www.ilustrado.com.br

R\$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.023 Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

PARANÁ

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

Candidaduras de servidores seriam fictícias e são investigadas

Página A6

MINHA CASA...

Deputados aprovam MP que muda nome de programa

Página A2



UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 4 de Dezembro de 2020

EM UMUARAMA

REELEITOS

Juninho e Minoru garantem avanços para Cafezal do Sul

O prefeito reeleito de Cafezal do Sul, Juninho, e o vice reeleito Minoru, querem realizar um segundo mandato melhor do que o primeiro. Apesar da chapa única, atraíram grande número de eleitores às urnas e tiveram expressiva votação. Agora prometem retribuir a confiança.

Páginas A5

Apesar das ameaças da covid-19, alguns comerciantes desrespeitam as restrições



A fiscalização está tendo muito trabalho para forçar os infratores a cumprirem a legislação. Alguns só cumprem quando pesa no bolso

É praxe de alguns brasileiros passarem por cima das leis nacionais. E não é diferente em Umuarama com o decreto municipal que impõe restrições para evitar aglomerações e a maior transmissão do novo coronavírus. O setor de fiscalização da Prefeitura informou ontem que está recebendo dezenas de denúncias e confirmando várias delas com notificações e multas para comerciantes que atendem clientes em desacordo com as exigências de horário, álcool em gel máscara e aglomerações. Página A6

CUIDADE-SE!

Lotação de leitos de UTI para a região chega a 90% da capacidade

Página A3

COE reforça apelo à prevenção para evitar mais restrições

Página A3



BRASILÂNDIA DO SUL PRESTIGIA SÉRGIO DE SOUZA - O atual prefeito de Brasilândia do Sul, Marcio Marcolino e o prefeito eleito, Alex Cavalcante, estiveram em Brasília na eleição do deputado federal Sérgio Souza para presidente da Frente Parlamentar da Agropecuária. Página A4



PR ADOTA LEI SECA E PROÍBE EVENTO COM MAIS DE 10 PESSOAS - O governador do Paraná anunciou a adoção da lei seca entre 23h e 5h e a proibição de eventos com mais de dez pessoas, principalmente, confraternizações, em todo o Paraná. Página A2 SEM AGLOMERAÇÃO

Governo do Paraná proíbe eventos com mais de dez pessoas em todo o Estado

Curitiba - O Governo do Estado ampliou as medidas restritivas para evitar a propagação do novo coronavírus e conter o aumento das infecções no Paraná. O decreto 6294/2020, editado nesta quintafeira (03), estabelece, entre outras regras, a proibição de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 10 pessoas, excluídas da contagem crianças de até 14 anos. A exceção são ações sem contato físico, incluindo o modelo drive in. O documento é válido por 15 dias, prorrogáveis ou não.

O texto assinado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior prevê também a proibição da comercialização e do consumo em vias e espaços públicos de bebidas alcoólicas das 23 horas às 5 horas. A decisão acompanha o impedimento provisório na circulação de pessoas no mesmo período, medida em vigor no Estado desde a quarta-feira (02).

Apenas serviços considerados essenciais, regidos pelo decreto estadual 4.317/20, como saúde, segurança pública, limpeza pública, produção, distribuição e comercialização de alimentos, ficam liberados da restrição de circulação.

"Essas medidas são fundamentais. É claro que o vírus não tem horário, mas cerca de 15% dos nossos leitos de UTI são usados em decorrência de traumas. Em muitos casos por pessoas que bebem, pegam o carro e acabam se acidentando. Isso libera leitos para combater o coronavírus, para dar assistência a quem está contaminado", ressaltou Ratinho Junior.

O decreto recupera duas resoluções da Secretaria de Estado da Saúde. A 734/2020 que autoriza a

celebração de cultos religiosos desde que o espaço destinado ao público tenha ocupação máxima de 30%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

A medida começa a valer na segunda-feira (07) para dar tempo de as igrejas se organizarem. O texto recomenda que a população realize atos religiosos em casa, de forma individual ou em família.

Outra medida retomada é a resolução 632/2020, que trata do teletrabalho. O decreto estabelece que esse formato seja adotado para as funções que forem compatíveis no âmbito da administração estadual. As exceções são as secretarias da Saúde, Segurança Pública e Fazenda. Há ainda a orientação para que os demais Poderes, assim como municípios e entes privados acompanhem o regramento.

APOIO INTEGRAL

As novas medidas restritivas foram elaboradas em conjunto com as 29 cidades que formam a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba (Assomec). Cada prefeitura agora vai redigir um decreto próprio, obedecendo as particularidades locais, mas a tendência é que acompanhem as normativas estabelecidas pela capital.

O governador Ratinho Junior ressaltou que o decreto busca conter a movimentação de pessoas durante o período noturno, especialmente dos mais jovens. A iniciativa, reforçou ele, é para evitar aglomerações em parques, bares, festas, casas noturnas e estabelecimentos do gênero.

Câmara aprova programa que vai trocar o nome do Minha Casa Minha Vida

Brasília - A Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira (3) a Medida Provisória 996, que criou o programa habitacional Casa Verde e Amarela. Lançado em agosto, o novo programa é uma reformulação do Minha Casa Minha Vida, com foco na regularização fundiária e na redução da taxa de juros, para aumentar o acesso dos cidadãos ao financiamento da casa própria. A matéria segue para análise do Senado.

O relator da proposta, deputado Isnaldo Bulhões Jr. (MDB-AL), modificou o texto apresentado pelo governo em agosto para, entre outros pontos, especificar quais financiamentos serão incluídos no Cadastro Nacional de Mutuários e objeto de restrições a subsídios. Segundo o parlamentar, 500 emendas foram propostas para tentar modificar trechos do texto.

"Detalhei procedimentos e critérios com vistas a facilitar a destinação de bens imóveis de domínio da União, para o alcance dos objetivos das políticas públicas habitacionais, tendo essa sido a contrapartida da parceria e da disponibilidade dos imóveis da União em número de unidades, e não uma contrapartida pecuniária", explicou o deputado.

Bulhões Jr. Incluiu dispositivo para determinar

tratamento diferenciado a classes mais vulneráveis. Além disso, incluiu medidas de transparência sobre a execução física e orçamentária do programa. Em outro trecho, o deputado acrescentou a necessidade de incorporação de novidades tecnológicas nos empreendimentos.

Regularização fundiária

A meta do programa é atender 1,6 milhão de famílias de baixa renda com o financiamento habitacional até 2024, um incremento de 350 mil residências em relação ao que se conseguiria atender com os parâmetros atuais. Isso é possível em função de negociações com o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que subsidia o programa, e com a Caixa Econômica Federal, que é o agente financeiro

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Regional, as Regiões Norte e Nordeste serão contempladas com a redução nas taxas em até 0,5 ponto percentual para famílias com renda de até R\$ 2 mil mensais e 0,25 ponto para quem ganha entre R\$ 2 mil e R\$ 2,6 mil. Nessas localidades, os juros poderão chegar a 4,25% ao ano e, nas demais regiões, a 4,5% ao ano.

Bolsonaro apela para que consumidores economizem energia elétrica em casa

Brasília (AE) - Com a bandeira vermelha novamente aplicada na conta de luz, o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) fez um apelo, em transmissão ao vivo nas redes sociais nesta quintafeira, 3, para que os consumidores economizem energia elétrica em casa. Ao seu lado na live, o ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, sustentou que os reservatórios de hidrelétricas estão em níveis historicamente baixos e, por isso, foi necessário acionar as usinas termelétricas, que têm custo de operação mais alto.

O chefe do Planalto relatou que apaga luzes no Palácio da Alvorada como forma de economizar. "É um apelo que faço a você. Apague uma luz em casa agora, se for possível, ligue o ar condicionado mais tarde, desligue mais cedo, não coloque na capacidade máxima", disse o presidente. "Não é maldade, não é arrecadar mais", insistiu.

Ainda no tema da energia, Bento Albuquerque afirmou que sua pasta vai apresentar, ainda este mês, o Plano Nacional de Energia até 2050. Segundo ele, essa diretriz não era revista há mais de dez anos. O ministro disse que o País vai ganhar mais 10 gigawatts de energia em parte

ao triplicar, de acordo com Bento, a geração de energia nuclear.

Bolsonaro buscou defender que a economia brasileira estaria crescendo em 'V' e que os dados sobre a atividade seriam "fantásticos". Esse, na versão do presidente, seria um dos motivos pelos quais o consumo de energia estaria aumentando.

Bandeira vermelha

Na última segunda-feira, 30, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) aprovou a retomada do sistema de bandeiras tarifárias na conta de luz a partir de 1º de dezembro. O mecanismo havia sido suspenso em maio devido à pandemia do novo coronavírus, e a agência havia acionado a bandeira verde, sem cobrança de taxa extra, até o fim deste ano

A Aneel, no entanto, informou que as condições atuais não permitem mais manter a bandeira verde acionada. Por isso, as tarifas terão bandeira vermelha em seu segundo patamar, neste mês de dezembro, com uma taxa extra de R\$ 6,243 a cada 100 kWh.



Apoiadores veem Sérgio Moro indeciso sobre eleições de 2022

São Paulo (AE) - Apoiadores de Sérgio Moro no Congresso Nacional veem na sua contratação por uma consultoria americana e em manifestações recentes sinais de que o ex-ministro e ex-juiz da Lava Jato está reticente quanto a uma eventual candidatura em 2022. A interlocutores nos últimos meses, Moro indicou que não está determinado a ser protagonista em um projeto eleitoral. Ao Estadão, nesta terça, 1º, ele afirmou que "não é o momento de pensar" em plano político. Mesmo entre parlamentares que defendem sua candidatura, o anúncio de Moro como sócio-diretor da consultoria americana Alvarez & Marsal não foi recebido com surpresa. Aliados do ex-juiz dizem que a temporada no setor privado está em sintonia com seu perfil e com as sinalizações de que não tem a candidatura ainda como meta. O senador Alvaro Dias (Podemos-PR), candidato à Presidência em 2018 e expoente da bancada lavajatista no Congresso, defende que Moro use os próximos meses para refletir sobre a decisão de entrar para a política partidária ou não. Ele acredita que não haverá respostas conclusivas nos próximos quatro ou cinco meses e percebe uma resistência do ex-juiz. "Ele tem dito que, por ora, tem de cuidar um pouco da atividade privada, buscar o sustento da família", afirmou Dias. "Afastado do cenário político, ele poderá refletir sobre a conveniência de participar ativamente ou não, ser protagonista ou não." O senador acredita que a popularidade de Moro dá a ele mais tempo para se decidir, em relação a eventuais adversários.

Bolsonaro volta a negar ter chamado a covid-19 de 'gripezinha'

O presidente Jair Bolsonaro (sem partido) voltou a usar a sua transmissão ao vivo semanal nas redes sociais para desafiar os críticos da sua postura frente à pandemia de covid-19 a mostrar um registro em áudio ou vídeo em que ele apareça classificando a doença como uma "gripezinha".

Em seguida, o mandatário pediu a um ajudante de ordens para reproduzir o trecho do pronunciamento em cadeia nacional de rádio e TV em que, segundo sua própria versão, Bolsonaro estaria falando apenas do seu "caso particular" ao dizer que, se contraísse o vírus, seria acometido apenas por uma "gripezinha" ou um "resfriadinho". Mas houve outra ocasião em que Bolsonaro tratou a covid-19 como "gripezinha". Foi em 20 março, durante entrevista coletiva, no Palácio do Planalto. "Depois da facada não vai ser uma gripezinha que vai me derrubar, tá ok?", afirmou Bolsonaro, ao responder a questionamento do Broadcast/Estadão sobre o motivo pelo qual não divulgava de forma transparente o laudo completo de seus exames negativos para o coronavírus (à época, o presidente apenas dizia que não havia sido infectado, o que ocorreria mais tarde).

Na live desta quinta-feira, 3, o chefe do Planalto retomou outro protagonista das suas próprias controvérsias em relação à pandemia, ao repetir que ele e seu governo sabiam que a cloroquina e a hidroxicloroquina não tinham eficácia cientificamente comprovada para tratar o vírus. "Quem sabe no futuro", emendou.

Bolsonaro assina decreto que cria Comitê de Doenças Raras

O presidente Jair Bolsonaro assinou nesta quinta-feira, 3, decreto que cria o Comitê de Doenças Raras. Em cerimônia no Palácio do Planalto, o chefe do Executivo também assinou norma sobre a premiação de iniciativas que contribuam para promoção da acessibilidade.

O comitê será ligado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A intenção do colegiado é "incentivar estudos e promover articulação de políticas públicas destinadas a atender os interesses das pessoas portadoras de doenças raras". Pelo outro decreto assinado, o Prêmio de Acessibilidade, reconhecerá iniciativas de entidades públicas e privadas, além de pessoas com "notória atuação na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência". As duas normas foram assinadas durante cerimônia em homenagem ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência e do Dia Internacional do Voluntariado.

A homenagem foi feita no âmbito do Programa Pátria Voluntária, presidido pela primeira-dama, Michelle Bolsonaro.

COTAÇÕES MERCADO AGRÍCOLA 03/12/2020 Unidades aca de 60 kg em casca – Tipo 1 CAFÉ em coco Bebida Dura (até 130 defeitos) 140,0 FIR CAFÉ BENEFICIADO bebida dura (at sc. 60 kg FIR 465,00 510,00 sc. 60 kg EST 290,0 464,0 20,0 sc. 60 kg 66,50 66,50 sc. 60 kg 142,00 142,00 PH 78 Superio sc. 60 kg 250,00 250,00 Kg. 7,70 ado: FIR - firme; EST - estável; FRA



CEP 87.505-090 - Umuarama-PR

www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
illidio@illustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva osmar@ilustrado.com.br (Registro no MTB nº 184/01/92v.) ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL

(44) 3621-2502

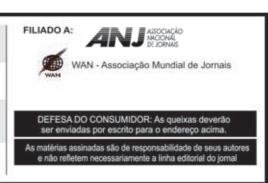
comercial@ilustrado.com.b

Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516

FINANCEIRO (44) 3621-2502 financeiro@ilustrado.com.br FALE CONOSCO

(44) 3621-2535 faleconosco@ilustrado.com.br SUCURSAL CURITIBA (41) 3019-3500

(41) 9 9972-3735 44-9.9913-0130 umuaramailustrado



UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 4 de Dezembro de 2020

Lotação dos leitos de UTI para covid-19 na macrorregião Noroeste chega a 90%

Umuarama – Os números do coronavírus continuam altos na região Noroeste do Paraná. O site da macrorregião para divulgação da lotação dos leitos destinados ao atendimento de pacientes com covid-19 mostra que das 118 vagas de Unidade de Terapia Intensiva/covid-19 (UTI), distribuídas em Umuarama, Cianorte, Paranavaí, Goioerê, Campo Mourão e Maringá, apenas 13 estão desocupadas.

Na atualização do site realizada às 15h45 de ontem, em Umuarama existia apenas uma vaga para UTI/covid-19 no hospital Uopeccan, das 16 unidades destinadas ao atendimento de pacientes com a doença na cidade. Paranavaí também contava com apenas uma vaga de UTI e as 11 vagas restantes estavam divididas em hospitais de Maringá.

No gráfico disponibilizado no site, a quartafeira (2) foi o dia com maior número de pessoas internadas em ŪTIs da macrorregião desde o início da pandemia, ao todo 121 pessoas hospitalizadas em decorrência da covid-19. Em comparação com a primeira leva de contagio do coronavírus, agosto havia registrou o maior número de internados em UTIs, sendo 97 pessoas.

No caso das enfermarias destinadas a covid-19 o volume de lotação é



Lotação dos leitos de UTI para atendimento da covid-19 na macrorregião Noroeste chega a 90%

menor, com 60,4% de leitos ocupados. Os dados mostram como o vírus

vem agravando a saúde dos infectados e lotando as UTIs. Além dos leitos

cheios de pacientes, a região também enfrenta a falta de profissionais da

saúde, que também estão ficando doentes devido a exposição ao vírus.

NÚMEROS DO PARANÁ

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou ontem mais 2.628 casos confirmados e 75 mortes em decorrência da infecção causada pelo novo coronavírus. O boletim registra também 2.784 casos confirmados retroativos do período entre 27 de abril e 1º de dezembro. Eles estavam em investigação, foram confirmados e automaticamente computados no sistema.

Os dados acumulados do monitoramento da covid-19 mostram que o Paraná soma 291.244 casos e 6.259 mortes em decorrência do novo coronavírus.

INTERNADOS - Na quinta-feira eram 1.163 pacientes internados com diagnóstico confirmado de covid-19 no Paraná. Destes, 870 ocupam leitos SUS (483 UTI e 387 clínicos/enfermaria) e 293 da rede particular (81 UTI e 212 clínicos/enfermaria).

Há outros 1.547 pacientes internados, 536 em leitos UTI e 1.011 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2.

UTI Adulto - Uopeccan Umuarama

ÓBITOS

A secretaria estadual informa a morte de mais 75 pacientes. São 32 mulheres e 43 homens com idades que variam de 23 a 93 anos. Os óbitos ocorreram entre 25 de outubro e 03 de dezembro. Os pacientes que foram a óbito residiam em Curitiba (22), Umuarama (10), Foz do Iguaçu (3), Jacarezinho (3), Tibagi (3), Cascavel (2), Guarapuava (2), Ibaiti (2) e São José do Pinhais (2). O boletim confiram ainda uma

morte em cada um dos seguintes municípios: Almirante Tamandaré, Antonina, Apucarana, Arapongas, Barração, Boa Vista do Paraíso, Colombo, Esperança Nova, Irati, Leópolis, Loanda, Marialva, Maringá, Medianeira, Missal, Ouro Verde do Oeste, Paranaguá, Pato Branco, Ponta Grossa, Quedas do Iguaçu, Rio Branco do Sul, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Fé, São Miguel do Iguacu, São Pedro do Ivaí e Sarandi.

COE apresenta quadro da pandemia em Umuarama e reforça apelo à prevenção

Umuarama - O Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19 (COE Municipal) reuniu-se nesta quinta-feira, 3, no anfiteatro da Prefeitura, para apresentar números recentes da pandemia em Umuarama. A reunião teve a presença do presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciu), Orlando Santos, membros da diretoria, representantes do comércio e dos feirantes.

A secretária municipal de Saúde e presidente do COE, Cecília Cividini, explicou aos convidados o funcionamento do órgão, formado por médicos especialistas, representantes dos hospitais, do Ministério Público, da 12ª Regional de Saúde e do governo municipal, que orienta o Executivo na tomada de decisões para o enfrentamento da pandemia, com a participação também da Procuradoria-Geral do município. Cecília atualizou os da-

dos, informando que hoje o maior grupo de infectados em Umuarama tem de 20 a 59 anos. O setor com mais resultados positivos é o comércio (vendedores), seguido pelos profissionais de saúde e em menor escala trabalhadores de setores administrativos e empresários/ empreendedores. Umuarama tem hoje 34 óbitos confirmados, dos quais apenas oito não tinham comorbidades. Já a área da 12^a RS (21 municípios)

tem 77 mortes por covid-19.

Na última semana foram realizados 918 exames em Umuarama. Diariamente, pelo menos três pacientes positivos são transportados pelo município para hospitais de outras regiões – em alguns dias foram até oito pacientes – e devido à falta de leitos algumas pessoas esperam vagas por até 24h em macas no Pronto Atendimento. O Ambulatório de Síndromes Gripais fez 1.355 atendimentos entre 26/11 e 2/12, dos quais 20 pacientes foram encaminhados para internamento.

Servidores dos PA 24h e do ambulatório explicaram a situação atual e a dificuldade com a falta de funcionários, afastados por conta de contaminação. Representantes dos hospitais que possuem ala Covid também relataram a falta de enfermeiros, técnicos em enfermagem e médicos, afastados após testarem positivo ou por suspeita, e também o desafio de trabalhar com ocupação total de leitos de UTI e enfermaria. Hoje, cerca de 40 profissionais estão de atestado nos hospitais.

QUATRO POSTOS DE SAUDE FECHADOS

Na Secretaria de Saúde a situação não é muito diferente. O diretor de Atenção Primária, Elizeu Ampessan, disse que as baixas já causaram a suspensão no atendimento de quatro postos de saúde. A média diária de consultas que era de 800, antes da pandemia, subiu para mais de 1 mil durante a epidemia de dengue e manteve-se alta com a Covid-19. "Hoje estamos atendendo cerca de 1.150 pacientes por dia, fora os atendimentos do ambulatório. Dos 380 servidores das 25 UBS, apenas em novembro 30 positivaram e no total cerca de 60 estão afastados do serviço, também por suspeita ou pertencer a grupos de risco. Os fechamentos visam organizar o atendimento com os funcionários que restam para garantir atenção ao usuário e mais segurança para todos", resumiu.

ACIU PEDE FLEXIBILIZAÇÃO

O presidente da Aciu entregou ao COE um ofício com pedidos dos comerciantes para flexibilizar horários determinados no último decreto municipal e atenção a alguns setores que teriam sido mais penalizados. As sugestões foram acolhidas e serão estudadas pela câmara técnica do COE para embasar novas orientações ao Executivo. "A situação é crítica e precisamos da colaboração de todos, do comércio, do setor de serviços e especialmente da população, tomando as medidas preventivas. O número de casos ainda está muito alto e a superlotação dos hospitais agrava ainda mais o quadro", finalizou Cecília Cividini.

Umuarama registrou mais 137 casos de covid-19 na quinta-feira

Umuarama - O boletim do coronavírus de Umuarama registrou mais 137 novos casos de umuaramenses com covid-19. São 62 mulheres, 72 homens e três crianças.

O total de casos positivos acumulados desde o início da pandemia chegou a 3.845, entre os quais 1.607 pessoas já se recuperaram da doença, 34 morreram e a cidade tem hoje 21 pacientes hospitalizados, sendo 10 em unidades de terapia intensiva e 11 em enfermarias.

Há ainda 2.183 pessoas com diagnóstico positivo da doença em isolamento domiciliar e outras 1.678 com suspeita de infecção pelo coronavírus, das quais duas estão internadas e as demais com recomendação de isolamento. O número de notificações chegou a 11.934, das quais 6.411 suspeitas foram descartadas.



leitos

Dos 16 leitos de UTI disponibilizados pelo SUS na cidade, havia apenas

um vago nesta quinta-feira e entre as enfermarias, das 20 ofertadas 15 estavam ocupadas por pacientes de Umuarama e região.

Vacinação contra covid-19 deve começar em janeio, diz Doria

O governo do Estado de São Paulo estima começar a vacinação contra o novo coronavírus ainda em janeiro de 2021. O início da imunização depende dos resultados de eficácia do estudo clínico da fase 3 da Coronavac, desenvolvida pela empresa chinesa Sinovac e produzida em parceria com o Instituto Butantã, que são esperados até 15 de dezembro. Eles que apontarão se o imunizante em testagem é eficiente e seguro contra a covid-19, o que ainda não está comprovado. A liberação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é necessária para o início da aplicação. O Estado recebeu 120 mil doses do imunizante em novembro. Nesta quinta-feira, 3, foi a vez de chegarem 600 litros da vacina a granel, cujos insumos serão utilizados para a produção de 1 milhão de

doses pelo Butantã a partir da próxima semana.

"Nós vamos iniciar a imunização dos brasileiros de São Paulo em janeiro. Não vamos aguardar março e nem vamos enterrar mais brasileiros", disse o governador João Doria (PSDB) em coletiva de imprensa no início da tarde. Ele criticou o planejamento federal, que prevê o início da vacinação em março.

Segundo José Medina, coordenador do Centro de Contingência contra a Covid-19, um dos principais critérios deve ser a idade. Ele destacou que a maioria dos óbitos no Estado são de pacientes com mais de 50 anos.

O governador ainda voltou a criticar as decisões do governo federal e do presidente Jair Bolsonaro. "Surpreende essa indiferença, esse distanciamento", declarou. "Por que iniciar em março se podemos fazer no mês de janeiro, como outros países começam a fazer agora, no mês de dezembro?

|AGROPECUÁRIA

Autoridades de Brasilândia do Sul prestigiam eleição de Sérgio Souza para presidente da FPA

editoria@ilustrado.com.br

Brasilândia do Sul - O deputado federal Sérgio Souza (MDB-PR) foi eleito nesta semana presidente da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA). A eleição foi acompanhada pelo prefeito e presidente da Associação dos Municípios de Entre Rios (AME-RIOS), Marcio Marcolino e pelo prefeito eleito em Brasilândia do Sul, Alex Cavalcante.

Na oportunidade, o prefeito Marcio Marcolino destacou que o deputado federal Sergio Souza é um grande líder no setor do agro e que a pasta estará em boas mãos. "Temos orgulho em acompanhar aqui em Brasília a eleição que coloca nosso representante de Brasilândia



Prefeito atual Marcio, eleito Alex, com o deputado Sérgio Souza e a ministra Tereza Cristina

do Sul como presidente da FPA", afirmou. O prefeito eleito, Alex Cavalcante, também parabenizou o parlamentar e ressaltou que Sergio Souza irá fazer um excelente trabalho, pois conhece de perto as dificuldades do homem do campo. Após a eleição, o parlamentar destacou sobre como irá trabalhar. "Nossa vocação é a producão e o desafio é fortalecermos junto a sociedade a opinião verdadeira do que é o agro brasileiro e melhorarmos a imagem do agro brasileiro em todo o mundo", lembrou.

Sérgio Souza deve presidir a FPA em 2021. Ele é o atual vice-presidente do colegiado, que reúne mais de 200 deputados e senadores. Sérgio Souza substituirá Alceu Moreira (MDB-RS), que ocupa a presidência há quase dois

Em tempo, as autoridades brasilandienses estiveram reunidas com a ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina. Na oportunidade foram apresentados novos projetos que vão ao encontro do anseio dos produtores rurais de Brasilândia do Sul e região da AMERIOS, onde o agronegócio tem participação fundamental na economia. Além de prefeito eleito, Alex Cavalcante sempre tem representado o setor e foi secretário municipal da Agricultura por quase

Cruzeiro do Oeste conclui o asfalto Avicultores criam a Cadec na Av. Alagoas e Rua 5 de Outubro na região de Umuarama

Cruzeiro do Oeste - Dois bairros foram contemplados com a mudança que acompanha a obra de pavimentação asfáltica, o bairro Jardim Cruzeiro, através do asfalto concluído na Av. Alagoas e o bairro Jardim Brasil, através do asfalto feito na Rua Cinco

de Outubro.

As obras foram realizadas pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, sob gestão da prefeita Helena Bertoco, que tem barateado muito o custo das obras que são realizadas com recurso próprio do Município.

"Esta administração trabalha para que a pavimentação seja levada para muito mais ruas, beneficiando a população em geral que poderá desfrutar de uma cidade melhorada, com mobilidade e qualidade de vida", diz a prefeita Helena



Pavimentação asfáltica de qualidade em novas vias

Combate ao uso indevido do auxílio emergencial no Paraná leva prêmio da CGU

Realizado em parceria com o Tribunal de Contas do Estado, o trabalho da Superintendência da Controladoria Geral da União no Paraná para combater o recebimento indevido do auxílio emergencial por agentes públicos foi contemplado na edição 2020 do Prêmio de Excelência CGU. A atuação da equipe paranaense comandada pelo superintendente, José William Gomes da Silva, venceu a categoria Trabalho Destaque e Inovação Superando Desafios.

O auxílio emergencial está sendo pago até o final deste ano pelo governo federal como medida mitigadora da grave crise econômica gerada pela pandemia da Covid-19. Só deveriam ter recebido o auxílio os cidadãos que ficaram sem renda devido à necessidade de isolamento social durante a pandemia, como desempregados, trabalhadores informais, autônomos e microempreendedores. No levantamento para apurar irregularidades, foram cruzados os dados da base de pagamentos do auxílio e mergencial, mantida pelo Ministério da Cidadania, com as folhas de pagamento de s ervidores ativos (efetivos e comissionados), estagiários, agentes políticos, aposentados e pensionistas dos 399 municípios e do Estado do Paraná.

Prova de conhecimento do PSS é transferida para 20 de dezembro no PR

Como parte das medidas para conter a circulação do novo coronavírus no Paraná, o Governo do Estado vai adiar em uma semana a prova de conhecimentos do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação de professores temporários para a rede estadual de ensino.

O teste agora será aplicado no dia 20 de dezembro ao invés do dia 13. O processo segue com as mesmas regras, apenas a data da prova foi adiada. A lista final dos candidatos com inscrição deferida e os locais de prova serão divulgados em breve.

Pela lista provisória já divulgada, cerca de 40 mil dos 47 mil inscritos estarão aptos a realizar a avaliação nos 32 Núcleos Regionais de Educação (NREs).

O processo seletivo prevê a contratação de pelo menos 4 mil profissionais

para lecionar nas unidades do Estado em 2021. É possível, inclusive, haver ampliação das vagas. Os salários podem chegar a até R\$ 3.720.

SEGURANÇA - O Governo do Estado ressalta que serão tomadas todas as medidas de segurança e de higiene para a realização da prova. No dia da avaliação, os locais de teste serão higienizados previamente e terão álcool gel à disposição para manuseio de objetos.

Será obrigatório o uso de máscara e todos os envolvidos vão passar por medição de temperatura na entrada. Os candidatos também vão receber orientações para o distanciamento social na chegada e as carteiras terão espaçamento mínimo de 1,5 metro.

O processo seletivo está aberto a todos os profissionais, inclusive aos candidatos do grupo de risco.





Produtores reunidos para a criação da comissão na região

realizada quarta-feira pas- transparência na relação sada (dia 2) em Perobal, contratual e são discucom a participação presencial de 20 produtores obedecendo os procolos de distanciamento e 60 produtores em videoconferência, foi eleita a diretoria e suplentes que vão representar os produtores na Comissão de Acompanhamento, Desenvolvimento e Conciliação da Integração, a Cadec, que está sendo criada na região de Umuarama.

Os organizadores do encontro informaram que a Cadec é uma comissão formada por representantes dos produtores e da indústria. Um dos objetivos

tidas todos os assuntos importantes que afetam os produtores integrados e as integradoras, sendo que as decisões devem refletir o consenso. Em 16 de maio de 2016, foi sancionada a lei 13.288/2016 que estabelece regras para esta relação entre produtores rurais e Agroindústria.

Os produtores de frangos dizem que estão passando por grandes dificuldades, já que os atuais valores recebidos não cobre os custos fixos de produção, considerando ainda que muitos produtores têm financiamentos a pagar.

Perobal-Em assembleia da Cadec e promover a referentes à construção dos aviários, causando preocupação é insegurança no setor.

Vale ressaltar que dos pequenos produtores saem os responsáveis pela Segurança Alimentar e Nutricional das pessoas que moram, vivem e trabalham nas cidades, produzindo proteína, frutas, verduras e legumes disponibilizados nas gôndolas de mercados e supermercados.

A expectativa com a criacão da Cadec e abrir um canal de comunicação com as integradoras e buscar acima de tudo o entendimento, priorizando o fortalecimento da cadeia produtiva da avicultura na região.



@ilustrado.com.br

|GESTÃ0 2021/2024

Reeleitos, Juninho e Minoru terão foco na estruturação de Cafezal do Sul com avanços

Cafezal do Sul - A dobradinha Juninho (PSB) e Minoru (DEM) deu tão certo que foi reeleita com 100% dos votos para continuar o trabalho desenvolvido em Cafezal do Sul, apesar de ser candidatura única. E o foco para os próximos quatro anos será continuidade do que já está sendo realizado: a estruturação do Município, localizado às margens da PR-323, a 35 km de Umuarama.

Frentes de obras

Segundo o prefeito reeleito Mário Junio Kazuo da Silva, de 41 anos, o Juninho, são pelo menos 12 frentes de obras que estão sendo tocadas ao mesmo tempo no Município e que vão contribuir para o desenvolvimento e qualidade de vida de toda a população. A previsão é que tudo esteja entregue até 2022. "Nós somos o terceiro município na área da Amerios em crescimento na geração de empregos. Em 2020, dobramos o que geramos em 2019", afirmou Juninho.

Geração e empregos

Uma das estratégias usadas para conseguir atrair empregadores foi a instalação de um posto de atendimento para candidatos a uma vaga de emprego na C.Vale. "Fizemos uma parceria muito boa e o índice de rotatividade dos funcionários que moram em Cafezal é muito pequena. Com isso, muita gente está vindo para nossa cidade e estamos nos estruturando para recebê-las", afirmou o prefeito reeleito.

Indústria

E na busca de novos investidores, o Município adquiriu uma área de 37 mil metros quadrados, sendo pelo menos 500 metros, margeando a PR-323, para a instalação de um parque industrial. A estrutura como asfalto e galerias pluviais já está em andamento e o próximo passo é a construção de barrações através de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras (Sedu).

"Já temos o investimento garantido pelo nosso deputado estadual Alexandre Curi e também pelo João Carlos Ortega, secretário estadual do Desenvolvimento Urbano", informou. Pelo menos 10 empresas já apresentaram cartas de intenções para se instalar no local e gerar ao menos 100 empregos diretos no primeiro momento.

E para atender a toda essa demanda populacional atraída pelo desenvolvimento da cidade, a gestão de Juninho e Minoru está investindo pesado em quatro pilares: saúde, educação, habitação e lazer.

Educação

Além de melhorar a infraestrutura das escolas e creches já existentes em Cafezal, está em construção um complexo educacional composto de escola, creche, ginásio de esporte e ao lado está prevista a instalação do parque do lago. "Essa obra vai acabar com a demanda que temos hoje e as mães terão condições de trabalhar para complementar a renda familiar com a certeza de que seus filhos estão bem cuidados", afirmou Juninho.

Moradias

Juninho também já está articulando junto a Cohapar a construção de moradias populares. "Hoje temos uma demanda de casas para locar e comprar. Não tem. Então estamos buscando investimento nesta área também", afirmou o prefeito.

No primeiro mandato, uma das prioridades foi a pavimentação asfáltica na sede e distritos, uma das antigas reivindicações dos moradores, inclusive algumas estradas rurais, entre elas a que sai de Guaiporã, passa pela farinheira e vai até a ponte do Rio Mosquito. E os seis quilômetros da estrada que liga o distrito de Jangada até a rodovia PR-486 perto do trevo de acesso a Alto Piquiri, além do asfalto na sede até a Vila Rural. O asfalto facilitou o tráfego e melhorou a vida das pessoas. Outra ação realizada foi a troca das pontes



Prefeito Juninho e o vice-prefeito reeleitos com as suas esposas

Com as contas em dia, Cafezal do Sul paga todo o 13º salário

A contenção de gastos e a boa gestão dos recursos públicos fizeram com que a Prefeitura de Cafezal do Sul chegasse ao final do ano com as contas equilibradas. E o prefeito Juninho confirmou o pagamento da segunda e última parcela do 13º salário do funcionalismo para esta sexta-feira dia 4. O pagamento poderia ser efetuado até o dia 20, mas o prefeito disse que o dinheiro já está garantido e achou melhor pagar logo os servidores para que eles possam definir já o que fazer com o benefício. E adiantou que a meta é continuar com as contas controladas e mantendo a folha de pagamento dos servidores sempre em dia. "Os servidores são peças fundamentais para uma gestão de sucesso e queremos continuar sendo parceiros e valorizando a categoria", concluiu o prefeito.

segurança para quem transita no local diariamente.

Saúde

Na saúde, a quantidade de consultas, exames e agendamentos que estavam represadas foram ze-

de madeira por pontes de radas e está se investindo concreto, garantindo maior na melhoria da estrutura dos postos de saúde e também a construção da capela mortuária, o que propicia conforto e comodidade para os moradores e momentos de tristeza e perda de um ente querido.



Prefeito Juninho com Josi e Rose Maran

AGRADECIMENTOS

O prefeito Juninho e o vice Minoru fazem questão de agradecer toda a comunidade pelo expressivo comparecimento às urnas e pela enorme votação com mais de 2.600 votos. Os números são satisfatórios, já que a cidade teve candidatura única. "A palavra é de gratidão aos moradores da sede do município, vila rural, distritos de Jangada e Guaiporã, além das estradas e outros munícipes". Eles prometem continuar trabalhando ainda mais para fazer um segundo mandato com resultados mais positivos do que o primeiro.

Vereadores eleitos no município

338 votos
307 votos
281 votos
265 votos
206 votos
203 votos
181 votos
167 votos
139 votos



Prefeito Juninho quer fazer um segundo mandato melhor do que o primeiro



Vereador Vandinho, prefeito Juninho, Dedé e Liaco



Secretário de Comunicação, Taka, Pastor Fabiano e o prefeito Juninho



Prefeito Juninho com o deputado estadual Alexandre Curi, um dos grandes parceiros do município

Comerciantes estão resistentes às medidas restritivas, aponta fiscalização

editoria@ilustrado.com.br

Há comerciantes que não estão respeitando as medidas restritivas para coibir a proliferação da covid19 em Umuarama, impostas por novo decreto no início desta semana. A constatação é da Guarda Municipal e da Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa) após fiscalizações realizadas durante toda a semana na cidade.

Flagrantes

Entre os flagrantes mais comuns estão a alta quantidade de de empresas e comércios que permanecem com as portas fechadas, mas mantém o trabalho interno em funcionamento, o que é entendido como desrespeito a lei. Também estão sendo encontrados trabalhos de planfletagem que está proibida –. denúncias de bares abertos (inclusive na Rodoviária), a glomeração em estabelecimento atacadista e em igrejas, tabacarias abertas e sorveterias funcionando além do horário.

Denúncias

Somente nesta quartafeira (2) a central recebeu denúncias de panificadoras, quiosque e lojas, que foram fiscalizadas e orientadas e foram 42 ações ao longo do dia, o que caracteriza ainda resistência de grupos de comerciantes às medidas determinadas pelo município para controlar a disseminação do coronavírus entre a população.

Orientação

Na terça-feira, 1°, foram orientados trabalhadores da construção e serviços para o uso da máscara, fechados bares que descumpriam o decreto na Estação Rodoviária, orientados lojistas das avenidas Paraná, Brasil e Rolândia sobre o horário de funcionamento, bem como em mercearias da Praça Tamoio e pessoas consumindo bebida na Avenida Rio Grande do Norte.

Fiscalização

As equipes fizeram orientação conforme de-



A fiscalização continua intensificada em Umuarama para garantir cumprimento de decreto

núncias recebidas por telefone por comerciantes e da população em geral em mais de 20 estabelecimentos de todos os gêneros, fiscalizaram a falta de álcool gel nos caixas eletrônicos das agências do Itaú, comércio de es-

petinhos e bebidas dentro de posto de combustível e pessoas supostamente infectadas trabalhando em indústria. Houve denúncias improcedentes de bares abertos fora do horário determinado e algumas notificações por irregularidades, totalizando 30 ações.

Pandemia

Segundo a Prefeitura de Umuarama, a Guarda Municipal (GMU) e a equipe de fiscais da Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa) seguem firmes na fiscalização do cumprimento aos decretos municipais que determinaram situação de emergência em saúde e estabeleceram medidas para o enfrentamento à pandemia de coronavírus que infectou mais de 3.700 umuaramenses até o momento e já causou 34 mortes relacionadas à Covid-19.

Superlotação

O quadro é agravado pela superlotação dos leitos hospitalares e pela falta de profissionais médicos, enfermeiros e auxiliares para o tratamento dos doentes.

As medidas visam conter a circulação de pessoas pela cidade e reforçar as medidas preventivas, tanto individuais quanto coletivas, para reduzir a transmissão do vírus.

Nesse aspecto, a fiscalização tem trabalhado todos visitando estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de servico. instituições e entidades.

Adolescente é apreendido ao fazer delivery do pó

Um adolescente de 17 anos foi apreendido quando realizava a entrega de porções de cocaína no sistema delivery, durante a noite desta quarta-feira (2), no Jardim União, em Umuarama, segundo a Polícia Militar. No total foram apreendidos 4,3 gramas de cocaína e uma motocicleta.

Segundo a Polícia Militar, eram por volta das 21 horas quando os policiais avistaram uma motocicleta conduzida pelo suspeito. Ao perceber que seria abordado o condutor tentou fugir, mas foi alcançado na avenida Ivo Shizuo Sooma, no Jardim União.

De acordo com a PM, foram realizadas buscas pessoais no adolescente e os policiais encontraram três porções de cocaína e R\$ 510 em dinheiro. Ainda segundo a Polícia Militar, o adolescente teria confessado que estava fazendo "delivery de pó".

Segundo a PM na casa do adolescente foram localizadas no quarto do

menor mais porções de cocaína prontas para comercialização e mais dinheiro. No total foram a preendidos R\$ 1.047. O adolescente foi levado para a delegacia da Polícia Civil acompanhado de sua mãe, segundo a PM.

MP investiga se foi 'fictícia' a candidatura de 80 servidores públicos

No Paraná, nas eleições realizadas neste ano, ao menos 80 candidatos a uma vaga no Executivo ou Legislativo municipais foram servidores públicos que são suspeitos de terem apresentado candidaturas fictícias.

Essa é a conclusão inicial de averiguação conduzida pelo Ministério Público do Paraná, a partir do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária. O objeto da apuração veio do cruzamento de dados públicos disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

A legislação eleitoral prevê que os funcionários públicos que se candidatam a um cargo eletivo devem se desincompatibilizar de suas funções. Durante esse período – em média três meses –, recebem licença remunerada, concedida pela administração pública.

O MPPR aponta que, caso os servidores não tenham de fato realizado campanha durante o período de afastamento, na prática receberam dos cofres públicos de forma indevida – o que pode caracterizar ato de improbidade administrativa e crime de estelionato, situações que podem levar a sanções como a devolução integral dos valores recebidos no período de afastamento, multa civil e suspensão dos direitos políticos, além da pena de 1 a 6 anos de reclusão na esfera criminal.

Indícios

Conforme o Caop do Patrimônio Público, a seleção dos casos suspeitos envolveu a análise da candidatura de 3.171 funcionários públicos no estado (federais, estaduais e municipais).

tos principais: se o(a) candidato(a) recebeu 10 votos ou menos; se gastou apenas R\$ 100,00 ou menos na campanha eleitoral (conforme prestação de contas apresentada à Justiça Eleitoral); e se não havia site ou rede social informada à Justica Eleitoral como meio de comunicação a ser utilizado para a campanha (nos casos em que foi declarada a existência desses veículos, foi verificada pelo Ministério Público a não utilização dos mesmos para publicidade à candidatura).

Todas as situações identificadas como possível candidatura fictícia de servidor foram relatadas às Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, para conclusão das investigações nas respectivas comarcas. Nos casos em que for confirmada a fraude, os agentes do MPPR devem então propor as medidas judiciais para a responsabilização dos funcionários públicos.

Onde denunciar Segundo informações da Coordenadoria das Promotorias de Justiça Eleitorais do MPPR, os partidos políticos

podem indicar seus filiados para as candidaturas. Isso é um direito político assegurado a todo os cidadãos - mesmo que recebam um número ínfimo de votos, ou nenhum, isso é parte do processo eleitoral.

Mas a participação com candidaturas fictícias é passível de responsabilização, e não apenas no caso de servidores públicos que não realizam campanha, mas de candidaturas fictícias femininas, que podem escamotear fraude à

cota de gênero, prevista em lei. Nesse caso especificamente, quando comprovadas situações de fraude, com candidatas inscritas apenas para cumprir essa cota, todos os candidatos do partido podem ser comprometidos, com a cassação da lista de candidatos fraudada na cota de gênero. A Coordenadoria reforça que qualquer notícia de ilegalidade no processo das eleições deve s er levada às Promotorias Eleitorais.

TRAGÉDIA

Colisão frontal entre Astra e caminhão mata família inteira em Guaira

Uma família inteira morreu em uma colisão frontal entre um Chevrolet Astra e um caminhão boiadeiro, no início da manhã desta quinta-feira (3), na BR-163, no trecho conhecido como Encruzo Lovera, na área rural de Guaíra, a 100 km de Umuarama, s egundo a Polícia Rodoviária Federal.

O casal Vanderlei Teodoro Alves, 42 anos, sua esposa Fabiana Amélia dos Reis Alves, 38 anos e o filho Benjamin dos Reis Alves, de apenas 3 anos, morreram ainda no local. Todos eram ocupantes do Astra, que ficou totalmente destruído. A família seguia de Marechal para Guaíra, onde residia.

Segundo a PRF, era por volta das 7 horas quando o condutor Astra, de Guaíra, invadiu a pista contrária e colidiu violentamente de frente com o caminhão boiadeiro, de Cruz Alta-RS. No acidente, todos os ocupantes do Astra vieram a óbito na hora. Os corpos foram levados para o Instituto Médico Legal (IML) de Toledo.

RECUPERADA





A Polícia Militar recuperou na tarde desta quinta-feira (3) uma Honda Biz prata furtada no último dia 1º em Umuarama. O veículo estava junto a porteira de uma propriedade rural no bairro Jaboticabeiras o que chamou a atenção de populares, que acionaram a PM. Ao verificar a numeração do veículo, os policiais constataram que o veículo havia sido furtado. A motoneta foi levada para a delegacia da Polícia Civil e posteriormente devolvida ao proprietário.

Operação da PF cumpre mandados em Umuarama e mais 7 cidades

temporária e 23 manda-

A Polícia Federal deflagrou nesta quinta-feira, (3), a *Operação Café Expresso, com o objetivo de investigar desvios de recursos públicos oriundos da União, repassados para a Prefeitura de Pinhalão, no norte do Estado, para aplicação em obras no município. O MPF e CGU colaboraram com as investigações.

Cerca de 75 Policiais Federais cumpriram 27 mandados judiciais, sendo 4 mandados de prisão dos de busca e apreensão nas cidades de Pinhalão, Joaquim Távora, Pinhais, Tomazina e Umuarama, no Paraná; Garça, em São Paulo; e Varginha, em Minas Gerais. As ordens judiciais foram expedidas pela 9ª Vara Federal de Curitiba/PR.

Foram investigados seis projetos no município, no período de 2010 a 2015, em que houve a aplicação de R\$ 13 milhões pela União. Suspeita-se que

foram desviados entre R\$ 3 e 4 milhões.

Trata-se da fase ostensiva da investigação que busca colher mais evidências dos crimes de fraudes à licitação, peculato, corrupção passiva e ativa, lavagem de dinheiro e organização criminosa.

*O nome da operação é em alusão à principal atividade econômica da região em que se situa a cidade em que teriam ocorrido os crimes investigados.

Foram avaliados três pon-

canaldafama2@agenciagb.com.br

nal da E

Por Artur Bentlin / GB Edições colunacanaldafama@yahoo.com.br

Moço de sorte

O apresentador Tiago Leifert costuma dizer que não faz exercícios e tampouco regula a sua alimentação. Ele se diz fă de refrigerantes e come muito carboidrato, mesmo assim tem o corpo magro e elegante. Moço sortudo.



Música

O ator e cantor Mitt Yamada prepara para 2021 o seu lançamento na área musical. Para isso ele trará dois projetos bem distintos para o público. O primeiro será a sua primeira musica solo. "Já estamos finalizando a produção. À música se chama 'Quando Achei Você', uma composição minha e do Cleo Silva. A produção musical é do Alcir Meireles. A ideia é gravar tudo em Belém. Irei para o Pará nesse mês de dezembro. Lá irei finalizar toda a gravação dela, além de fazer o seu videoclipe". O paraense também tem produzido esquetes e está em fase de pré-produção do musical "Como É Que Se Diz Eu Te Amo", de autoria de Léo Corrêa, e que tem inspiração na obra do "Legião Urbana". A ideia do musical ganhou um curta, e está disponível no IGTV. O espetáculo para os palcos tem previsão de estreia após o período da pandemia. "As letras do Legião tem uma riqueza que nos proporciona muitas ideias, então era mais do que necessário um espetáculo que pudesse levar ao público essa poesia em forma de música", finaliza Mitt.

Netflix cancela série

A plataforma anunciou que foi cancelada a série sobre maternidade da diretora Anna Muylaert, cujas gravações seriam iniciadas em São Paulo. A protagonista seria a atriz Lucy Ramos. E, mais, não teria explicado os motivos do recuo na produção.

Cara nova

Fábio Assunção está com os cabelos castelos e assim deixou de lado os fios grisalhos. O novo visual foi criado especialmente para o novo trabalho do ator na série "Fim" que tem o roteiro baseado em livro homônimo escrito por Fernanda Torres. Fábio Assunção contracenará principalmente com Marjorie Estiano.

PASSATEMPO

Maurício Manieri

O "Música na Band" apresenta hoje um show ao vivo do cantor Maurício Manieri, direto dos estúdios da emissora, em São Paulo. No repertório estarão canções que marcaram a carreira do artista. Com apresentação de Larissa Erthal, a atração vai ao ar a partir das 22h45 e além da TV aberta, o público também pode acompanhar a transmissão pela Band FM.

NOTÍCIAS DA UNIPAR **VESTIBULAR** – PROVA AGENDADA Inscreva-se e marque o dia e a hora

No Processo Seletivo em Fluxo Contínuo da Unipar você amplia as chances de entrar, já no

ano que vem, em um curso superior

Universidade **A**Paranaense continua firme na sua proposta de facilitar o ingresso do estudante em seus cursos superiores. Nesta campanha de vestibular estão sendo oferecidas mais de cem opções, em todas as áreas do conhecimento. Disputar uma vaga fazendo prova on-line vale para todos [menos para Medicina, que obrigatoriamente tem

que ser presencial]. Neste

período, são as vagas remanescentes que estão disponíveis, nas modalidades presencial e semipresencial.

Na lista estão excelentes cursos, com estrutura laboratorial arrojada, todos com projeto pedagógico sintonizado com os avanços da ciência e as expectativas do mercado de trabalho e, claro, ancorados na tradição de seriedade dos quase cinquenta anos da Unipar.

Confira as opções A Unipar tem para todos os sonhos e desejos. Realize o seu: venha para a Unipar!

Administração Arquitetura e Urbanismo | Biomedicina | Ciências Contábeis | Ciências Biológicas | Design de Interiores | Design de Moda | Direito | Educação Física | Enfermagem | Engenharia Agronômica Engenharia Ambiental Engenharia Civil Engenharia da Computação Engenharia de Software Engenharia Elétrica Engenharia Mecânica

Engenharia Mecatrônica Engenharia Química Estética e Cosmética Farmácia | Fisioterapia Gestão em Agronegócio Jogos Digitais | Medicina Veterinária | Nutrição | Odontologia | Pedagogia Processos Gerenciais Produção Audiovisual Psicologia | Publicidade e Propaganda | Química Industrial | Sistemas de Informação | Terapia Ocupacional

SAIBA MAIS.

Acesse vestibular.unipar.br ou

ligue 0800 601 4031

Covid-19

A cantora cubana Gloria Stefan usou suas redes sociais para informar que contraiu a Covid-19 de uma fã, que a encontrou em um restaurante e não usava máscara. A artista que tem 63 anos disse que está sem paladar, sem olfato e que tem muita tosse.

Adeus

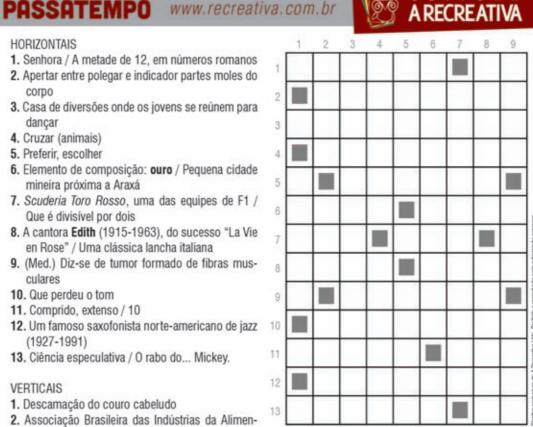
E o Brasil se despediu do humorista Luiz Ĉarlos Ribeiro, mais conhecido como Rodela. O ator tinha 66 anos e estava internado havia duas semanas no Hospital Geral de Guarulhos. Na terça-feira foi confirmado seu diagnóstico para Covid-19. No início da noite de quarta-feira foi submetido à hemodiálise e sofreu paradas cardíacas, vindo a falecer.

Trabalhando

Luis Ricardo é pau para toda obra. Quando muitos dos apresentadores do SBT suspenderam as gravações de seus programas, pelo menos por um tempo, o apresentador continuou firme e forte com os sorteios da Tele-Sena e Baú da Felicidade.

Câncer

Fátima Bernardes revelou através das redes sociais a luta contra um câncer de útero em estágio inicial. A apresentadora se afastou de seu "Encontro" e já começou o tratamento.



www.recreativa.com.br

Stan Getz, 13. Teoria, Ey. VEHTICASS 1, Caspa, 2. Abia, UTI, Dose, 3. Descentamento, 4. Álcali, Fisgar, 5. Ami, Ibis, 7, STR, Par, 8, Pial, Riva, 9, Mioide, 10, Destoado, 11, Longo, Dex, 12.

no século XIX Aquele que pratica o aprimoramento profissional / O símbolo químico do gálio

tação / A unidade hospitalar para doentes que

precisam de tratamento intensivo / Porção de

Substância apta a formar sais com os ácidos /

5. (Med.) A contração das pupilas / O político minei-

ro Teófilo (1807-1869), de grande importância

- 7. Grande fama

Abertura

Pescar com arpão

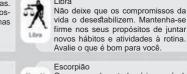
- 8. Outro nome do cascudo-comum, peixe que consegue ficar fora da água por longos períodos / Atriz muito cotada do teatro de revistas
- 9. Enfezar / A parte que distingue o chapéu da boina / O roqueiro britânico Osbourne, do "Black Sa-





Busque novos conhecimentos. Possibilidade de boa produtividade, mas

criar novas relações profissionais.



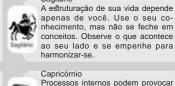
firme nos seus propósitos de juntar novos hábitos e atividades à rotina. Avalie o que é bom para você.

Apoie-se em suas experiências pas-sadas e construa possibilidades para o futuro. Se direcione para uma restruturação da vida. Aproveite para

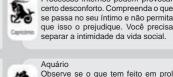
Querer agradar a todos é impossível. Reconheça o seu potencial de ser generoso e solidário e não se sinta em posição inferior por críticas recebidas. Seja mais autoconfiante.

Sagitário

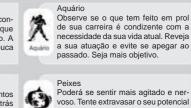
Apressa em fazer coisas pode prejudi-car o andamento de certas iniciativas. Permita-se parar para refletir e observe como tudo esta por enquanto. É preciso cautela e objetividade.



As experiências vividas por terceiros podem proporcionar grande aprendizado. Observe o que as pessoas fazem e como agem. Troque experiências e não se acanhe em pedir ajuda.



Leão Novas ideias incentivam novas con-quistas. No entanto, não deixe que isso fique apenas na imaginação. A criatividade flui, mas pode ter pouca vitalidade na prática.



Virgem Você tem chances para rever pontos importantes da sua vida e voltar atrás em algumas decisões tomadas. Corriia os erros, termine o que comecou





Novelas – 04/12/2020 (ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo Anderson afirma a Tina que enfrentará Mitsuko. Bóris se preocupa com possíveis retaliações de Lica e Clara em relação aos planos de Malu. K2 simula seu nome no exame de sangue de Samira. Das Dores tem um mau pressentimento com Anderson e pede que Ellen encontre o irmão. K2 mostra seu falso exame para K1, que acredita no resultado e repreende a amiga. Lica conversa com Edgar, que decide abortar a implementação do plano administrativo de Malu no Grupo. Samantha e Juca conversam sobre seus sentimentos por Lica e Benê. K2 mostra seu falso exame para Tato. Tina confronta Mitsuko. Anderson sofre um grave acidente de motocicleta.

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo

Cassiano pede que Dom Rafael se una a ele contra Alberto. Gonçalo procura por Dom Rafael no hotel. Dom Rafael afirma a Cassiano que não tem mais envolvimento com Alberto. Natália chama Juliano para ir ao Flor do Caribe. Donato se desentende com Hélio. Gonçalo ameaça Cristal e Cassiano tenta resgatá-la. Ester tem um mau pressentimento. Juliano discute com Natália. ivilla reclama de Ciro para Carol. Dom Rafael se alia a Cassiano. Ester estranha a atitude de Samuel. Mila seduz Hélio. Ester vê uma foto de Cassiano e Cristal juntos.

QUANDO ME APAIXONO - 18h30, no SBT

Renata viaja a Valle de Guadalupe para confirmar a notícia da gravidez de Marina, por isso a mulher concorda em ficar nesse estado e pede-lhe que guarde o segredo de Jerónimo porque é muito claro que Jerônimo ama de verdade é Renata. Marina chega à fazenda de Augusto para reclamar com ele por ter tornado pública a notícia de sua gravidez e, embora ele tente persuadi-la a unir forças e separar Renata de Jerónimo, ela se opõe. Alzira estoura a bolsa antes do tempo e embora o médico não esteja em seu consultório, Carina, Lázaro e a enfermeira ajudam-na a receber a filha.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo

Tamara fica indignada com a festa que Adriana promove para Apolo. Henrique procura Dinalda para ajudá-lo a reatar com Penélope. Camila aceita ler seu diário com Giovanni. Tancinha e Apolo brigam. Adriana avisa a Penélope que Tamara interrompeu o tratamento e precisa de ajuda. Felipe e Shirlei demonstram sentir atração um pelo outro. Influenciado por Bruna, Enéas tenta usar Henrique para desmascarar Giovanni. Rodrigo discute com Francesca. Carol procura por Afonso. Giovanni e Camila se surpreendem ao ver a reportagem da prisão do rapaz por conta da explosão do Grand Bazzar. Penélope busca por Tamara.

CHIQUITITAS - 20h30, no SBT Na casa de D. Nina, Junior fica aliviado em encontrar Carol e a moça apresenta sua avó ao noivo. No orfanato, Duda se esparrama pelo sofá e Binho tira satisfação com o pequenino. O mauricinho zomba do órfão por ele ainda chupar dedo e Binho fica constrangido. Na prisão, Cintia vai ao encontro de Matilde (Carla Fioroni), irmã de Ernestina, e se apresenta como amiga da ex-zeladora. A diretora fica espantada ao notar que a moça é irmã gêmea de Ernestina.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo

Silvana alerta Eugênio que Irene tem intenção de acabar com seu casamento. Ruy procura Ritinha na casa de Edinalva e afirma que romperá seu casamento. Jeiza se irrita com a folga de Amílcar em sua casa. Rubinho assiste à entrevista de Caio como assessor da secretaria de segurança. Aurora não percebe que está sendo observada pela polícia. Eurico se incomoda com a demora de Silvana. Simone pede que Dita não acoberte o vício de Silvana. Edinalva revela que Ritinha trabalha no aquário e conta que Eugênio pode confirmar. Joyce questiona Eugênio sobre sua amante. Ritinha deixa a casa de Jyce com Ruyzinho.

Filmes - 04/12/2020

que o faz viajar no tempo.

(A programação de filmes está sujeita à alterações sem aviso prévio)

Príncipe da Pérsia - As Areias do Tempo (Prince of Persia: The Sands of Time) 15h00, na Globo,

EUA, 2010. Direção de Mike Newell. Com Jake Gyllenhaal, Gemma Arterton, Ben Kingsley, Alfred Molina, Richard Coyle, Toby Kebbell.

Dastan é um jovem príncipe que ajuda o irmão a conquistar

uma cidade na Pérsia. Lá, ele encontra uma estranha adaga,

CONTAMINADO

Técnico Cuca diz ainda sentir efeitos da covid-19: "Canso só de subir uma escada"

editoria@ilustrado.com.br

Santos (AE) - O técnico Cuca revelou nesta quintafeira que ainda sofre os efeitos da covid-19. Após ser internado por nove dias e ficar outros dez afastado das ações no Santos, o treinador disse que "cansa só de subir uma escada".

"Acredito que estou 90% curado, mas hoje canso só de subir uma escada. Me sinto fraco às vezes, também. Se eu tivesse insistido, do jeito que estava, ia morrer. O médico do Santos, o doutor Fabio (Novi), salvou a minha vida. É um cara que já tratou de um câncer, mas que me pôs para dentro do carro dele sem pensar nem por um segundo nele, só em mim. Ele me ajudou muito, virou como um irmão", disse Cuca em entrevista ao site da revista Veja.

Cuca foi encaminhado ao hospital após sentir um mal-estar num sábado, na véspera de um jogo do Santos pelo Brasileirão. O treinador tem histórico de problemas no coração e chegou a ser operado em 2018. "Meu coração disparou e não parava mais. Por sorte, fui para o hospital porque, se insisto, e já estava com as malas prontas para viajar, podia não ter aguentado. O coração batia mais de 140 vezes por minuto", relembrou.

"A família estava muito preocupada. Eles tinham medo que eu morresse, isso é normal porque não estão no dia a dia comigo. No hospital não senti esse medo, usei a fé. Não vou dizer que estava preparado, claro, mas não senti mesmo. Criei novas amizades no período, com as enfermeiras, os médicos. Valorizamos ainda mais esses profissionais", afirmou

O treinador recordou como foi o período internado no Hospital Sírio-Libanês, em São Paulo. "No hospital é muito duro ficar sozinho. Se eu falar que li um livro, vou estar mentindo. Eu dormia muito. Todos os dias a comissão me contava como foi o trabalho, o que tinham feito", contou, referindo-se à comissão técnica do Santos.

O time foi comandado interinamente por Marcelo Fernandes. "A gente discutia, mas não de modo normal, dentro do possível, pois também estava abatido. Todas as trocas, as substituições, foram feitas comigo. Dia de jogo fico muito nervoso, às vezes não atendiam o telefone ou não entendiam. Já em casa, contra a LDU, em Quito, trocaram o Jean Mota antes do tempo, fiquei doido",



Técnico está em recuperação e diz que ainda sente os reflexos da doença

Patrick de Paula tem lesão muscular na coxa direita e vira desfalque no Palmeiras



São Paulo (AE) - O Palmeiras informou nesta quinta-feira que exames detectaram uma lesão muscular na coxa direita de Patrick de Paula. O jovem meio-campista marcou o primeiro gol da equipe na goleada por 5 a 0 sobre o Delfín, do Equador, pelas oitavas de final da Copa Libertadores, no estádio Allianz Parque, em São Paulo, e teve de ser substituído ainda no primeiro tempo com muitas dores.

Patrick passou por exames na manhã desta quinta-feira. O Palmeiras não estima prazo para a recuperação de lesão de seus atletas. No entanto, o jogador está fora do clássico contra o Santos, neste sábado, no estádio da Vila Belmiro, em Santos, pela 24.ª rodada do Campeonato Brasileiro, e é muito provável também que será desfalque a equipe nos jogos das quartas de final da Libertadores diante do Libertad, do Paraguai. Ele pode ficar fora por até um mês, o que o faria voltar aos gramados apenas no ano que vem.

O jovem meio-campista resgatou o bom futebol com a chegada do técnico Abel Ferreira. Com mais liberdade para ir ao ataque e finalizar, ele balançou as redes nas últimas duas vitórias sobre Athletico-PR (3 a 0), pelo Brasileirão, e Delfín. Depois da partida, o português explicou que o jogador já vinha com sinais de desgaste físico, mas não pôde preservá-lo por conta dos desfalques.

Com a lesão de Patrick, o treinador terá de quebrar a cabeça para escalar o meio de campo para o clássico diante do Santos, já que Danilo e Gabriel Menino estão suspensos pelo acúmulo de cartões amarelos, Felipe Melo segue em recuperação de cirurgia no tornozelo e Ramires rescindiu o contrato com o clube recentemente. A tendência é que adiante o zagueiro Luan para a função para jogar próximo de Zé Rafael. Ele já havia testado o defensor no setor por alguns minutos.

Outro problema para Abel Ferreira é Gustavo Scarpa. O meia-atacante sofreu uma concussão após choque de cabeça no duelo diante dos equatorianos e, segundo o Palmeiras, seguirá em observação. Por precaução, é possível que ele também não enfrente o Santos.

O elenco voltou aos treinos na manhã desta quinta-feira na Academia de Futebol. Os jogadores farão mais um trabalho antes na tarde desta sexta antes de encerrar a preparação para o jogo na Vila Belmiro. O time alviverde está garantido nas quartas de final da Libertadores, nas semifinais da Copa do Brasil e ocupa o quinto lugar na tabela de classificação do Brasileirão, com 37 pontos.

Presidente interino do Barcelona revela que teria sido "desejável" vender Messi

Barcelona, (AE) - O craque argentino Lionel Messi deveria ter sido vendido no último verão europeu, na janela de transferências do meio do ano, para ajudar a diminuir a crise financeira provocada pela pandemia do novo coronavírus. Essa é a posição defendida nesta quinta-feira por Carles Tusquets, presidente da Comissão de Gestão e que atua como mandatário interino do clube.

"Do ponto de vista econômico, teria vendido o Messi no verão. Teria sido desejável, pelo dinheiro que entraria e que pouparíamos. A LaLiga (entidade que organiza o Campeonato Espanhol) exige limites salariais", declarou o dirigente em entrevista à rádio catalá RAC1.

"É péssimo. É preocupante, mas esperançoso", revelou Tusquets sobre o estado das contas do clube, que no segundo semestre deste ano promoveu um reajuste salarial entre todo o elenco principal e quadro de funcionários.

A situação é tão crí-

tica que o clube não vai fazer um pagamento aos jogadores previsto para janeiro. Isso depois de cortes salariais e de prêmios. "Também ficou acordado com eles que alguns bônus terão de ser adiados", explicou.

O presidente interino, que assumiu no lugar de Josep Maria Bartomeu, também praticamente descartou a possível contratação de Neymar, hoje no Paris Saint-Germain, muito especulado no Barcelona durante a janela de transferências. "Se vier de graça, talvez poderemos arcar. A menos que o próximo presidente faça um milagre ou se vendermos todo mundo e todo o dinheiro vá para essa operação", afirmou.

Em outro assunto, o dirigente avisou que o estádio Camp Nou "está literalmente perto de cair" aos pedaços e precisa de obras "Tem de ser feito. Pedaços do teto caíram em uma porta de entrada. No dia da votação pode cair um pedaço em cima de um sócio", completou Tusquets.

Corinthians completa 3º jogo sem ser vazado, mas sofre com inoperância ofensiva

um Brasileirão no qual parece destinado a ser figurante, pois indica não ter força para brigar pelas primeiras posições e também vai construindo uma vantagem segura para a zona de rebaixamento, o Corinthians busca o que comemorar e valorizar. E, de acordo com os últimos jogos, pode ser a segurança defensiva. Afinal, na última quarta-feira, completou três compromissos seguidos sem ser vazado.

Nas últimas três rodadas, o Corinthians empatou duas vezes por 0 a 0, contra Grêmio, em casa, e Fortaleza, no Castelão, na noite de quarta, e venceu o Coritiba por 1 a 0, no Couto Pereira. E, desde o início do Brasileirão, o time não passava tantos compromissos sem ter a meta vazada.

Esse desempenho deixa o time em situação segura na briga para seguir na elite. O Corinthians, afinal, é o décimo colocado, com 30 pontos e seis de vantagem para a zona de rebaixamento, embora essa distância possa diminuir no complemento da 24ª rodada. Só que a distância para o G-6, a zona de classificação à Copa Libertadores,

São Paulo (AE) - Em está em sete pontos.

n Brasileirão no qual Por isso, era importante rece destinado a ser te triunfar na noite de guerto no Castolão.

quarta no Castelão.

"É o terceiro jogo sem sofrer gols. Então a parte defensiva está se ajustando, falta ajustar do meio para frente", afirmou o técnico Vagner Mancini, reconhecendo que o Corinthians ainda precisa evoluir no setor ofensivo, mas exaltando a segurança defensiva.

Como a partida diante do Fortaleza foi antecipada do fim de semana, o Corinthians só voltará a jogar em 13 de dezembro, quando receberá o São Paulo, na Neo Química Arena. Para esse compromisso, o time perdeu Jô, expulso no Castelão. O centroavante é um exemplo claro de como o ataque corintiano não tem funcionado, tanto que ele completou o décimo jogo consecutivo de jejum. Mas ganhou o apoio de Mancini.

"Jô oscilou, assim como a equipe. Ele teve dificuldade porque não tivemos a velocidade necessária no primeiro tempo. No segundo, quando encaixamos, teve a expulsão. Ele é um cara alto, ganha as bolas no alto, enfrentamos uma equipe alta, ele tinha que ficar no jogo", afirmou.

Pelo G-4 da Série B, Ponte Preta e Guarani pegam rivais ameaçados pela degola

São Paulo (AE) - Ponte Preta e Guarani, de olho no G-4 - a zona de acesso à primeira divisão - da Série B do Campeonato Brasileiro, enfrentarão rivais ameaçados pela zona de rebaixamento, nesta sextafeira, na continuação da 26ª rodada, que terá mais três partidas.

Em Campinas, às 21h30, a Ponte Preta receberá o Paraná tentando reencontrar o caminho das vitórias. Após empatar em casa, por 1 a 1, com o Sampaio Corrêa, a Ponte Preta chegou a dois tropeços seguidos e parou nos 37 pontos. O Paraná está uma posição acima da degola com 29 pontos. Após demitir Rogério Micale, o clube será comandado por Vitor Hugo Annes, auxiliar permanente. O Paraná não vence há sete jogos, sendo

cinco derrotas seguidas.

Em Barueri, às 16 horas, o Guarani tentará não repetir o que houve com CSA, Brasil-RS e Avaí, todos surpreendidos pelo lanterna Oeste. Derrotado pelo Náutico, por 2 a 0, o Guarani soma 34 pontos, enquanto o Oeste chegou aos 15 pontos após bater o Avaí por 3 a 0. O lanterninha mostra sinais claros de recuperação e, na pior das hipóteses, vai roubar pontos de muitos concorrentes.

tos de muitos concorrentes.
Em Salvador, às 19h15,
duelo nordestino entre Vitória e Confiança. Os baianos
enfiaram 4 a 1 no Paraná e,
com duas vitórias seguidas
e cinco jogos sem derrota,

pararam nos 32 pontos. Vindo de empate diante do Figueirense, por 1 a 1, o Confiança, invicto há três partidas, acumula 36 pontos.

Serão cinco jogos no sábado. A líder Chapecoense fará duelo de G-4 contra o Juventude. O América -MG tentará a reabilitação contra o CSA, que sonha com a zona de acesso. No confronto de nordestinos, o Sampaio Corrêa defenderá sua posição no G-4 contra o CRB. Já Cuiabá e Botafogo-SP farão duelo de opostos, uma vez que os mato-grossenses brigam para subir e os paulistas contra o rebaixamento. O Cruzeiro, por sua vez, tentará emendar outra vitória, agora, diante do Brasil de Pelotas-RS.

No domingo, a rodada será encerrada com o duelo de desesperados entre Figueirense e Náutico, em Florianópolis. Ambos estão na zona de rebaixamento.

Confira os jogos da 26ª rodada da Série B

SEXTA-FEIRA

Oeste x Guarani Vitória x Confiança Ponte Preta x Paraná

SÁBADO

Juventude x Chapecoense CSA x América-MG Sampaio Corrêa x CRB Cruzeiro x Brasil de Pelotas-RS Cuiabá x Botafogo-SP

DOMINGOFigueirense x Náutico

CHEVROLET

ADVANTAGE 11/11, completo, preto. R\$ 28.000.00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA SEDAN ADVANTAGE 10/11, completo com air bag, branco. R\$ 25.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA LT 1.0 2013, completo. R\$ 22.000.00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

CRUZE LTZ 1.4 TURBO Prata, 2018 30.000 km. sem detalhes. R\$ 84.000,00. Fones: (44)

ONIX LTZ 13/14, branco, automático R\$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

3622-3292 / 99976-0563

ONIX LTZ 1.4 18/18, branco, rodas de liga leve.39.000 km. R\$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563

> S10 2.4 LS 16/16

completa cab. dupla. R\$ 68.000 Fones: (44) 3622-3292

S10 **ADVANTAGE** 2.4 10/10 Flex, dupla. R\$ 32.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

CETARH

Ambienta

FIAT

3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FIESTA

TITANIUM

2017, completo, automático,

branco R\$ 36.000,00 +

31 parcelas de R\$ 708,00

Fones: (44) 3622-3292

FOCUS HATCH

12/13

Branco, flex, completo, R\$ 35.000,00. Fones: (44)

3622-3292 / 99976-0563

IMPORTADOS

CIVIC LXS

18/18

Prata + teto solar. R\$

88.000,00. Fones: (44)

3622-3292/99976-0563.

COROLLA

ALTIS 18/18

Preto. 90.000 km. R\$

90.000,00 Fones: (44)

3622-3292 / 99976-0563

COROLLA XEI

18/19 Branco, 35.000 km R\$

89.000,00 Fones: (44)

3622-3292 / 99976-0563

HONDA CIVIC

LXS

Flex, 07/08, completo R\$

32.000,00. Fones: (44)

3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

<u>/ (44) 99976-0563.</u>

Fones: (44) 3622 -3292 PALIO / 99976-0563. **ATTRACTIVE** 1.0 12/13 Completo. Fones: (44)

GOL 1.6 2012/2013 Branco. completo com airbag, R\$ 27.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.0

2003/04

Prata, 4 portas, R\$ 12.500,00

Condomínio Royal Residence

Umuarama/PR. A residência contem 100m² de área

construída, 196.35m²

de área total, sendo

2 quartos, sala de estar,

sala de jantar, cozinha

planeiada, 2 banheiros

sociais, garagem e área

gourmet com piscina.

Gostaria de visitar o

imóvel? Fale com um

de nossos corretores

(44) 3056-6100 ou (44)

ABDON F

CABRELI

IMÓVFIS

Casa à venda, contendo

ótima localização! Rua

Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro,

Umuarama-PR.(em frente

ao Residencial Dubai

) Contendo 1 suíte, 2

quartos, Sala, Cozinha

planejada, 1 banheiro

social, lavanderia, Edícula,

espaço gourmet com

churrasqueira e Garagem

Coberta para 02 carros

Valor R\$ 260.000,00

Gostaria de visitar o

imóvel? Fale com um

de nossos corretores

(44) 3056-6100 ou (44)

ABDON E

CABRELI

IMÓVEIS

Sobrado à venda, contendo

ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa

de Alencar, nº 4366

Zona I Umuarama-PR Contendo 247.95m² de

área construída, sendo 1

suíte máster, 2 Suítes, 1

quarto, Sala, Cozinha, 1

banheiro social, lavabo

lavanderia, edícula garagem coberta e 1

sala comercial. Valor R\$

1.200.000.00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44)

ABDON E

CABRELI IMÓVEIS

Residência á construir de

alto padrão, localizada

no condomínio fechado

próximo ao Palladium

. Shopping de Umuarama/ PR. O condomínio é composto por piscina.

quadras poliesportivas,

brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras salão de festas e portaria 24 horas, nossa Arquiteta

está à disposição para fazer a planta da sua casa

de acordo com a sua

necessidade Gostaria de visitar os terrenos disponíveis? Fale com

um de nossos corretores

(44) 3056-6100 ou (44)

ABDON E

CABRELI

IMÓVEIS

Casa à venda, localizada

Rua Lions, Jardim Lisboa,

Umuarama-PR Contendo

155m² de área construída

sendo 3 suítes, Sala com

copa, área de serviço,

churrasqueira, garagem

coberta para 02 carros,

moveis planejados e

Aquecedor solar em todos

os pontos d'água. Valor R\$ 710.000.00. Gostaria de

visitar o imóvel? Fale com

um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44)

ABDON E CABRELI

IMÓVEIS

Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa,

Umuarama-PR. Contendo

165m² de área construída

ou (44) 99122-8210

ABDON E **CABRELI IMÓVEIS**

99122-8210

Essenza

99122-8210

Paysage

99122-8210

99122-8210

285.000.00

Valor

GOLF 1.6 2004/2004 Cinza, completo. R\$ 19.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

KOMBI 1.4 **BRANCA**

envidraçada 90.000km, R\$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563. POLO 1.6 18/18

Branco, 60,000km R\$

50.000,00. Fones: (44)

3622-3292 / 9 9976-0563 **EMPREGOS**

VAGA DE **EMPREGO** Para Costureira com experiência em tecido. Plano de salário + Bonificação precisa ter transporte próprio inicio imediato Contato por whatsapp (44) 9 9922-9315.

CASAS

ABDON E **CABRELI IMÓVEIS** Casa à venda localizada Avenida Olinda, nº 2806

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

• PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA. CURSOS/TREINAMENTOS

Procure sempre "a CETARH"

(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420 Av. Flórida, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR

JAPÃO P/ DESCEND

VAGAS PARA EMBAROUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry ou nissei, em Fukui, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400

2 horas extras obrigatórias/dia

Passagem sem custo para o trabalhador, se for para

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 64 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149 🔊 C/ Kurihara em Maringá e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS -TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E **OUTRAS PRAGAS.** CHAME QUEM ENTENDE.

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA (44)3038-1155 9-8454-7309 Oi 9-9922-8383 TIM WhatsApp

Comece o dia bem informado Assine Ligue: 3621:2526

SEMINOVOS



COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS ANO COR **OPCIONAIS VALOR**

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 4 de Dezembro de 2020

19/19 BRANCO PRISMA 1.4 ADVANTAGE COMPLETO, AUT R\$ 58.900.00

VFRMFIHO COMPLETO, AUT PRISMA 1.4 LTZ 18/18 R\$ 54.900.00

18/19 **PRETO** COMPLETO, AUT, 7 LUGARES R\$72.900,00 SPIN 1.8 ACTIV 7

TRACKFR 1.8 LT7 14/15 BRANCO COMPLETO, AUT, COURO, TS R\$ 59.900,00

TRACKER 1.4T PREMIER CINZA COMPLETO, AUT, COURO, TS R\$ 79.900.00 18/18

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR

SERVIÇOS FINANCEIROS RESPETTE OS LIMITES DE VELOCIDADE

3621-3000

hall de entrada, sala



de área construída, 280.00m² de área total sendo 1 suíte máster, 2 Quartos, Sala de estar, Sala de Jantar, Banheiro social, Cozinha planejada, Despensa, Área de Serviço, Churrasqueira, Piscina e 2 vagas

de garagem. Valor

Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210. Copa,

APARTAMENTOS

R\$

ABDON E

1.200.000,00.

IMÓVEIS Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, Res Edifício Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03

CABRELI

de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área 1103. de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema 01 salão de festa grande suítes sendo uma máster, integrado com a piscina,

brinquedoteca e academia Valor R\$ 990,000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

LOCAÇÃO Ed. Burle Marx, 8°

01 salão de festa pequeno.

suíte, 02 quartos, cozinha, sala, garagem. 02 piscina, academia brinqueoteca, sala de eventos. R\$ 1.350,00 condomínio. (av. Paraná nº 5636). Fone: (44) 9 9958-0170

andar, contendo: 01

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE

Envie seu currículo a Viação Umuarama:

Avenida Apucarana, 3890 – Centro E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br. Telefone: (44) 3621-0350





Umuarama - PR | 44 3621.4220 inviolavel.com



AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5° da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

SÚMULA: Revoga. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais R E S O L V E:

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 488/2019, que relotou a servidora CIDELI RIBEIRO DA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 7.017.038-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, a partir de 04 de dezembro de 2020.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 03(três) dia do mês de aprophe de 2020. dezembro de 2020. DÉRCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARAMA Processo Administrativo nº 097/2020 Pregão Presencial - nº 055/2020 A Prefetiura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torns público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de Materiais com recursos oriundos da portaria nº 369/2020 do Governo Federal, com o objetivo de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às familias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-1. Onde os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais específicados, de acordo com as

necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverao ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital". Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

TIFO: MENOR PREÇO PÓR LOTE VALOR: R4 7607.04 (quarenta e sete mil seiscentos e sete reais e quatro centavos). VALOR: R\$ 47.607.04 (quarenta e sete mil seiscentos e sete reais e quatro centavos). DATA DE ABERTURA; 18/12/2020 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. LEGISLAÇÃO APULCAVEL: Lei Federal nº 10.520. de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.686, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2020. DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

STADO DO PARANÁ
SEGUNDA ERRATA DE EDITAL
PREÇOS PRESENCIAL N.º 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2020
NO EDITAL, publicado em 25/11/2020 tendo como objeto aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.
Onde se lê: LOTE 01 e 02 item 08. APTAMIL 2 400 RR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
Leia –se: LOTE 01 e 02 item 08. APTAMIL SOJA 2 400 GR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Presencial n.º 54/2020, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Clâusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 03 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 269/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que
lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 898/2019 de 16/12/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atendimento das seguintes dotações
orçamentárias:

SUPLEMENTAR IN Value de la concentration de la

Art. 2º - Para cobertura dos creditos adicionais do artigo anterior serao utilizados recursos da reduçac classificações orgamentarias seguintes: Redução 4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.003 BNCARGOS GERAÍS 40.003 BNCARGOS GERAÍS 40.003 BNCARGOS GERAÍS 50.000 BNCARGOS GERAÍS GERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PREPETIUMA INC.

STADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 241/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020
SUMULA: CONCEDE LICENÇA PRÉMIO AO SERVIDOR JOÃO VALOTTO NETO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
1. O Requerimento protocolado sob nº 285/2020, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,

2. O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) messes de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuizo de seus vencimentos, ao Servidor JOÃO
VALOTTO NETO, inscrito na CIVIG sob nº 1.354.100 SSP/PR e CPF nº 276.803.989-68, ocupante de Provimento
Efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao quinquênio
2011/2016, com fruição no periodo de 27 de novembro de 2020 a 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANA PORTARIA № 242/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANGÉLICA APARECIDA SOARES LEITE. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA — Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 261/2020, na data de 10 de

Art. 1º — Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 07/12/2020 a 21/12/2020, referente ao período aquisitivo de 07/01/2018 à 06/01/2019, à Servidora ANGÉLICA APARECIDA SOARES LEITE, inscrita na CURG sob n.º 45.074.589-2 SSP/SP e CPF sob n.º 364.908.598-40, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, totada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior. Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2020. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefetto Municipal

PORTARIA Nº 243/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CLEONICE PEREIRA DA SILVA SANTOS. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de sua atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 210/2020, protocolado no dia 25 de setembr

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 14/12/2020 a 12/01/2021, referente ao período aquisitivo de 09/04/2019 à 08/04/2020, à Servidora CLEÓNICE PEREIRA DA SILVA SANTOS, inscrita na Cédula de Identidade com RG n.º 6.207-299-7 SSP/PR e CPF n.º 901.053.549-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA № 244/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTÂRES AO SERVIDOR VILSON AMARO PESSOA. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando o legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 272/2020, protocolado no día 18 de nov RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 14/12/2020 a 12/01/2021, referente si período aquisitivo de 06/11/2019 à 05/11/2020, ao Servidor VILSON AMARO PESSOA, brasileiro, solteiro, inscrito i CI/RG sob n.º 13.316,541-0 SSP/PR e CPF sob nº 093.259.199-07, severcente do Cargo de Provimento Temporário i AGENTE COMUNITÂRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, resalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezard do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefetio Municipal

PORTARIA Nº 245/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020
SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOSIVAN DE SOUSA THOMAZ.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA — Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 253/2020, na data de 05 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 15/12/2020 a 13/01/2021, referente ao período aquisitivo de 12/02/2018 à 11/02/2019, ao Servidor JOSIVAN DE SOUSA THOMAZ, inscrito na Cédula de Identidade com RG n.º 8.034.463-5 SSP/PR e CPF n.º 034.555.709-33, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA NIVEL IV, Iduado na Secretaria Municipal de Educação, cilutra e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PREFETURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

STADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORRREÇÃO
DECRETO Nº 263/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020
SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que
lite foram conferidas pela Lei Órçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atendimento das seguintes dotações
orramentárias:

AIL 2F PARA COURTE AUGUS CHILDING INCIDING STRUCTURE OF THE AUGUS CHILDING STRUCTURE OF THE AU

Total Redução:

R\$ 110,000,00
Att. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mer da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 días do mês de novembro de 2020.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANA EXTRATO nº 356/2020 EXTRATO DO CONTRATO nº 356/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municípal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municípal a Sra. MARÍA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº.

RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO; - S.V. BRAGA IMPORTADORA
SEDE: BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 105/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$4.963,75 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/12021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ATACADAO S.A. torna público que recebeu do IAT, a Licença de Op-mercadorias em geral, com predominancia em prod. alimenticios - hipern no municipio de Umuarama/PR (LO n.211358-val. 20/11/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANA EXTRATO DO CONTRATO nº 378/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE — ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE — ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE — ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE — ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE — ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE — ESTADO DO PARANA, PESSOA JURÍDICA DE CRUZEIRO RODRIGUES, DISIBILIBITA, CASAUA, PORDESCO DE 1975.588.109-59.
CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI SEDE: Umuarama - PR

SEUE: Unuarama - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 102/2020, na forma da Le il 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subdiaframente o Código Civil Brasileiro.
O valor global para per objete a Aquisção de Soros Fisiológicos e Glicosados.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$201.450,00 (duzentos e um mil quatrocentos e cinquenta reais).
Data da assinatura do contrato: 25/11/2020

cinquenta reais). Data da assinatura do contrato: 25/11/2020 Vigência do contrato: 25/11/2021 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 384/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO DESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA SEDE: Jaraguá do Sul - SC

CONTRAINDO: LEIS TONG EQUIPAMENTOS LIDA
SEDE: Jargagú do Sul - SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 103/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Braelleira, a subsidiariamente o Código Civil Braelleira, de acquipamentos RECURSO SESA - RESOLUÇÃO 497/2017. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Data da assinatura do contrato: 26/11/2020 Vigência do contrato: 26/11/2020 Vigência do contrato: 26/01/2020 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº391/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municípal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municípal a Sra. MARÍA HELENA BERTOCO RODRÍGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. RODRIGUES, DISIBIEIRI, CASADA, PORTADORA DA CEDURA DE IDENTIDADE CIVIL 795-588.109-59.
CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SEDE: Londrina - PR

SEDE: Londina - PK
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 121/2020, na
forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma,
subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Aquisição de moveis e equipamentos conforme Resolução da SESA 1055/2020.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 4.665,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta ec cinco

reais) Data da assinatura do contrato: 01/12/2020
Vigência do contrato: 01/06/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO n°392/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede juríd a prefeitura Municípal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob n° 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a STa. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n° 2.3946.795-0 e do CPF n°.

795.58a, 109-59.

CONTRATADO: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI SEDE: Toledo - PR
SOBRE TOLEDO - P

EXTRATO DO CONTRATO n°393/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede juríd a prefeitura Municípal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pe 795.588.109-59. CONTRATADO: ANA MARIA PIRES BELEM - ME SEDE: Porto Alegre - RS

CONI RAIADO: ANA MARIA PIRES BELEM - ME SEDE: Porto Alegre - RS.

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 121/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro. Este instrumento tem por objeto a Aquisição de moveis e equipamentos conforme Resolução da SESA 1055/2020. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 44,70 (Quarenta e quatro reais e setenta centavos) bata da assinatura do contrato: 01/06/2020 Vigência do contrato: 01/06/2020 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANA
TERMO ADITIVO № 199 /2020
REF. CONTRATO № 61/2017
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381, 854/0001-727, neste ato representado pela sua Prefeital Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasilieira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 09.385.945/0001-43 - RAJA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP - RUA MARINGA, 2447, CEP 87525000, tvaté - PR, coravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. JEFERSON CESAR ITEXIERA D'AVILA, portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 824.021.329-49, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clasuslas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para prestar serviços especializados em Ginecologia/Obstetricia nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde - Divisão Para de Calusula Segunda: O presente instrumento contratual de celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 9 /2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Ferceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 61 /2017, a contar do día 01 de Janeiro de 2021 com vencimento em 11 de Julho de 2021, para

Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 61 /2017, a contar do dia 01 de Janeiro de 2021 com vencimento em 01 de Julho de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020005589.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 9/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 61/2017.

RAJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
Contratada.

Contratadá MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Prefeita Municipal

Aditivo Nº 205/2020
Contrato Nº32 /2020
Contrato Nº32 /2020
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ad no representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO ROIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outra la domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outra la Roigue Gerea (B. 782/0002-05 - CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA - RUA INDUSTRIAL, 1385, PARQUE INDUSTRIAL, 1, CPB 78507020, Umuarama - PR, doravante denominiada CONTRATADA, neste at representada pelo(a) Sr.(*) 163.230.339-68 - ANTONIO CARLOS GASPAR - Residencial: RUA ANTONIO STORTO, 208. JARDIM SAO PEDRO, CEP 8699000, Marialva - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, REFERENTE O FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA MANUTENÇÃO DA RUAS E AVENIDAS DA CIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES, ., da(o) Pregão Registro de Preço 3 /2020, que sasa a fazer para integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula segunda: O presente instrumento contratula é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Registro de Preço n° 3 /2020 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.

Cláusula segunda: O presente instrumento contratual de celebrado, pole porcedimento licitatório na Modalidade Pregão Registro de Preço n° 3 /2020 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsid

Cruzeiro do Oeste, 25 de Novembro de 2020. CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/2020
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
OFresidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A'
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020/2020 de 29 de setembro de 2020, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 27/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
7/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO PUBLICIDADE
OFICIAL E COMUNICAÇÃO EM ANO ELETIORAL APLICÂVEL AOS MUNICIPIOS E O CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DOS USUÁRIOS E OUVIDORIA', A SER REALIZADO NOS DIAS 09, 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2020
EM MARINGÂ – PR, PARA TREINAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO E AGENTES POLÍTICOS.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Valor R\$ ONDE SERVIDOR DE CONTRATOR DE CARON DE CONSELHO MUNICIPAL DE
PARTICIPANTE/NECEDOR VALOR SERVIDOR PÚBLICO E AGENTES POLÍTICOS.

Vencedores do lote
Participante/Nencedor Valor R\$ Valor R\$ por extenso Condições de pagamento Lote SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFÍSSIONAL EM GESTÃO PUBLICA 3.570,00 Trê s mil quinhentos e setenta reais Até 15 dias após emissão do documento fiscal 001 Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 2020.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58/2020 HOMOLOGAÇÃO Homologa Julgamento proferido pela (

nento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE DISPENSA 20/2020, dando outras orovidências. O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 19. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020/2020 de
29 de setembro de 2020, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 20/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2020,
que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 01 (JM) TITULO DE CIDAÇÃO
HONORÁRIO CONFORME DECRETO LEGISLATIVO 53/2020, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:
MEDIDAS SICIMASCM, EM PELE PERGAMINHO ORIGINAL ENVELHECIDA, COR PALHA, COM RANHURAS
GRAVADAS DE FORMA ARTESANAL, PASTA OU MOLDURA ROBUSTA EM COURO ECOLÓGICO MARROMCAFE NA MEDIDA 40CMX50CM POR FORMA
ART. E RICA adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Valor de Conferênce de pagamento. Lote

Conferênce de pagamento. Lote

Conferênce de pagamento. Lote

Conferênce de pagamento. Lote

Participante/Nencedor Valor R\$ Valor R\$ por extenso Condições de pagamento Lote JOSE BORSALLI - 35059265900 1.280,00 Mil duzentos e oitenta reais Até 15 dias após DECEDIO ALLI - 3009/265900 1.280,00 Mil duzentos e oitenta reais Até 15 días após emissão do documento fiscal 001 Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto. Decreto. Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL. 03 de Dezembro de 2020. APARECIDO DELFINO DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMAKA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE BETADO DO PARANÁ DECRETO LEGISLATIVO № 59/2020 HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE DISPENSA 19/2020, dando outras providências. CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

provincementas.

O residente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
O residente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
O C C R F T A:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20/20/20 de
29 de setembro de 20/20, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 19/20/20 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/20/20
que tem por objeto AQUISIÇÃO DE FOTOS OFICIÁIS E MOLDURAS PARA OS VEREADORES DO PODER
LEGISLATIVO DE CRUZEIRÓ DO OESTE REFERENTE À LEGISLAÇÃO 2021-20/24, INCLUINDO O TRATAMENTO
DAS IMAGENS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas:

Participante/Vencedor Valor R\$ Valor R\$ por extenso Condições de pagamento Lote BENI & COSTA - FOTOGRAFIAS LTDA 1.130,00 Mil cento e trinta reais 15 dias após emissão BENIA & COSTA-FO TOGRAPIAS LIDA 1.130,00 win centro e trima feais 15 dias apos emissac do documento fiscal 001 art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto triar áem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CÁMARA MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 2020. APAREOIDO DELFINO DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÁMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 461/2020 Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexigibilidade nº 20/2020, dando outras providências A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais; D E C R E T A:

APREPETIA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PK, no uso de suas atmoluções legais;
D E C R E T A:
D E C R E T A:
Art. 19. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 811/2020 de
01/07/2020, publicado em 02/07/2020, sobre o Processo de Licitação nº 50/2020, que tem por objeto a contratação de
empresa para execução de serviços de atendimento a alunos com surdex.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE:
M SU COES AMBIENTAIS LITDA-MAXIMO
VALOR POR EXTENSO
UNION 120 BO DO 722 Mil) Duzentos e Oitema e
Seis Reais.
R\$1.28 Por persente, de autimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Esto multimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Esto multimado o participante da licitação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Fica declarado DESERTO procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº115/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica declarado DESERTO o procedimento licitatório nº 39/2020 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2020, que trata da aquisição de Moveis e eletrodomésticos para Farmácia Municipal, de acordo com as normas, condições e específicações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

DECESTIA MINICIPAL MINICIPAL PROPERTO DE CONTRIGUES

ca declarado DESERTO procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº124/2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º, Fica declarado DESERTO o procedimento licitatório nº 51/2020 na modalidade de Pregão Eletrônico nº124/2020, que trata da aquisição de 3 (três) velculos tipo passeis, para uso da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 01 de dezembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 456/2020

HOMOLOGAÇÃO nowoLogação DECRETO Nº 462/2020 Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 116/2020, dando outras providências.

Profinidade de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra del la contra del la contra del la contra del la contra de la contra del la contra de la c

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 118/2020, dando outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

À PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Ceste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º, Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 407/2019 de
3 de dezembro de 2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 03/2020, que tem por objeto
contratação de empresa para realizar assessoria e consultoria do plano municipal de gerenciamento integrado de
residuos e do plano de gerenciamento de derenagem urbano.
Art. 2º, Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE:
VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
LM SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA - ME R\$71.435,30
Setenta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos
Art. 3º, Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste
Decreto.
PAÇO MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 2020.
MARIA HELAN BER TOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

tomologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 122/2020, dando outras

providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais; APREPETIA MUNICIPAL DE CITZEITO do Oeste, PK, no uso de suas atinionições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, no momeada pelo Decreto nº 407/2019 de

3rd. 40 de Jezembro de 2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 44/2020, que tem por objeto a

Aquisição de materiais para o uso das Agentes de Endemias da Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:

VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO

PS 3000 O TRES WILL EALS

PS 3000 O TRES WILL EALS

PROPONENTÉ: VALOR TOTÁL VALOR POR EXTÊNSO CAMPOS A GAVA LTDA R \$3.00,00 TRES MIL REAIS
ALGSUN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME R\$36.500,00 TRINTA E SEIS MIL E
QUINI-ENTOS REAIS
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
R\$1.574,00 UM MIL, QUINI-ENTOS E SETENTA E QUIATRO REAIS
Art. 39 Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste

Oberteto.

Art. 47. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA № 1390/2020

MARIA HELEMA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a partir 031/2020.

MEMBROS TITULARES.

Marcos Gongalves Ribeiro

Andressa Rafaela Bandeira

CPF 055.099 609-57

Membro

Mombro

Mombro

Mombro

Mombro CPF 695.489.609-82 CPF 055.099.609-57 Membro CPF 032.598.659-26 Membro

MEMBRO SUPLENTE:
Nuria Cristina Zamora Jacomini CPF 065.845.549-45 Membro
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrari especialmente a portaria 811/2020. Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRES) DIAS DO MÉS DE DEZEMBRO DE 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Prefeita Municipal



Estado do Paraná MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 285/2020 Data: 02.12.2020

Ermenta: nomeia os membros da Câmara Técnica do Projeto de Redução do Déficit
Habitacional do Programa Nossa Gente, previsto no Decreto Estadual do Governo do
Parana nº 3.377/2019, publicado no Diário Of

de Guaira, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetoria das familias em situação de maior vulnerabilidade social e risco; Considerando que o art. 3º do Decreto Estadual nº 3.377/2019, publicado no Diário Oficial no dia 13.11.2019, referente ao processo de seleção das familias beneficiárias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional, estabelece a necessidade da criação de um Câmara para selecionar e hierarquizar a escolha de familias beneficiadas pelos programas habitacionals estaduals;

Considerando que a Câmara técnica será composta, no mínimo, pelos membros do Comité Local do Programa Familia Paranaense e do Comité Municipal do Familia Paranaense, podendo o Chefe do Executivo

DECRETA:

Art. 1º Ficam nom sob coordenação do títular da Secretaria Municipal de .	neados os membros da Câmara Técnica do Assistência Social – SEMAS, composta dos	
SECRETARIA	NOME/ RG N°	COMITÊ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Almir Bueno 34613036 - SESPII/PR	Comité Municipal
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Fernando Silva Vilhalva 1950161 - SESPII/MS	Comité Local
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	Gleissieli Tonelli Dorneles 85585835 - SESPII/PR	Facultativo
Gabinete do Prefeito	Marcelo Ronnie Silva 4.998.735-8 - SESPII/PR	Comité Municipal
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	João Baptista Montanari 33412517 - SESPII/PR	Comitê Local
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – SEMAIM	Sinomar Maria Neto 1.233.672 - SESPII/GO	Comitê Municipal
Procuradoria Jurídica	Alessandro Alves de Andrade 81365243 - SESPII/PR	Comitê Local
Secretaria Municipal da Educação - SMED	Edina Diniz Meira	Comitê Local

	30000733 = 3E3F11/FK	
	<u> </u>	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego/ Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante	Laudicéia Martins dos Reis Carneiro da Silva 71766705 - SESPII/PR	Comitê Local
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Flávia Leticia Gonçales Chibinski 88109066 - SESPII/PR	Comitê Local
Diretoria de Habitação	Bruno Bazoti Gabarão 95079377- SESPII/PR	Comitê Local
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito -SEMST	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade 06982607-1 - SESPII/RJ	Comitê Municipa
Superintendência Guarda Municipal	Ivânio Worms 68197163 - SESPII/PR	Comitê Local
Associação Guairense de Pessoas com Deficiência – Agape Viva	Sérgio Korb Bastos RG:70997886 SSP/PR	Facultativo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Rosmari Aparecida Michels 365602 - SESPII/MS	Facultativo
Conselho Municipal do Idoso - CMDI	Valdevan Sena Junco 2043916 - SESPII/PR	Facultativo
Associação Ação Amiga Emanuel	Gil Wagner de Souza Oliveira 1596584 - SESPII/GO	Facultativo
Ministério Público Estadual	Titulares da 1ª e 2ª Promotoria da Comarca de	Convidado

b) identificação completa das familias selecionadas pelos critérios, informando o nome do titular, e do cônjuge, e respectivos últimos 3 (três) dígitos dos CPFs.

Art. 3º Em caso de substituição de algum componente dentre os membros por destituição do cargo ou de função que exerce, o novo membro será o titular em exercício da instituição ou entidade

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Gui HERALDO TRE a, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 561/2020 Data: 03.12.202

Datas: U.S. 1.Z.-UZU
Ementa: concede Licença Especial á servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.422/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conform

segue:
Nome / Cargo
RG Nº
Períodos aquisitivos
Anelize Bohringer/ Merendeira 4.698.092-1 - SESPIL/PR 2010/2015 Anelize Bohringer/ Merendeira 4.698.092-1 - SESPIJUR 2010/2015 20/01/2021 a 19/04/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO

Publicações legais



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ENTADO DO PARANÀ
AL Emilio Tieman, n° 34 – Telefax (44) 3675-1331
CEP 87829-000 :--: CIDADE GAÜCHA :--: PR

PORTARIA Nº 005/2020

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

Eu, Ovidio Alves Teixeira, presidente da Cârnara Municipal de Vereadores de Cidade Guicha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatato dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipa

CONSIDERANDO a garantia do gozo amual de férias, acroscidas de 1/3 do salário que nomalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo ?º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Guicha - Estado do

CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com levantamento trufizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

Art. 1º - Por este ato, tornar público que fisi concedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municípal, senhor José das Graças de Seura Daráes, portador do RG, sob nº 3,409,409-0 SSP/PR - Procurador Jurídico, com o devido acréscimo de 1/3 em seus saláries, no lapao temporal entre 01/12/2020 à 30/12/2020, inerente ao periodo aquisitivo 2.019/2.020.

Art. 2^{α} - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fináção de sea direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando

Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquive-se

Plenário Ferendor Antinio Rodrígues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Galicha-PR; em 01 de Dezembro de 2026



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha ESTADO DO PARANÁ
AL Emilio Tieman, n° 34 – Telefax (44) 3675-1331
CEP 87820-000 :-: CIDADE GAÚCHA :-: PR

PORTARIA Nº 006/2020

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de fêrias à Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

Eu, Ovidio Alves Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Vennadores de Cidade Guicha – Estado de Parani, no uno de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a gurantia do gazo amual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, gazantido constitucionalmente, nos termos do artigo ?", inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Guicha - Estado do

CONSIDERANDO que o(a) fizacionierio(a) em sela, de acredo com levantamento realizado, levando em consideração o corrido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Possoal,

Art. 1º - Por este ato, tornor público que foi corecedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, Valuer Antoniu Wister, portador do R.G. seb sº 3.542.456-3 SSF/PR; cargo efetiro de Oficial Administrativo, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal erace 81/12/2020 à 20/12/2020, concedendo o pagamento de 10 (dec) dias corno abono pocuniário, incrente ao período aquisitivo 2.019/2.020.

Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portueia, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se

ário Verendor Antônio Rodrígues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Guicha-PJC: em 01 de Dezembro-de 2020



Ovidio Alves Tytseera Trey

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANA
AL Emilio Tiemon, nº 34 - Telefax (44) 3675-1331
CEP 87820-000 :--; CIDADE GAÜCHA :--; PR

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

Eu, Oxidio Alves Teixeira, presidente da Câmura Municipal de Vereadores de Cidade Guicha — Estado do Paraná, no uso de mirhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno.

normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo ?", inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Guicha - Estado do

CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal.

Art. 1º - Por este ato, temar público que fai concedido férias ao Servidor do Peder Legislativo Municipal, José Carlos Leal, portador do RG nº 3.983.310-7-SSP/PR, cargo de provimento efetivo — Técnico Comilhit, com o devido aeréscimo de 1/3 em sous salários, no lapos temporal entre 11/12/2020 à 30/12/2020, concedendo o pagamento de 10 (dez) dias como abono pecuniário, incrente ao período aquisitivo 2.010-2.020.

Art. 2^{μ} - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se

dor Antônio Rodrigues de Soupa, Climara Municipal de Cidade Gaücha-





Câmara Municipal de Cidade Gaúcha ESTADO DO PARANA AL Emilio Tieman, n° 34 – Telefax (44) 3675-1331 CEP 87820-000 :-: CIDADE GAUCHA :-: PR

PORTARIA Nº 808/2020

SÚMULA: Exonera servidor do cargo de provime em comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Cidade Gaûcha, Estado do

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1*. Exonerar o advogado Dr. AFFONSO HENRIQUE URGNANI, portado da Cédula de Identidade nº 12.757.301-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 087.668.079-13 e na OAB-PR sub nº 90.880, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, com efeito a paetir do dia 31 de

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos tergados para 31 de dezembro de 2020, ficando revogada a Portaria nº 003/2020, também a partir de 31 de dezembro de 2020.

Plenário Ferendor Antonio Rodrígues de Souça, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, ao 01 de Dezembro de 2020,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO Nº 454/2020

ica declarado DESERTO procedimento licitatório na modalidade Pregão A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

modalidade de Pregão Eletrônico nº123/2020, que trata da aquisição de sacolas Plásticas para acondicionamento de raio X, de acordo com as normas. condições e específicações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 01 de dezembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

www.ilustrado.com.br

SUMULA: Concessão de Diária Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

R E S O L V E: Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R\$50,00 totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã

de K500,00 Manima.

pacientes nas seguintes cidades; Cascavei, nuquescat.

e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA, AOS 03/1 TRES) DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE

Secretária Municipal de Saúde

ROSANA JESUS DE SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Erick Juliano Miloca
LOTAÇÃO
Governo Municipal
MOTORISTA MUNICIPAL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
AV Professora Odete Berg, nº 365 Alto da Gloria
CPF

Av Professora Odete Berg, nº 365 Alto da Gloria CPF
026.318.359-99
AGÊNCIA BANCÁRIA
3352
Nº. CONTA
8788-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERIODO
Periodo de 30 (trinta) dia Conforme a peressidade da secreta

RMAÇÕES E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

PERIODO O POLICIEIS
PERIODO SU (Initia) dia. Conforme a necessidade da secretaria.
OT DIARIAS
OT DIARIAS
I O diárias VALOR UNITÁRIO
R\$ 50,00 VALOR TOTAL
R\$500,00 VALOR TOTAL
R\$500,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA OF
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
/// (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA №1382 /2020-Secretaria de Saúde SÚMULA: Concessão de Diária Sª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

R E S O L V E: Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R\$50,00 totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã pacientes nas seguintes cidades; vascavor, vagra publicação, de Marga Esta Potraria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.
CLEUT FERREIRA DE SOUZA SOBRE Secretária Municipal de Saúde ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO Luiz Carlos Marcchesini LOTAÇÃO Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO CLASSE/NÍVEL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO AV, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro CPF AV, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzei CPF 060.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA 3352 Nº. CONTA 2448-6 DESTINO Cascaval Arapogoas Londrina Polándia Ivaipora a

, , Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá

Cascavel, Arapongas, Lor MOTIVO Transporte de pacientes PERÍODO Período de 30 (trinta) dia. Conforme a necessidade da secretaria QT. DIÁRIAS

OT DIÁRIAS

OT DIÁRIAS

OT DIÁRIAS

OT DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO
R\$ 50,00 VALOR TOTAL
R\$500,00 Nº EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE

/ / (RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº1383/2020-Secretaria de Saúde SÚMULA: Concessão de Diária Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais, RESOLVE: IRÉS O LVE:

Att. 19 Fina autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, com base na Lei Municipal

nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias,

el R\$50,00 totalizando e valor de R\$ 500,00 (quinhentos reals), para transporte de

pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporá

Maringá

Att. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO GESTE, ESTADO DO

PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

Secretária Municipal de Saúde

ROSANA JESUS DE SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO A LAS SANDOS SANCHES LOTAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL CLASSE/NÍVÉL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO AV. Guaira nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro CPF

Av. Guaira nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
052.773.999-50
3883
Nº. CONTA
21391-4
DESTINO.
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporă e Maringá.
MOTIVO.

MOTIVO
Transporte de pacientes
PERIODO
Período de 30 (trinta) día. Conforme a necessidade da secretaria.
OT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R\$ 50,00 VALOR TOTAL
R\$500,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA OF
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
/// RECEBINENTO)
ASS. DO SERVIDOR RMAÇUES E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

PORTARIA Nº 1384/2020-Secretaria de Saúde SÚMULA: Concessão de Diária SAA. CLEÍCY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições Lorais atribuições legais, RESOLVE:

R E S'O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº,24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R\$50,00 to lotalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades, Cascavel, Arapongas, Londrína, Rolándia, Ivaiporã e Maringá.

Art. 2º Esta Potraria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DÓ OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03(TRÊS) DIAS DE BEZEMBRO DE 2020.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal De Saúde

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO FERNANDO CARRASCO LOTAÇÃO

LOTAÇÃO
Governo Municipal
MOTORISTĂ MUNICIPAL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
052.168.449-88
0723
N°. CONTÁ
00020165-0
CARGO/FUNÇÃO
CASSE/NIVÉL
CASSE/NIVÉL
ASSE/NIVÉL
ASSE

00020165-0 DESTINO Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá. MOTIVO

Transporte de pacientes
PERIODO
Periodo de 30 dias. Conforme a necessidade da secretaria
QT. DIÁRIAS
10 diárias

VALOR UNITÁRIO
R\$ 50,00
R\$500,00

R\$500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA É CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITATION DO SECRETARIO MONIONAL DA SI SOLICITATION DE SECRETARIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE // (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº1385/2020-Secretaria de Saúde SUMULA: Concessão de Diária SRA, CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas stributês de CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais, REIS (EL PERENTA DE SOUPLE PERENTA DE

Secretaria Municipal de Finanças SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS UNIDADE REQUISITANTE:

UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo Municipal
MOTORISTA MÚNICIPAL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
RUA Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 - Centro
CPF
052.168.449-88
0723
Nº. CONTA
00020165-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá. MOTIVO

Período de 30 días. Conforme a necessidade da secretaria QT. DIÁRIAS 05 diárias VALOR UNITÁRIO R\$ 75,00 VALOR TOTAL R\$375,00

R\$375,00

Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
///
ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PO 220/2020
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA,
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.

IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS CIDA - EPP. CNPJ: 05.746.444/0001-94.

OBJETO; AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA PARA GESTANTE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ. VALOR TOTAL: R\$ 1.480,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

SUMULA: CONCESSÃO DE DÍATIA A. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE JDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

SAUDE DE CRUZEIRO DO CESTE, ESTADO DO PARANA, NO uso de suas atribuições legais.

R É S O L V E:

Art. 1º Fica regular do ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R\$50,00 totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), Rolândia, higiporã e Maringá.

Rolândia, higiporã e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA, AOS 03 (TRES) DE DEZEMBRO DE 2020.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo Municipal
MOTORISTA MUNICIPAL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF

Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá. MOTIVO Transporte de pacientes PERÍODO 20 21 20

PERÍODO DE PERÍODE DE

PORTARIA Nº1387 /2020-Secretaria Saúde SUMULA: Concessão de Diária SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atributêse Legiaz

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$75.00, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$75.00, tenzentos e selenta e cinco reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringó.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA, AOS 03 (TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2020.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE Secretária Municipal de Saúde ROSANA. IESUS DE SECRETARIO.

Secretária Municipal de Saúde ROSANA JESUS DE SOUZA Secretária Municipal de Finanças SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo Municipal
MOTORISTA MUNICIPAL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF

060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA 3352 Nº. CONTA Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá. MOTIVO Transporte de pacientes PERÍODO

PERIODO
Período de 30 días. Conforme a necessidade da secretaria QT. DIÁRIAS
05 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
85 75,00 VALOR TOTAL
R\$375,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA OI SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE / / (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Ementa: dispõe sobre novas medidas restritivas de prevenção ao contágio por COVID19 no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras

providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribujções legais conferidas pela alinea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Municipio: Considerando a Lei Federal nº 13,979, de 6 de fevereiro de 2020, que diopões osbre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavirus (COVID-19). Considerando a análise dos dados epidemiológicos alarmántes e comportamento do Considerando a análise dos dados epidemiológicos alarmantes e comportamento do COVID19 no ámbito municipal e regional;
Considerando que o Municipio de Guaíra, Estado do Paraná, contabiliza atualmente 481 cases positivos, sendo que destes 05 foram a óbito, 411 estão recuperados e 65 casos estão ativos e sendo monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme Boletim Informativo do dia 02.12.2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.284/2020 o qual dispõe sobre a proibição provisória em vias públicas, como medida de enfrentamento à pandemia da COVID19;
Considerando a decisão advinda do Comité Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 em reunião realizada na data de 02.12.2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica ratificado, no âmbito do Município de Guaira, o Decreto nº 6.284 de 1º
de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que institui a proibição
de circulação e aglomeração de pessoas em espaços e vias públicas no horário
compreendido entre 23h.00min e 05h.00min, excetuando-se os serviços e atividades
essenciais, definidos no Decreto nº 4.317/2020 do Governo do Estado do Paraná.
Art. 2º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e a exposição de mesas e
cadeiras em espaços públicos, tais como calçadas, vias públicas, logradouros,
praças, etc.

cadeiras em espaços públicos, tais como calçadas, vias públicàs, logradouros, praças, etc.
Art. 3º Fica proibido a realização de eventos, festas, confraternizações, reuniões, apresentações musicais e artisticas e passeios em embarcações turísticas com capacidade superior a 07 (sete) passageiros no âmbito do Município de Guaira.
Parágrafo vinico. Os eventos que possuem requerimento junto à Vigilância Sanitária anterior à edição deste Decreto Municipal e com data de realização até 06.12.2020 poderão ser realizados desde que dentro dos protocolos sanitários vigentes dispostos no Decreto Municipal nº 218/2020.
Art. 4º Fica determinado a intensificação das medidas sanitárias dispostas no Decreto Municipal nº 144/2020 no âmbito dos templos religiosos, sendo proibido a realização de demais atividades anteriores e posteriores à cerimônia religiosa. Art. 5º Fica determinado a intensificação das demais medidas e normas sanitárias de prevenção de contágio constantes nos instrumentos legais já editados pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º O descumprimento das medidas indicadas neste Decreto ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente: I - multa de 100 UFG (R\$ 4.530,00 – quatro mil quinhentos e trinta reais), independente Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de quinze dias, prorrogáveis ou não, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de dezembro



PORTARIA Nº 560/2020

NOME	RG N°	PERIODO	INICIO/FINAL
NOWE	KG N	AQUISITIVO	TINICIO/TTINAL
Idenir Pinheiro	8.195.694-4 - SESPII/PR	2019/2020	04/01/2021 a 18/01/2021
Idriela Santana Peres	9.656.590-9 - SESPII/PR	2019/2020	16/12/2020 a 14/01/2021
Dayara Luzia de Freitas da Silveira	1031081 - SESPII/RO	2019/2020	04/01/2021 a 18/01/2021
dson Jose de Carvalho	3.558.047-6 - SESPII/PR	2019/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
ose Aparecido Dourado	5.524.510-0 - SESPII/PR	2019/2020	07/12/2020 a 05/01/2021
ucia Maria Freire	9.148.135-9 - SESPII/PR	2019/2020	04/01/2021 a 13/01/2021
vlaria Valdir da Silva de Santana	5.629.525-9 - SESPII/PR	2018/2019 ref. 1º contrato e 2018/2018 ref. 2º contrato	14/12/2020 a 02/01/2021
Marlete Frare	3.218.707-2 - SESPII/PR	2019/2020	12/01/2021 a 10/02/2021
licanor Ferreira Nunes	3.968.208-7 - SESPII/PR	2019/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
aleria de Oliveira	1.211.340 - SESPII/MS	2018/2019	04/01/2021 a 18/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

UMULA - Aposenta por Idade e Tempo de Contribuição, o Srº. Carlos Roberto Poiares, dá outras providencias. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas

Polares, da oduras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribujoses legais, RESOLVE:
Art. 19 Fica aposentado por idade e Tempo de Contribuição, o Servidor Municipal Carlos Roberto Poiares, atualmente ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Departamento de Administração, nos termos do Processo n.º 214/20, Fundamentado no Art. 3º da EC 47/05 - Voluntaria por Idade e Tempo de Contribujóa, e a Lei Municipal 1214/15 em apenso, com proventos Integral ultima remuneração de R\$ 1.638,50 (U mm ilis eiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Dezembro de 2021, perceberá seus proventos do erário Publico em conformidade com os acórdãos nº 1223/06 e 1491/06, após esse período (a partir de 01 de Fevereiro de 2021) percebera seus proventos do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma.
Art. 2º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retiroagirão a 01/12/20.

Edifficio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Dezembro de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANA EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24 inciso II, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2020

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação do letreiro, Brise em alumínio e Placa de acordo com o descritivo em anexo ao processo licitatório, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná. CONTRATADO: CWIK & CWIK LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ n°: 04.898.604/0001-58, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, n° 1160, Bairro Morada do Sol, município de Palotina, Estado do Paraná. VALOR DA DISPENSA: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Francisco Alves – Pr. 03 de Dezembro de 2020. DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

** Elotech ** 02/12/2020 Pág. 1/3 CNPJ 78.200.110/0001-94 Estado do Paraná

Decreto nº 223/2020 de 01/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

leis@ilustrado.com.br

foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.004.00.000.0000.0.000.		ALISTAMENTO MILITAR	
02.004.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITA	AR
15 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,0
02.006.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.006.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,0
02.007.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO	
02.007.04.124.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERI	NO
26 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
27 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	_
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	E
40 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	7.000.00
40 - 3.1.90.11.00.00	01000	PESSOAL CIVIL	7.000,00
41 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	01000	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	2.000,0
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
52 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
53 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOL	ESCENTE
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
172 - 3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
173 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. 07.003.00.000.0000.0		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIO DIVISÃO DE SERVICOS URBANOS	US
07.003.15.452.0010.2.046.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
- Appen			
	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	3.000.00
		PESSOAL CIVIL	
	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.000.000.000.0000.0000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
328 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
			49.000,00
		Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º	J

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
327 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
328 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
	Total Suplementação:	149.000,00
	Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo	
Decreto, servirá como	recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias	, conforme
discriminação abaixo, de	e acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº	4.320/64.
Reducão		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
04.004.04.122.0002.2.098.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMO	
69 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO	O SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
128 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIO	COS
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SE PÚBLICOS	-
07.001.04.782.0002.2.042.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS	
191 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
272 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
	Total Redução:	149,000,00

JOÃO JORGE SOSSAI PREFEITO MUNICIPAL

2.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA — Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, específicamente com referência ao Módulo

Edificio da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do



Paraná, em 01 de dezembro de 2020

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

outras providências

Decreto nº 224/2020 de 01/12/2020 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. | 10.000.00.000.000.000.000.000. | SECRETARIA DE SAÚDE | 10.001.00.000.000.000.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.001.10.305.0017.2.097. | MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FED

604 - 3.1.90.11.00.00 03510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL

605 - 3.1.90.13.00.00 03510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro; Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Decreto nº 225/2020 de 01/12/2020

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do

Edificio da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do

JOÃO JORGE SOSSAI PREFEITO MUNICIPAL

Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019. Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamto Geral do Municipio, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Total Suplementação:

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme ixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64. SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE MANUTENÇÃO DA CONTABIL 03.04.124.0002.2.022. MANUTENÇAO DA CUNTABILIDADE.
97 - 33.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.0
FÍSICA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 1.000,00 07.000.00.000.0000.0.000.

723 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA — Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo

 $\label{eq:Artigo} Artigo~4^o~.~Este~Decreto~entrará~em~vigor~na~data~de~sua~publicação, revogadas~as disposições~em~contrário.$ Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do

JOÃO JORGE SOSSAI PREFEITO MUNICIPAL

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS O Produtor Rural Onilo João Claus, torna público que recebeu do IAP,

Ambiental Simplificada (las) para Piscicultura, a ser instalado em sua propriedade rural Lote 231 da Gleba 16 do IRAP. Numero da Licença: 212281 Validade: 30/11/2025 Município: Palotina-PR.

Umuarama Ilustrado

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 223/2019
Dispensa 023/2019
Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CRPJ/MF sob o n.º 76.247.3370001-80, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, 5r. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PS, RG nº 3s.686.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, dovavante denominado CONITRATANTE, e de outro lado a empresa IT CONSULTO (NA. 97.501-60). Un rearra de la cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, de morti de la compresa de la compresa de Icaraíma - Ps. RG nº 3s.686.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, de morti de la compresa de la compresa de Indonesa de Icaraíma - Estado do Paraná, de morti de Indonesa de Indonesa de Icaraíma - Estado do Paraná, de morti de Indonesa de Indone

de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRAPrefeito Municipal –
LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Nome: Mariana Akemy Shigueta RG: 12.512.556-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 093/2017 PREGÃO 041/2017

PREGÃO 041/2017
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeto Municípal, Sr. NARCOS ALEX DE OLIVERIA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - PR, GON CARAÍNA (A CONTRATANTE, e de outro Idado a empresa JURANDIR BATISTA FANTI 32368470990, inscrita no CNPT sob nº 18.694.435/0001-49 com sede a Rua Flávor Ribeiro sin, Centro, CEP 87530-

32368470930, inscrita no CNPJ sob n.º 18.694.435/0001-49 com sede a Rua Flávio Ribeiro Sh. Centro, CEP 87530-000, icaraima, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Proprietário o Sr. Jurandir Batista Fanti, portador o RG nº 4.361-428-2. SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 323.684-709-30, residente e domiciliado na cidade de Icaraima-Pr, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Primeira do 3º Termo Aditivo ao contrato 093/2017 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 06/04/2021, contados a partir da data de 01/01/2021, ressalvado o direito de prorogação de acordo com o art. 57, inc. I V da lei 8.669/33.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

PREFETURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANA, aos 03 de Dezembro de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefetio Municipal JURANDIR BATISTA FANTI 32368470930
Contratada

Contratada Testemunhas Nome: João Gilson Prado RG. 12.262.417-8 Nome: Lays Oliveira Vedovoto RG. 9.854.182-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO № 04 ao CONTRATO
Nº. 132/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de
Cafezal do Sul e a empresa: C. B. SANTOS & H. SANTOS L'TDÀ ME
1 — CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público
Intemo, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n. º 95.640.652/0001-05, doravante denominada
CONTRATANTE e a empresa C. B. SANTOS & H. SANTOS L'TDÀ ME, com sede a Rua Cristovão Colombo, 725,
centro, na Cidade de Iporã - PR, CNPJ sob nº. º 0.95.06.499/001-133, denominada CONTRATANO.
II — REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Śr. MARIO JUNIO KAZUO
DA SILVA, Pasalleiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto
Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF
sob nº 004 898-479-10
e a CONTRATADA o Senhor HEBER DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C. I. R. G. sob nº 8.736.657-0
sSP/PR e do CPF/MF sob nº. 052.331.469-83, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, 725, na Cidade
de Iporã - Estado PR.
III — DA AUTORIZÁÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito
Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer pate
ntegrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 89/2017,
Pregão 47/2017.
V - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal
no. 8,666/93 e suas posteriores alterações.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta —do valor- e da CLÁUSULA DÉCIMA
CUARTA – DA VIGÉNCIA- passando a ter a seguinte redação:
CLAUSULA PIRMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do cláusula Quarta —do valor- e da CLÁUSULA DÉCIMA
CUARTA – DA VIGÉNCIA- passando a

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGENCIA

Fica prorrogado por 12 meses, o respectivo contrato, sendo que o uso é continuo pelos estudantes do Município. No período de 13 de novembro de 2020 a 12.1 — O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

3.1 — Ratificam-se as demais claisualsa e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 — E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefetto Municipal

reteito Municipal
C. B. SANTOS & H. SANTOS LTDA - ME
HEBER DOS SANTOS
Testemunicas

Testemunhas: GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PREPETI UKA MUNICIPAL UE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019.

O MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/000167 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº, 710.270.89-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e a empresa M. J. BACCARIN & CIA. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Sob nº 84.99.510/001-09.6, com sede a Rue Desembargador Lauro Lopes, nº (3707), sala 03. Piemont I, cep: 87501-210, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste to representada pelo Sr. WALDIR, JOSE BACCARIN, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do CPP/MF Nº 443.011.899-04 e do RG 3.038.744-9 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das clausulas que se seguem:

denominada simplesmente COMTRATADA, tesorrent adurad supracticado inecidiante de sterindo aca clausaisias CLAUSULA (RIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL O prazo de vigência do CONTRATAD ADMINISTRATIVO № 161/2019, que findaria em 13 de dezembro de 2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 13 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interessa entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados. CULHA SEGUINDA – DA DOTAÇÃO ORÇÂMENTÂRIA. As dessesas necessárias correrão à conte da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2020 de 2020.

de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

iua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original n.º 161/2019 Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado Para dirimir às questoes decorrentes deste lermo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Ipora, Estado do Paraná. E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas. Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2020. ALIRIO JOSE MISTIRA MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Contratante W. J. BACCARIN & CIA. LTDA - EPP

Contratada WALDIR JOSÉ BACCARIN Representante

Testemunhas: DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO CPF: 077.076.779-57

ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA № 106, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
SUMULLA : RETIFICAÇÃO DE NOME E ALTERAÇÃO NO ESTADO CIVIL DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

ALIRIO JOSÉ MISTURA. Prefeito Municipal de Francisco Alves. Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO, documentação apresentada no Departamento de Recursos Humanos, pela servidora SÉFORA CONSIDERANDO, documentação apresentada no Departamento de Recursos Humanos, peta servidora SEPOR/ BEATRIZ PASTORI, RESOLVE: Art. 1º - Retificar o nome e alteração do estado civil da servidora SÉFORA BEATRIZ PASTORI, portadora da Cédula di

Art. 1º - Retificar o nome e alteração do estado civil da servidora SEFORA BEATRIZ PASTORI, portadora da ceduta de Identidade RG nº 8.079.433.9 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Fisica CEP/MF sob nº 051.52419.60, ocupate do cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO, Grupo Profissional, lotado na SECRETARIÁ MUNICIPAL DE SAUDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que passará a usar o nome do estado Civil de CASADA, conforme específicado na Certidão de Casamento.
Art. 2º - A partir da presente data fica retificado o nome da servidora para SEFORA BEATRIZ PASTORI PONTES, Estado Civil CASADA, conforme matricula nº 086512.01 55 2019.2 00014.135 0002511 14, sendo necessário atualizar

Estado Civil CASADA, conforme matrícula nº 086512 01 55 2019 2 00014 135 0002511 14, sendo necessário atualizat todos os dados da referida servidora no Departamento de Recursos Humanos deste órgão.

Art. 3º - Todos os atos baixados com o nome de SOLTEIRA da referida servidora permanecem inalterados, porém a partir da presente data a servidora utilizará o nome de CASADA para assinar atos administrativos relativos e função de ENFERMEIRO PADRÃO ou outra função a que fora designada através de ato do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 03 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Registre-se, Publique-se

ALIRIO JOSÉ MISTURA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADO: BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA

CON IRAIADO: BLUINI ER ELEI RODOMESTICOS LIDA
CNP.: 34.471.931/00/19-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DA PANIFICADORA MUNICIPAL DE
IVATÉ-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTÂNTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R\$ 10.749.00 (DEZ MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SIES) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADO: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. CONTRATADO: DIRECEL LONGO & CIA. LIDA.

ORP.: 92.823.764/0010-103.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DA PANIFICADORA MUNICIPAL DE NATE-PR. CONFORME ESPECÍFICAÇÕES É QUANTIDADES CONSTÁNTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R\$ 5.599.99 (CINCÓ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 20.

AC CONTRATO de Fornecimento n.º 079/2019, firmado em 30 de maio de 2019, Pregão Presencial nº 036/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO no preço do litro do Oleo Diesel 510, contido na Clausula Quarta de contrato de fornecimento nº 079/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do aumento no preço do litro do Oleo Diesel 510 no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:
PRODUTO PREÇO ANTERIOR/LITRO PREÇO ATUAL/LITRO
DLEO DIESEL 510 R\$ 3.30 R\$ 3.50
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também on assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO № 164/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 064/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020.

CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para
fornecimento de material de consumo hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,
tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 128/2020, Dispensa de Licitação nº. 064/2020. tendo em vista ol resultado do Priocesso/tendian 1 - 120/2020, Dispersa de Liciagao (n. 064/2020).

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete - se a formecer os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, contidos na tabela abaixo, após autorização de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá vigência a partir do dia 25 de novembro de 2020 e termino no dia 31 de dezembro de 2020, encerando - se também com a aquisição total dos itens.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E OA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 50.168,80 (cinquenta mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) Maria Helena - PR, 25 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ RECURSO FEDERAL: FNS – INVESTIMENTO – EMENTA PARLAMENTAR EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO № 210/2020 REF: PREGÃO: 056/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: AURION EQUIPAMENTOS ELETRÓNICOS LITDA. EPP
CNP2. 16.88 9652/0010-10.

CNP2. 16.88 9652/0010-10.

CNP2. 16.88 9652/0010-10.

DBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE IVATÉ. ATRAVES DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE, CONFORMÉ ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000.0 (CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 211/2020

REF.: PREGÃO: 056/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: CIRURGICA PARMA LITDA

CONTRATADO: CIRURGICA PARMA LITDA

CNPJ: 10,368.534/(001-2)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E

QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 10.258,99 (DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE

CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO № 212/2020

REF: PREGÃO: 056/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANO: ESAR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPL: 05.368.504/0001-82
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECÍFICAÇÕES E
QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANIEXOS.
VALOR TOTAL: R\$ 2.279.95 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: OS (SEIS) MESS.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 213/2020

REF: PREGÃO: 056/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANDO: GDC DA SILVA COSTA EIRELI
CNPL: 09.721.729/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ATRAVÉS DO FINIDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R\$ 1.905.00 (UM MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMÁ - ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.593.430/0001-50
CNPJ: 32

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPL: 37.688.173/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORMÉ ESPECIFICAÇÕES E

QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.720,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Rº 216/2020

REF.: PREGÃO: 056/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MAOPEL PA DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CNPR.: 30.320.176/001-91

DOILTO: AGOUSIÇÃO DE GUIERAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUIS ANEXOS.
VALOR TOTAL: RS 1.470.00 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARÁIMÁ - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 217/2020
REF.: PREGAO: 056/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANDE: MUNICIPIO DE IVATÉ. ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANDE: MUNICIPIO DE IVATÉ. ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPI: 31.499.939/0001-76
OBJETO: AGUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORMÉ ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIÁ: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATO Nº 218/2020 REF: PREGÃO: 056/2020 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADO: MUNIZ & ROCHA LTDA

CONTINADO: MINIE A ROCI TELEDA CONTINADO: CONTINADO: SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SUS ANEXOS. VALOR TOTAL ES 2.883,64 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VIJCÊNICIA: DE (SEIS) MISSES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 219/2020
REF: PREGÃO: 056/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IVATÉ. ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: PAPIROS - MOVEIS E ELETROS - EIRELI - ME

CONTRATADO PARIROS - MOVES E ELETROS - EIREST-RUTURAÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE OBJETO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE O MUNICIPIO DE IVATE, ATRAVES DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE, CONFORME ESPECÍFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL ES EUIS ANEXOS. VALOX TOTAL: R\$ 2.145,00 (DOIS MIL. CENTO E QUARRENTA E SEIS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 66 (SEIS) MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 66 (SEIS) MESES. PORO: COMARCA DE IOARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2020
INEX/GIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2020
Aos 03 dias do mês de dezembro de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICÍPIA DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresarior, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1461, nesta cidade, podardor da Cédula de Identidade RG n.º 1,946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA AMORE PAZ, Organização da Sociedade Gúria de fina lucrativos, CNPJ, 08.888.284/0001-62, com sede na Av. São Paulo, nº 1,961, Cep. 87,525-000, Ivate-PR, neste ato representada por seu dirigente/presidente FABIANO JOSE DOS SANTOS, brasilierio, inscrito no RG, 8.078.135 5 SSP/PR, CPF. 052.197.768-08, residente e domiciliado na cidade de Ivaté – PR, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condiciões a sequir.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no termo de fomento primitivo, fundamento na Lei Federal 13.019/2014, Decerto Municipal 1.164/2017, bem como no art. 57, inciso II, da Lei nº CLÂUSULA SEGUNDA Tica acrescido ao prazo de vigência do termo de fomento de referência um período de 12 (doze) meses, que passa a ter inicio em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021. CLÁUSULA TERCEIRA

manecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste no Aditivo. entio Adulivo. , por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. IUNICIPIO DE IVATE ONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA AMOR E PAZ DRGANIZÃÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Sonia M. Cibim Rossetti RG. 9.186.877-6

Natalia Regis de Araujo RG: 14.260.2331-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

DEURETO N.º 204/2020
SUMULA: Adjudica e Homploga resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

resultado apresentado pela Comissão i Citidados de Estado DECRETA:

Art. 19 Fica Adjudicado em favor da empresa J D COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMINIOS LTDA - EPP, o resultado de processo de Dispensa de Licitação 052/2020. processo de Dispensa de Licitação 052/2020.
Art. 29 Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 052/2020, em favor da empresa J D COMERCIO DE VIDROS E ALLUMINIOS LTDA - EPP, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição e instalação de 04 (quatro) unidades de espelhos lapidados 4 mm de 90 cm x 1,30 m (medidas padrão para educação infantil) para o CMEI Menino Deus de Herculândia, com vigência de 03 (três) meses.

Art. 39 Este decreto enterá em vigor na data de sua publicação.

GASINETE DO PREFEITO, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2020.

UNIVALDO CAMPANER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020.
CONTRATADA: CKTRADA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, com fundamento no art. 24, inciso II da
Lei 8.666/93, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CAUSULA PRIMEIRA - DO OBLETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para
formecimento de 15 (quinze) caixas de Teste Rápido c/20und, para o enfrentamento do novo corona virus (covid 19),
tendo em vista o resultado do Processor Cérda nº, 152/2020, Dispensa de Licitação de empresa para
formecimento de 15 (quinze) caixas de Teste Rápido c/20und, para o enfrentamento do novo corona virus (covid 19),
tendo em vista o resultado do Processor Cérda nº, 152/2020, Dispensa de Licitação nº, 052/2020.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete - se a formecer o item 01, contido na tabela
abaixo, na Avenida Paraná 1468, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
ITEM QNT UND DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS UNITARIO TOTAL
01 15 CX EN EN ENTRADA PROPINS UNITARIO TOTAL
01 15 CX EN ENTRADA PROPINS UNITARIO TOTAL
01 15 CX EN ENTRADA PROPINS UNITARIO TOTAL
02 CLAUSULA TERCIPA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do di 26 de novembro de 2020 e
termino no dia 31 de dezembro de 2020, encerrando - se também com a aquisição total dos tiens.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA,
pelo formecmento, o valor total de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)
Maria Helena - PR, 25 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 37
A CONTRATO de FORMO ADITIVO N.º 37
A CONTRATO de FORMO ADITIVO N.º 37
A CONTRATO de FORMO ADITIVO N.º 37
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: D'LUKA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO — O presente Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO no preço do litro do
ÔLEO DIESEL S500 em virtude do aumento do preço no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento,

OLEO DIESEL S500 em virtude do aumento do preço no mercado, passando agora a ter novo valor de tornecimento, conforme pode-se verificar na tabela ababic: PRODUTO PREÇO ANTERIORALITRO PREÇO ANTERIORALITRO SEQUINDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam. Maria Helena – PR, 03 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE N.º 001/20/20-(PMNO).
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
Processon .º 944

Processo n.º 944

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade CONVITE, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/32, Lei Complementar nº 1340/30 e suas alterações, Lei Municipal nº 1345/2017, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital. pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para instalação padrão no Estádio Municipal Rafael João Zaupa, no termos da Lei n.º 8.666/93, com recursos próprios do Município TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

PREÇO MÁXIMO: O valor máximo da presente licitação e de R\$. 29.154,35 (vinte e nove mil, cento e cinqüenta e questro nois circia o cierco executivos da presente licitação e de R\$. 29.154,35 (vinte e nove mil, cento e cinqüenta e questro nois circia o cierco executivos da presente licitação e de R\$. 29.154,35 (vinte e nove mil, cento e cinqüenta e questro nois circia o cierco executivos da presente licitação e de R\$. 29.154,35 (vinte e nove mil, cento e cinqüenta e que tento e cinqüenta e que e que tento e cinqüenta e que tento e cin

quatro reais e trinta e cinco centavos).

SESSAO PUBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 de dezembro de 2020, às 11h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia, sito na Avenida Higienópolis, nº
821, CEP, 87, 490-000, em Nova Olimpia, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICAVEL: Lei 866/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Le

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
Republicação
DECRETÓ № 201/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a adoção de novas medidas restritivas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Covid19, alterando-se em parte e acrescentando-se novas medidas aos Decretos Municipais anteriores, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
- Considerando os dispositivos dos decretos municipais antereiores que estabeleceram uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso municipio;
- Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do NovoCoronavirus;
- Considerando o constante nos Decretos Municipais anteriores, que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus (COVID-19):
- Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e a gravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do virus em todo o territór o municipio, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública, el mortancian altecorrente da Covid19.
- Considerando a necessidade de ladoção de novas medidas administrativas para atender o interesse coletivo da população do Municipio de Ivaté, Estado do Paraná, especialmente em face do aumento dos casos confirmados na municipalidade;
- Considerando a contente Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento

palluaue, iderando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regul: ira Internacional:

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
 Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novoCoronavirus;
 Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
 Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavirus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
 Considerando que recentemente houve um acrescimo no número de casos positivos na macrorregião noroeste, que compreende a região de Umuarama e o Município de Ivaté;
 Considerando que as atividades noturnas, a despeito de importantes, não se referem às necessidades inadiáveis da população, nos termos do artigo 30, \$1°, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
 Considerando que o momento é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e outros danos à saúde pública;
 Considerando as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefetitos que compõe a AMERIOS, em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e Se OACIER sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território do município, para reforçar a prevenção e os cuidados atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pela COVID-19;
 Considerando todas as determinações outror si decretadas;
 Escular de porta de as acestivaminações outror a decretadas;

le gislação federal e estadual no que couber:

- Considerando todas as determinações outrora já decretadas;

DECRETA.

- Art. 1º Diante da necessidade de maior endurecimento de regras de interesse coletivo para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid19, com a finalidade de impedir a sua propagação no território do Município de Ivatê, Estado do Paraná, bem como do aumento considerável dos casos confirmados do vírus, altera-se m parte e acrescenta-se novas disposições aos Decretos Municípais anteriores, isto a partir do dia 03 de dezembro de 2020.

- Art. 2º: Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, instituições bancárias, casas lotéricas, prestadores de serviços, autónomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente as regulamentações santifaras descritas na legislação municipal, por serem medidas de controle, prevenção e diminituração da contaminação humana pelo COVID-1.

- Art. 3º: Os mercados e supermercados poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, devendo permanecer fechados nos feriados.

- \$\frac{1}{3}\$ Poderados e supermercados poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, devendo permanecer fechados nos feriados estabelecimentos deverão disponibilizar no mínimo um funcionário na entrada dos mesmos, a fim de higienizar com alcool 70% as maõs dos clientes, além dos carrinhos, cestinhas, dentre outros, sempre que estes forem ser utilizados, bem como controlar/limitar o numero de clientes dentro do estabelecimento, evitando assim as aglomerações es soludidos locais;

- \$2º Fica terminantemente probido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras, além do consumo de bebida alcoolica aos domingos e feriados dentro dos aludidos locais;

- \$3º E borigadória a demarcação do distanciamento mínimo de 1. finetro entre os clientes nas filias dos caixas;

- \$3º E borigadória a demarcação do dis

de mesas. Art. 4º, As mercearias e afins poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e nos domingos até as

12h0/min, devendo permanecer fechados nos feriados. § 19 Fica terminantemente probibdo o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras, além do consumo de bebida alcoolica dentro do loca!; § 2º E obrigadória a demarcação do distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os clientes nas filas dos caixas. § 3º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer mercadorias nos citados locais, bem como a colocação

§ 3º Fica términantemente proibido o consumo de quaisquer mercadorias nos citados locais, pem como a cuiucação de mesas.

Art. 5º. Os açougues e estabelecimentos similares que comercializam produtos assados, padarias e confeitarias poderão abrir com atendimento normal e presencial ao público de segunda a sábado até as 19h00min, sendo que aos domingos e feriados o atendimento será até às 14h00min, apenas e tão somente no sistema de drive thru e delivery, ficando autorizada a permanência de apenas 1 cliente por atendente dentro do estabelecimento, isto enquanto o mesmo estiver realizando o pedido, sem a colocação de mesas para consumo no local.

Parágrafo único. Nos domingos e feriados, fica proibido o consumo de bebida alcoólica no interior dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

Art. 6º Os restaurantes, incluindo os localizados na rodovia, e pesqueiros, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar com atendimento presencial de segunda a sábado, até às 22h00min, até mesmo na modalidade self service, ao passo que nos domingos e feriados o atendimento se dará somente por delivery e drive thru, até as 22h00min.

§ 1º Devem ser disponibilizados aos clientes, quando se tratar da modalidade self service, álcool 70% e luvas descartáveis no inicio das mesas ob buffet;

§ 2º Fica terminantemente prosibilo o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando mássaras;

s 2º Fina teriminamente product o inguesto de máscaras; § 3º Ficia prohibida a venda de bebida alcoolica após as 22h00min nestes estabelecimentos de segunda a sábado, ao passo que no domigo tal prohição se estende por todo o día; § 4º E obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando prohibido a junção de 02 ou mais mesas. Art. 7º. As feiras do produtor poderão funcionar nos horários e días já fixados pela associação de feirantes, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores.

Art. 7°. As feiras do produtor poderáo funcionar nos horários e dias já fixados pela associação de feirantes, desde que cumpridas todas as recomendações santárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores. Parágrafo único. Devem ser disponibilizados aos clientes álcool 70%, bem como fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer mercadorias nos citados locais, bem como a colocação de mesas. Art. 8°. As pizzarias, choperias, lanchonetes, trailer de lanches, outras espécies de "fast food" e sorveterias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores poderão funcionar presencialmente de segunda a sábado, até às 22h00min, e domingos e feriados até o mesmo horário, mas somente ma sistema de drive thru e delivery, ou seja, sem o consumo de behidas alcoólicas e alimento ficando autorizada apenas a entrada de 01 (um) cliente por atendente dentro do estabelecimento, apenas para o recebimento do pedido e a retirada do produto, mas sem a colocação de mesas para consumo no local.
§ 1º Fica proibida a venda de bebida alcoólica após as 22h00min nestes estabelecimentos de segunda a sabado, sendo que no domingo fica proibido o consumo no local.
§ 2º E obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas.

\$ 2º É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, πicando proμούο a μπιγαύ de 02 ou mais mesas.

Art. 9º No tocante às distribuídores de bebidas e conveniências, desde que cumpridas todas as recomendações antitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar presencialmente de segunda a sábado, até às 22n00min, e nos domingos e feriados até as 12h0min, estes días somente nos sistemas drive thru e delivery, ficando autorizada a permanencia de 01 (μm) cliente por atendente dentro do estabelecimento, isto enquanto estiver realizando o pedido, mas sem a colocação de mesas para consumo no local.

Parágrafo único. Nos domingos e feriados, fica proibido o consumo de bebida alcoólica no interior dos estabelecimento descritos no caput deste artigo.

Art. 10º. No tocante aos bares, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar de segunda a sábado, até às 22h00min, devendo permanecer fechados aos domingos e feriados.

§ 1º Fica probibido nos bares a permanência de crianças, pessoas acima de 60 anos e que sejam do grupo de risco do Covid19 (diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades);

§ 2º No tocante aos páticos dos postos de combustível, fica probibido a aglomeração de pessoas, ficando tal obrigação a cargo do proprietário de estabelecimento, o qual poderá inclusive sofrer as sanções e penalidades descritas abaixo;

§ 3º Fica terminantemente probibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos, qual poderá inclusive sofrer as sanções e penalidades descritas abaixo;

§ 3º Fica terminantemente probibido nos ingressos de clientes nos aludidos estabelecimentos, qual poderá inclusive sofrer as sanções e penalidades descritas abaixo;

§ 3º Fica terminantemente probibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos, qual estajam usando máscaras.

s 3º Fica terminantemente probiolo o ingresso de ciientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras.
§ 4º Fica proibida a prática nos bares da realização de jogos de sinuca ou bilhar, jogos de bocha, truco, além da utilização das máquinas de som tipo "jukebox".

Art. 11. As atividades esportivas em academias de dança, de ginástica e de cross fit somente poderão ocorrer de segunda a sábado, das OShmin às 22h00min, com no máximo 05 (cinco) pessoas por hora, não podendo ser deservolvida em grupos maiores, de modo a não requerer contato físico entre as pessoas, e somente para pessoas que não sejam do grupo de risco do Covid19, que são os maiores de 60 anos, diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades.
§ 1º Os aparelhos existentes nas academias devem ser devidamente higienizados com álcool 70% após cada utilização;

utilização;
\$2° Fica obrigatório o uso de máscara durante todo o tempo na realização dos exercícios e atvidades.
Art. 12. Novamente, quanto aos estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, fast food, lojas de conveniência, e assemelhados, permanecer valendo as recomendações descritas abaixo:
a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou afcord 70% para os usuários, em local sinalizado;

álcool 70% para os usuários, em local sinalizado: b) Evitar agliomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade normal; c) Proibir o consumo de quaisquer tipo de bebidas e alimentos pelos clientes nos balcões dos estabelecimentos, devendo obrigatoriamente serem utilizadas as mesas, com o distanciamento descrito e exigido acima, bem como proibir os atendimentos aos clientes que estejam em pé: d) Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso

of manter as superiores de antiferire limipas é estellizadas, assami coltro disponibilizar ancion em get a 1779 para das dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente; e) Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente; f) Os teclados de máquinas de cardões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser 1) Us teclados de maquinas de cartoes de credito e de computadores, corrimoes e puxadores de portas deverao ser esterilizados após o uso de cada cliente;
g) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
h) Proibir a prática de quaisquer tipos de jogos no estabelecimento, seja de baralho, sinuca, bocha, dominó, ou seja, de tudo que possa ser considerado jogo, a fim de não ocasionar aglomeração de pessoas;
j) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
3. Evidas ecotados composições de cartos paras expos plazos, bajos paras do mão;

e lixeiras acionadas por pedal;
j) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
k) Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60anos e/ou portadores de comorbidades); lo Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada m) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de Coronavirus, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente, devendo ainda comunicar a policia militar; n) Obrigar o uso de máscaras por todos os clientes, bem como pelo próprio dono do estabelecimento, em todo o tempo, o que inclui as idas ao banheiro e ao caixa para pagamento da conta, excetuando-se desta regra o momento com que este estariam concursidos de públicas a disposibilidas esta para pagamento da conta, excetuando-se desta regra o momento

tempo, o que inclui as idas ao banheiro e ao caixa para pagamento da conta, excetuando-se desta regra o momente em que estes estejam consumindo as bebidas e alimentos; o) Afixar em local visivel, preferencialmente na entrada dos estebelecimentos, placa ou cartaz informativo contendo o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente o local, além da obrigatoriedade do uso da máscara por todos, nos moldes da alinea "n" deste artigo. Art. 13. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas após as 22h00min, em qualquer estabelecimento que seja conforme determinado inclusive em legislação estadual.

conforme determinado inclusive em legislação estadual.

Art. 14. Fica proibida a aglomeração de pessoas em ruas, praças, pátios de postos de combustível, locais de passeic campos de futebol, logradouros públicos, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos de u comum do povo. § 1º Fica terminantemente proibida a aglomeração com mais de 10 (dez) pessoas em festas, churrascos ou eventos públicos ou particulares; § 2º Fica terminantemente proibida a utilização e consequente compartilhamento de narguiles (arguiles), tereré e chimarão, seja em locais públicos ou privados, além da abertura ao público, das tabacarias e lounges, que também firea prohibidate.

chimarão, seja em locais públicos ou privados, além da abertura ao publico, das tabacamas e nomesos, que tember fica probida.

Art. 15. No tocante à realização de cultos, missas, reuniões e demais encontros religiosos presenciais em todas as igrejas, templos e outras instituições religiosas do Município de Ivaté. Estado do Paraná, recomenda-se que so idosos maiores de 60 anos, as pessoas do grupo de risco e as crianças, permaneçam em casa e acompanhem as celebrações sor meios de comunicação como radio, televisão, internet, entre outros recursos, mentendo-se as demais disposições, se compatíveis, contidas no Decreto Municipal já editado para tal finalidade, incluindo o máximo de lotação de 30% (tinta por cento) da capacidade do local.

Art. 16. Ficam probidos os treinamentos e jogos de futebol, "meu campinho", futevôlei, vôlei, basquete e outros jogos esportivos amadores, inclusive bocha e malha, em campos ou quadras privadas e públicas que sirvam para tanto, localizadas em academias ou não, incluindo as atividades espotitivas no interior do Ginásio de Esporte municipal.

Parágrafo vinico. Da mesma maneira, fica probido o retomo dos projetos de caratê, fanfarra, aulas de violão, além da ahertura da biblioteca municipal.

r aragina dinou. Ja mestiari hiametar, lica priorito o teturno os projetos de cerate; namaria, auras de violost, alem da abertura da biblioteca municipal.

Art. 17. O descumprimento das medidas sanitárias impostas aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essa se valer do auxilio da força policial, bem como das penalidades de multas e sanções previstas na legislação aplicável à senácia de servicios.

no techaniemo o estascularios.

valer do auxilio da força policial, bem como das penalidades de multas e sanções previstas na legislação aplicaver
à espécie.

Art. 18. O descumprimento às determinações deste decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao
Covid 19, poderá configurar crime de desobediência, previsto no artigo 268, do mesmo Código Penal, sem prejuizo das sanções admisistrativas.

Art. 18. O constantado descende de desobediência, previsto no artigo 268, do mesmo Código Penal, sem prejuizo das sanções admisistrativas.

Art. 19. Constantado descende de 24m, memo de quelquem medida restritiva, o infrator deverá ser notificado para ecumpra
Art. 19. Constantado de 24m, memo de quelquem medida restritiva penalidado esta antitários e pela vigilância Sanitária
Municipal, e caso o infrator se negue a redesta expedida pelos agantes fiscais sonatifarios e pela vigilância Sanitária
públicos que tenham presenciado a recusa.

Art. 21. Se a conduta transgressora da medida restritiva persistir, os fiscais poderão fecha re interditar o
estabelecimento por tempo indeterminado, valendo-se inclusive do auxilio da força policial, além de notificar o infrator
para apresentar defesa e provas à Administração Municipal no prazo máximo e improrrogável de 160 (cinco) dias.

Art. 22. Após a a presentação ou não de defesa e das provas acima citadas, mediante processo administrativo,
poderão ser impostas as penalidades de suspensão do alvará de localização ou de multa, variando esta de acordo
com a qravidade da conduta, multa esta de acordo com a legislação municipal atinente ao tema.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sus publicação, vigorando por prazo indeterminado até a redução da
pandemia e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, os 03 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

UNIVALDO CAMPANER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 19 do Pregão Presencial nº 075/2019, firmado em 09 de outubro de 2019

EXTRATO DE TERMO AUTITVO IN 19 TO ACCOUNTED TO THE TERMO AUTITVO IN 19 TO STATE THE TOTAL TERMO AUTITVO IN 19 TO STATE THE TOTAL THE TOT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA № 165, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede avanço funcional por artiguidade aos servidores abaixo relacionados. Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme as Leis Municípais n° 1.095/93, Lei Complementar n° 02/2004, Lei Complementar n° 07/2008 e Lei Complementar nº 16/2009. R E S O L V E: Art. 1º Conceder avanço fur

Gelson Maria da Silva Gelson Maria da Silva 01/12/2011 02 03 Simoni de Souza Berton Kawazoe 01/12/2011 25 26 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de dezembro de 2020 Edificio do Paço Municipal de Mariluz, em 03 de dezembro de 2020. Nilson Cardoso de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARÍLIA 1920

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 030
CONTRATO Nº 19/2020 – LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE
MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS
ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DO PROCESSÓ DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/000129, através de seu representante legal, o Preteito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.0136 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o St.
PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro (a), portador (a) do RG. 9.087.736-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.529.499-38, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da SOS
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EP, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o oresente contrato, conforme o disposto nas Clausulas seguintes:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EP, aqui denominado l'ariatia, representante da SUS presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Clausula Primeira: Considerando alteração nos valores inicialmente contratados, com base nas Notas Fiscais e média de precis praticados no refereado fica alinhado o tiem 138 do lote 1 (LUYADE LATEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO CONTRA PROCEDI

MUNICÍPIO DE PÉROLA

CONSIDERANDO o previsió nos Artiglos 291 a 294, de Lei Cultipheniental nº 02/2010 e susta antenduos: RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora INEZ ABREU DA CRUZ CERANTOLA, matricula nº 1802-3 ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, AUXILIO DOENÇA, de 01 de Novembro de 2020 a 14 de Dezembro de 2020(inclusive). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pérola/Paraná, 03 de Dezembro de 2020. DARLAN SCALCO

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEUZA ROSA DE OLIVEIRA, matricula nº 1808-2, coupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especialis, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, AUXILIO DOENÇA, de 30 de Novembro de 2021 (notusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 03 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 574/2020 Exonera ANA LUIZA DOS SANTOS ROSA do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Extensão Rural e dá outras providências.

RESOLVE: Art. 1º Exonerar ANA LUIZA DOS SANTOS ROSA, matricula nº 2296-9, do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Extensão Rural, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 16 de Dezembro

Prefeito
PORTARIA Nº 575/2020
Exonera CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete e dá outras

OFREFITO DE PEROLA, ESTADO DO PARAINA, no uso de suas arriodições legais, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO, matricula nº 1991-7, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 31 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, de-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paranai, 03 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA № 576/2020 Exonera CLAUDETE BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de

RESOLVE: Art. 1º Exonerar CLAUDETE BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA, matricula nº 2191-1, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de

PORTARIA Nº 577/2020
Exonera EDSON JOSE FRANCISCO GARCIA do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte Oficial e dá outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar EDSON JOSE FRANCISCO GARCIA, matricula nº 2196-2, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte Oficial, a partir de 31 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 578/2020
Exonera GILBERTO ROSENDO DA SILVA do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Limpeza Pública e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar GILBERTO ROSENDO DA SILVA, matrícula nº 2351-5, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, a partir de 31 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dú-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 579/2020 Exonera JAMIL MENDES do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitações e dá outras

RESOLVE: ACLA ENCOR, EDIDO DO INTANA, 10 90-1, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de 31 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º As esta de compras en compras

PORTARIA № 580/2020 Exonera MARCELO LUIZ DA SILVA do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários e dá outras providências

RESQUYE:
Art. 1º Exonerar MARCELO LUIZ DA SILVA, matricula nº 2429-5, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, a partir

PORTARIA Nº 581/2020 Exonera MICHELE OLIVEIRA DA SILVA do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Trabalho, Treinamento e

GERCHTO DE PEROLE, ESTADO DO FARMINI, 10 uso de suas anitoligões legais, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MICHELE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 2166-0, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Trabalho, Treinamento e Cursos Técnicos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Trabalho e Turismo, a partir de 31 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO

PORTARIA Nº 582/2020 Exonera PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras e dá outras

OPRETEITO DE FERGLA, ESTACO SON MANDO TRAVAIN BENTO, matricula nº 2273-0, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 583/2020 Exonera ROBSON LACERDA FERRARI do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura e dá outras

RESOLVE: Art. 1º Exonerar ROBSON LACERDA FERRARI, matrícula nº 2167-9, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Art. 2º Esta Potaría entre em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

PORTARIA № 584/2020 Exonera RODRIGO CALIANI do cargo em Comissão de Procurador Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Att. 19 Expressor PORDIGO CALLIANI.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RODRIGO CALIANI, matricula nº 2216-0, do cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, a partir de 31 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO

a ROSANGELA GUANDALIN do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras

1º Exonerar ROSANGELA GUANDALIN, matricula nº 1986-0, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de

PORTARIA Nº 586/2020 Exonera RUBENS GABARRÃO do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e do outras providências. O PREFEITO DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RUBENS GABARRÃO, matricula nº 2128-8, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, a partir de 31 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefetin.

providências. O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CURSOS TÉCNICOS e de outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

providencias. O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

rovidências. D PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Pera la Paraná, 03 de Dezembro de 2020. DARLAN SCALCO

Art. 1º Exonerar MARCELO LUIZ DA SILVA, matricula nº 2429-de Obras e Serviços Rodoviários, lotado na Secretaria Municip de 31 de Dezembro de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Pérola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020. DARLAN SCALCO Prefeitin.

Pérola - Paraná, 03 DARLAN SCALCO

PORTARIA Nº 572/2020

Concede AUXILIO DOENÇA a servidora INEZ ABREU DA CRUZ CERANTOLA, e da outras providencias.

O PREFEITO DE PÉROLÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações,
DESCOLVE:

PORTARIA Nº 573/2020 Concede AUXILIO DOENÇA a servidora CLEUZA ROSA DE OLIVEIRA, e da outras providencias. O PREFEITO DE PEROLÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.

providencias.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

O PREFEITO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Administração Hospitalar e dá outras providências, O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais.

de 2020. Nutal, routa la destealar atminiscipa de Agricultural, de 2020. Att. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Párola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020. Prefeito. SCALCO Prefeito.

Direitor do Departamento de Administração Hospitalari, lotada Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020.

DARLAN SCALCO

Prefeito.

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N°.001/2020 LEILÃO PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMONIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

O Prefeito Municipal de Mariluz-PR, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n. $^{\circ}$ 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Departamento Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Floriano Peixoto, nº2473, procederá licitação na modalidade de Leilão Público, do tipo maior lance, com a finalidade de alienação de bens móveis e materiais diversos descritos no Anexo I do Edital 001/2020, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos incertos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - OBJETO:

I - OBJETO.

É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis e materiais diversos veículos, do Município de Mariluz, no estado em que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminados, conforme o anexo I do Edital, podendo ser examinados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, de

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

Os lances vencedores deverão ser pagos no ato do leilão, mediante em cheque ou depósito em conta corrente do município (Banco do Brasil: ag. 4746-5 – c/c 11673-4 / leilão). (Banco do Brasil: ag.4746-5 – c/c 8683-5 / Saúde Leilão)

Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com fotocopias autenticadas em cartório ou pelo leiloeiro mediante apresentação do original, dos seguintes documentos

3.1 - Pessoa física:

3- DA DOCUMENTAÇÃO:

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)

 3.2.- Pessoa jurídica de direito privado:
- Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.
 3.3. Pessoa jurídica de direito público:
- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. - O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores mínimos servirão como base para o lance inicial;

4.2. - O Município de Mariluz, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valores expressos no edital constantes do anexo I;

5 - DO JULGAMENTO:

- 5.1 O critério de julgamento será o de maior lance;
 5.2. -O Lance vencedor será pago imediatamente após a arrematação do lote, ao secretário do leilão mediante recibo, só então será feita pelo leiloeiro a adjudicação do lote ao vencedor;
- 5.3. -Não sendo recolhido imediatamente o valor do lance do lote arrematado, o Leiloeiro incluirá novamente o lote para disputa, excluindo do certame o participante que não sustentar o lance ofertado no pregão.
- 5.3. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Mariluz, no segundo dia útil seguinte a data do leilão e publicada no órgão Oficial do

6 - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O arrematante pagará no ato, mediante recibo do leiloeiro, o equivalente a 100% (cem por cento) do bem arrematado, em dinheiro ou cheque.
- 6.2 Não haverá pagamento de comissão ao leiloeiro por se tratar de servidor público designado para o ato.
- **6.3.** Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei, 8666/93, serão evolvidos os valores aludidos no subitem 6.1

7 - DA ENTREGA:

7.1 - O prazo para retirada dos bens arrematados em dinheiro será de 03 (três) dias úteis, no caso de pagamento em cheque, a retirada do bem arrematado será efetuada após a compensação do cheque e o credito em conta corrente do Município de Mariluz.

7.2 - A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.
 7-3 - A transferência dos veículos e eventuais despesas com documentação, remarcação,

licenciamentos etc. será por conta do arrematante, bem como a responsabilidade de transferência de propriedade, junto ao DETRAN;

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. - Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, no local do leilão, em horário coincidente com o da Prefeitura

8.2. - Dúvidas e esclarecimentos, serão dados pelo Leiloeiro nomeado pela Administração Municipal, Decreto nº2001 - de 25/11/2020, Sr. OSMAR BERTON ou pelo secretário do leilão Sr. NELSON VIANA DA SILVA fone (44) 3534-8000 em horário comercial

Mariluz 03 de dezembro de 2020

NII SON CARDOSO DE SOUZA

EDITAL DE LEILÃO 001/2020					
ANEXO I					
LOTE	QTD	OBJETO	ANO	PLACA	LANCE MÍNIMO
1	1	CORSA CHEVROLET CLASSIC	2009/2010	ARU-6223	R\$ 3.000,00
2	1	MERIVA PREMIUM CHEVROLET,	2009/2010	ARP-4C3	R\$ 7.000,00
3	1	CELTA CHEVROLET 1.0 LS,	2011/2012	AUV-3561	R\$ 5.000,00
4	1	MONTANA CONQUEST CHEVROLET	2009/2010	ASB-8047	R\$ 6.000,00
5	1	NISSAN/FRONTIER	2004/2005	AMG-5C27	R\$ 15.000,00
6	1	NISSAN/FRONTIER	2004/2005	AMO-4A19	R\$ 12.000,00
7	1	RENAUT/LOGAN EXP	2008/2009	AQY-7J6	R\$ 7.000,00
8	1	TOYOTA/BANDEIRANTE	1999/1999	AJH-5C09	R\$ 18.000,00
9	1	FORDRANGER XL	2009-2010	ASG-9170	R\$ 16.000,00
10	1	STRADA FIAT	2015/2016	BAB-6650	R\$ 12.000,00
11	1	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	2013/2014	AXP-2052	R\$ 6.000,00
12	1	KOMBI VOLKSWAGEN	2009/2010	ASB-8046	R\$ 6.000,00
13	1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1992/1993	BWQ-3573	R\$ 8.000,00
14	1	CAMINHÃO FORD CARGO	2009/2009	ARU-3213	R\$ 45.000,00
15	1	CAMINHÃO VOLKSWAGEN	1996/1996	AGX-5G04	R\$ 15.000,00
16	1	PÁ CATERPILLAR	2011/2011	-	R\$ 60.000,00
17	1	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 C	2011/2011	-	R\$ 40.000,00
18	1	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	2000/2009	-	R\$ 5.000,00
19	1	TRATOR LS PLUS 90 CV	2014/2014	-	R\$ 45.000,00
20	1	TRATOR ROÇADEIRA GRAMA MURRAY	2012/2012	-	R\$ 1.000,00
21	1	ROLO MODELO MAMUTE DE TRAÇÃO PARA REBOQUE		-	R\$ 3.000,00
22	1	CHASSI E CAÇAMBA BASCULANTE FACCHINI		-	R\$ 3.000,00
23	1	CARROCERIA DE MADEIRA FABRICADA PELA FABRICA REAL		-	R\$ 3.000,00
	1			TOTAL:	R\$ 341.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO № 2.005 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.960 de 18 de dezembro de 2019 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta: Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, (Fundo de Previdência) um CRÉDITO ADICIONAI SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por Superávit Financeiro, conforme discriminação

TREVILLEZ 10.001.04.122.0050.2.101. ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ

36.000,00
Total Suplementação: 36.000,00
Art.2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;
Superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 119/2020
SÚMULA: Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do exercício de 2020, a partir de data de 01 de dezembro de 2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º- Fica nomeada a partir desta data a servidora Franciane Luiza Da Silva Castro Izidoro, ocupane do cargo em comissão de Chele de Divisão de Recursos Humanos, portadora da éduta de identidade portadora do RG: 8.081.927-de 2020, em substituição ao membro Paulo Vinicius Bordoiani Milani.
Art. 2º- Permanecem inalterados as demais nomeações constante nas Portarias n.º 009/2020 de 23/01/2020 e n.º 106/2020 de 20/01/2020.
Art. 3º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, ao 1º dia do mês de Dezembro de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PURTARIA Nº 210/2020

SUMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor VRADIMIR ADAO REFUNDINI, de acordo com o Estatuto do Servidor do Municípilo de Nova Olimpia, dando outras providências.

O Prefeito Municípal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor VRADIMIR ADAO REFUNDINI, portador do RG: 4.369.202-6 SSP/PR e CPF 016.581.139-00, sendo 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 01 a 30 de dezembro, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olimpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrígues Pessanha, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

www.ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.004 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1,960 de 18 de dezembro de 2019 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR r de R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme



DIÁRIA CONCEDIDA NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020

Nº DA DIÁRIA	DATA	№ DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
18/2020	13/12/2020	336/2020	R\$35,00	GUAÍRA- PR	8

São Jorge do Patrocínio, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

Thamires Colonelli Chefe de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso de Espaço Físico do Matadouro Municipal Para Exploração dos Serviços Públicos de Abatimento de Bovinos e Suínos nº 126/2020.

ios serviços Publicos de Adelmiento de Bovinos e Sulhos nº 120/2020. Concorrência Pública nº 07/2020-PMP. Concedente: MUNICIPIO DE PÉROLA. Concessionária: ROSANGELA REGINA CONSTÂNCIO DE SOUZA-ME.

Concessionaria: ROSANGELA REGINA CONSTANCIO DE SOUZA-ME.

Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso de espaça físico do Matadouro Municipal para fins de instalação de empresa para exploração dos serviços públicos de abatimento de bovinos e suínos com a metragem de 81,92m2 (oltenta e um virgula noventa e dois metros quadrados) situado no Lote Rural nº 2-A-1 (dois-A-um), na Estrada Mestre, Gleba Bom Sucesso, Zona Rural, no Município de Pérola/PR.

Valor Total: R\$ 2-A00,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor anual, divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 200.00 (duzentos reais).

parcelas iguais e mensais de R\$ 200,00 Vigência: 03/12/2020 a 03/12/2025. Adjudicada e Homologada: 02/12/2020. Data de Assinatura: 03/12/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: E. D. S. FURQUIMI-LABORATÓRIO-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para prestação de serviços de Saúde-atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas-Exames Laboratoriais, existentes na Secretaria Municipial de Saúde de Pérola, em conformidade com o artigo nº 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico em anexo. em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratado inicial para a prestação dos serviços estipulados na cláusula terceira n valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais), passa a ser no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais

valor de 137 (20.000) o Centro e vine i ini reals), passa a ser no valor de 137 (20.000), em razão do acréscimo de serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demiais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Fundamentagão: Inexigibilidade nº 13/2019
Data da Assinatura: 03/12/2020.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 28/2020
Pregão Presencial nº 15/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PÉROLA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: REDE DE COMBUSTIVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de 0,56 (cinquenta e seis centavos), sobre
o valor do litro do Etanol passando de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos), para R\$ 3,02 (três reais e
dois centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilibrio econômico-financeiro contratual,
conforme parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 02/12/2020.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Tergão Presencial nº 15/2020 Pregão Presencial nº 15/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de 0,59 (cinquenta e nove centavos), sobre o valor do litro da Gasolina Comum passando de R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 4,21 (quatro reais e vinte um centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilibrio econômico-financeiro: contratual, conforme parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 392, de 03 de dezembro de 2020.

Súmula: Autoriza a baixa de bens móveis e imóveis

O Prefeito do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente pelos artigos 10 inciso IX e 97 da Lei Orgânica do Município de Pérola;

II- Considerando a necessidade de regularização por parte da divisão de patrimônio e pelo seto

da contabilidade III- Considerando as informações e documentos contidos no processo de baixa nº 03/2020

DECRETA:

Art. 1º. A Divisão de Patrimônio fica autorizada a baixar dos registros patrimoniais o bem de código 6566, tombamento 006262, e a realizar um novo registro no sistema, para que seja realizado os procedimentos necessários para ajuste do sistema patrimonial.

Art. 2º. Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder lançamento contábil para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

sua publicação.

Pérola, 03 de dezembro de 2020.

DARLAN SCALCO Prefeito

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 211/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

PORTARIA Nº 211/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
a) Os artigos 35 a 44 da Lei Municipal nº 1.090, de 01 de outubro de 2010, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Olímpia, que dispõem sobre a progressão horizontal na Carreira;
b) O resultado final das avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 047/2011 de 02 de junho de 2011, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do

mesmo Nível, RESOLVE: Art. 1º Reenau nquadrar os Profissionais do Magistério, integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Nova Olímpia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na carreira, na Classe seguinte a que est

Art. 1º Reenquadrar os Proniconforme relação abaixo:
Cargo: Professor
Jornada: 20 horas semanais
NOME DO PROFISSIONAL
Angelica Patricia Sozzi
Angelica Patricia Sozzi ENQUADRAMENTO ATUAL
Nivel C - Classe 3
Nivel C - Classe 6
Nivel C - Classe 4
Nivel C - Classe 4
Nivel C - Classe 9
Nivel C - Classe 10
Nivel C - Classe 10
Nivel C - Classe 11
Nivel C - Classe 11
Nivel C - Classe 11
Nivel C - Classe 6
Nivel C - Classe 6
Nivel C - Classe 13
Nivel C - Classe 13
Nivel C - Classe 6
Nivel C - Classe 7
Nivel C - Classe 7
Nivel C - Classe 6 SALARIO ANTERIOR 1.969,42 2.141,51 SALARIO ATUAL 2.026,77 2.198,85 ENQUADRAMENTO ANTERIOR Angelica Patricia Sozzi
Claudete Aparecida Coutinho Biazus
Claudete Aparecida Coutinho Biazus
Clastiana Aparecida Rodrigues Tarini
Deise Vendramini
Elaine Cristina Pompermayer
Elaine Cristina Pompermayer
Evandro Aurelio de Oliveira
Geovania Aparecida dos Santos
Helena Flores Ladeira
Helena Flores Ladeira 2.198,85 2.026,77 2.370,96 Helena Flores Ladeira Helena Flores Ladeira Irene Gomes Budin Isabel Aparecida Martins Lopes Janice Aparecida Rossi Jesus Janice Aparecida Rossi Jesus 2.600,40 2.370,96 2.198,85 Jaqueline Aparecida Rossi Jesus Jaqueline Aparecida Esperandio Squincalha Jaqueline Aparecida Esperandio Squincalha Lucia Cristina da Silva Lucia Cristina da Silva Maria Angelica Sanches de Oliveira Maria Angelica Sanches de Oliveira Maria Eridan Torres Santana Maria Eridan Torres Santana Maria Ines dos Reis Barbieri Maria Ines dos Reis Barbieri Patricia dos Santos Priscilla Loureiro Ortiz Renata Cristina Verri Rosangela Viani Hernandes Sandra Maria Gobo Del Gesso Shirlei Cordeiro de Alencar Simara Cristina Peres Simara Cristina Peres 2.198,85 2.026,77 2.198,85 Simara Cristina Peres
Vera Lucia de Andrade Ortiz
Cargo: Professor de Educação Infantil
Jornada: 40 horas semanais
NOME DO PROFISSIONAL ENQUADRAMENTO ANTERIOR SALARIO ANTERIOR **ENQUADRAMENTO ATUAL** SALARIO ATUAL Cintia Dayane Raymundo Rodrigues Claudia Pereira Berão Eunides De Oliveira Claudia Pareira Berão Nivel C - Classe 2 3.938,84 Nivel C - Classe 3 Claudia Pereira Berão Nivel B - Classe 2 3.647,09 Nivel B - Classe 5 Gisabel Santana da Silva Nivel C - Classe 4 4.168,27 Nivel C - Classe 5 Gisabel Santana da Silva Nivel C - Classe 2 3.938,84 Nivel C - Classe 5 Gisabel Santana da Silva Nivel C - Classe 2 3.938,84 Nivel C - Classe 3 Luciana Rodrígues dos Santos Nivel B - Classe 2 3.647,09 Nivel B - Classe 3 Nivel B - Classe 2 3.647,09 Nivel B - Classe 3 Nivel C - Classe 2 3.938,84 Nivel C - Classe 3 Sandra Aparecida Nunes Nivel B - Classe 2 3.647,09 Nivel B - Classe 3 Sonia Regina Damico da Silva Nivel B - Classe 2 3.647,09 Nivel B - Classe 3 Nivel B - Classe 2 3.647,09 Nivel B - Classe 3 Nivel B - Classe 2 3.938,84 Nivel C - Classe 3 Nivel C - Classe 2 3.938,84 Nivel C - Classe 3 Nivel C - Classe 2 3.938,84 Nivel C - Classe 3 Nivel C - Classe 2 3.938,84 Nivel C - Classe 3 Nivel C - Classe 2 3.938,84 Nivel C - Classe 3 Nivel C - Classe 2 3.938,84 Nivel C - Classe 3 Nivel C - Classe 3 Nivel C - Classe 2 3.938,84 Nivel C - Classe 3 Nivel C - Cl

ENQUADRAMENT
Nível C - Classe 3
Nível B - Classe 3
Nível C - Classe 5
Nível C - Classe 3
Nível B - Classe 3
Nível C - Classe 3
Nível C - Classe 3

ENQUADRAMENTO ATUAL

-lível A – Classe 3 2.89υ,υο Nível, de acordo com o cargo e respectiva Tabela de Vencimentos, parte integrante da Lei nº 1.090/2010, que

leis@ilustrado.com.br

Publicaçõs legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimen to dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO		
RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
30.11.2020	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	1.559,45
30.11.2020	FNAS / BLOCO G. PAIF FIXO	1.690,47
TOTAL		3.249,92

Perobal, 30 de Novembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

EDIL SON BERTOLIDO DI IARTE Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 587/2020 Exonera WAGNER CORTEZ DE CARVALHO do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Equipamentos e dá outras providências. O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar WAGNER CORTEZ DE CARVALHO, matricula nº 2290-0, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, a partir de 31 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO

PORTARIA Nº 588/2020

. ONTAINAN: 000/2020 Concede Férias ao şervidor JOSE CARLOS NERI JUNIOR e da outras providencias. O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE CARLOS NERI JUNIOR, matrícula nº 2170-9, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) días de Férias, referente ao periodo aquisitivo de (2019/2020) de 02/12/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pérola/Paraná, 03 de Dezembro de 2020.
DARLAN SOALCO

Concede Férias ao servidor JOEL JUNIOR FERREIRA MALHEIRO e da outras providencias. O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor JOEL JUNIOR FERREIRA MALHEIRO, matricula nº 2360-4, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2019/2020) de 02/12/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pérola/Paraná, 03 de Dezembro de 2020.
DARLAN SOALCO

PORTARIA Nº 590/2020 Exonera ALANA PAULA DE SOUZA AMORIM do cargo de Técnico em Enfermagem – PSS e dá outras providências O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

KESOLVE: ---- EN IADO DO PARÂNÂ, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º Exonerar ALANA PAULA DE SOUZA AMORIM, matricula nº 2430-9, do cargo de Técnico de Enfermagen
PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 591/2020 Exonera PAULO LUIZ DE ANDRADE do cargo de Motorista – PSS e dá outras providências O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar PAULO LUIZ DE ANDRADE, matricula nº 2394-9, do cargo de Motorista – PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Perfeito.

PORTARIA № 592/2020 Exonera VALERIA ALVES DA SILVA do cargo de Técnico em Enfermagem – PSS e dá outras providências. O PREFEITO DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

O PRETEITO DE PEROCIA, ESTADO DO PANATIVA, flut duo de suas antidutoes regals, RESOLVE: Art. 1º Exonerar VALERIA ALVES DA SILVA, matricula nº 2433-3, do cargo de Técnico de Enfermagem – PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pérola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020. DARLAN SCALCO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná DECRETO Nº 156/2020 Estabelece a Programação Fina orçamentários do Fundo Municipal nanceira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recurso al de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, para o Exercício de 2021 orçamentários do Fundo Municipal de Previdência do Municipio de São Jorge do Patrocinio, para o Exercicio de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocinio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.343, de 23 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício Financierio de 2021.

do ărtigo 12 da Lei Municipal nº 2.343, de 23 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) pará o exercício Financeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Fundo Municipal de Previdência do Municipio de São Jorge do Patrocínio para o Exercício de 2021, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão softer reformulações na medida em que o equilibrio entre as Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais tenham alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de Janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARAÑA, aos 27 dias do mês Novembro de 2020. mës Novembro de 2020. JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Dispensa por Limite № 81/2020 Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 141/2020, dando outras

providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocinio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 19. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de
13 de jameiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 81/2020, que tem por objetio: AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO
E OSMOCOT, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTRA E MEIO AMBIENTE DO
MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO.

§ 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, undo conforme o constante no Mapa Comparativo de Precos (na Deliberação), que fica fazerendo parte indissolíved deste Decreto.

MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PAI ROCINIO.. § 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolvel deste Decreto MUNDO FERTIL PRODUTOS PARA JARDINAÇEM EIREL IR \$5.503, 16 (cinco mil quinhentos etveis reals e dezesese

Decreto.

\$ 4º. Este Decreto entrará em vígor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
\$\$ JoSE CARLOS BARALDI
PREFEITO

ILHMO DE DISPENSA N.º 084/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES. FORNECEDOR: EDER BONATO SANCHES – R. E. SOLAR. CNPJ nº 24, 113.515/0001-66.
VALOR RŠ. 7.293.00 (sete mil duzentos e noventa e três reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, São Jorge do Patrocinio-Pr., 03 de DEZEMBRO de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI PERIOR DE SARALDI PREISIONADO PERIORIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

do Patrocnio, Parana, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Le Federal nº 8, 666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2017, Tipo Menon Preço – Global, Processo nº 22, data da homologação da licitação 15/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, até dia 31 de Dezembro de 2020, contados a partide 05 de Novembro de 2020, prazo acordado anteriormente.

Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas nestr Termo Aditivo.

Terifio Adulvo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as ev desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio, 05 de Novembro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA

Av: Rui Barbosa, nº 699, Centro Tapejara – Paraná CEP: 8740-000 - Fone: (44) 3677-1368 RESOLUÇÃO 005/2020 Dispõe sobre a Ratificação da Prestação de Contas Parcial do Incentivo FIA AFAI (Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados 3º fase) Adolescentes Internados 3º fase)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro sob o número de ata 009/2020

RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a prestação de Contas Parcial do Repasse Fundo a Fundo conforme Deliberação Nº 095/2017 do CEDCA/PR, que estabelece incentivo FIA AFAI (Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados 3º fase).

ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCIA FAXINA CE

Presidente da CMIYO A

REMONDO DE PRESIDENCE DE COMPO DE PRESIDENCE DE COMPO DE PRESIDENCE DE PRESIDENCE DE COMPO DE CO

nte de CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3355/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias a Servidora Municípal Senhora RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do
cadastro de pessoa física CPF sob nº 585.483.199-68 e carteira de identidade RG sob nº 5.178.964-4 SSP-PR, com
matricula 3358, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 16 (dezesseis) de novembro a 05
(cinco) de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifficio da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do
ano de 2020.
CI ALIDIO SIDINEY DE LIMA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

PORTARIA Nº. 3356/2020

Estado do Paraná

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE CONCEDER Auxilio Doença a funcionária Publica Senhora ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, portador

da carteira de identidade RG sob nº. 5.104.783-4 SSP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 287.478.258-04 nomeado pelo Decreto 595/2012 para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no atestado médico

apresentado, a partir de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2020, com encargos a serem suportados pelo município REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do

ano de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal

(1922 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 363/2020

Nomeia o Sr. GABRIEL FELIPE SOBOTTKA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. GABRIEL FELIPE SOBOTTKA, portador do R.G. n° 15.144.962-0 SSP PR, aprovado em Teste Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar o cargo de provimento por prazo determinado, de RÁDIO OPERADOR - 36 horas se pelo regime CLT, na Central de Regulação desse serviço de urgências, localizada na cidade de Umuarama - PR (12ª Regional), para efetivo exercício a partir de 07 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 03 de Dezembro de 2020

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 364/2020

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 02 de dezembro de 2020, a servidora LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12451171-2 SSP-PR, admitida em 02 de dezembro de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 11ª Secretaria Regional de Saúde - Campo Mourão, estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 309/2019 de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de dezembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP



SAMU 192 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URBÉNICIA E EMERGÊNICA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato de Consórcio nº 03/2020

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, para o exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2021, conforme anexos.

Parágrafo Único – Se verificado que o comprometimento das despesas ultrapassem a receita realizada, o Consórcio deverá estabelecer critério de limitação de empenho e movimentação financeira, obedecendo ao disposto no Art. 9º da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

Umuarama, 30 de Novembro de 2020

Almir de Almeida Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná DECRETO № 173 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 173 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020
Lei nº 2.064/2019, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 30, inciso IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.064/2019 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.089/2019.
DECRETA:
Att. 10 Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a comité description del mentos a

seguir discriminados: 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE

.R\$ 8.000.00

Saneamento Administração Geral

Administração Gora.
Saneamento
Manutenção dos Serviços Administrativos
.13.00.00 Obrigações Patronais.....

14.001 - SAMAE

Saneamento Administração Geral

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE NUMERAÇÃO DECRETO Nº 171, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Cronograma de Desembolso por Fonte de Recurso para o exercício financeiro de 2021 do Instituto de Previdência do Município de Tapejara.

O PREFEITO MINUTCIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 21 da Lei

O 2.147 de 22 de Junho de 2020, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021,

D E C R E TA

i. 10 Fica estabelecida a Programação Financeira do Instituto de Previdência do Município de Tapeiara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Art. 1o Fica estabelecida a Programação Financeira do Instituto de Previdencia do Municipio de lapejara compreendendo o Crinograma Mensal de Desembolso (anexo I) e o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação (anexo II), integrantes deste Decreto, para o exercício financeiro de 2021. Art. 2o Durante a execução do orçamento do exercício de 2021, se verificado que o comportamento da receita poderá efetuar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 46 da Lei 2.147, de 2020.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor em 01 de Janeiro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estadu do Palanta PORTARIA N° 520/2020 de 02 de dezembro de 2020 PRORROGA AUXILIO DOENÇA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patroctriuo, Estado do Patronio, Estado do São do Art. 9º da Emenda Constitucional Art. 1º - PRORROGAR Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, de acordo com o §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Publica Sra. MARLI PALOZI ALMEIDA, brasileira, portadora do RG nº 3.811.303-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão GSG-I, constante o quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Orgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde: Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde: Átividade: 2.138 – Manutenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial el Hospitalar, tendo em vista Atestado Médico comprovando anecessidade da continuidade do afastamento da servidora para tratamento de saúde por um período adicional de 120 (cento e vinte) días, contados a patrir de 30 de novembro de 2020, sendo que seu vencimento será custeado de la continuidade do afastamento do parte de 100 de novembro de 2020, sendo que seu vencimento será custeado de la Continuidade do afasta de 40 de novembro de 2021 a presentar-se ntegralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, devendo na data de 30 de março de 2021 apresentar-se concluidad de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOSE CARLOS BARALDI

ROGA Auxilio Doença e da outras providências. ito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Pafrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RES O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº, 1006/2005 c/c §2º do Art. 9º da Enenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Publico Sr LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA, brasileiro, Portador do RG nº, 12.793.615-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Classe V, Padrão GA-V, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se totado na seguinte funcional Programática. Orgão: 07- Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Alividade: 2.138 – Manutenção de Media e Alta Complexidade Ambudiatorial e Hospitalar; tendo em vista Atestado Medico, comprovando a necessidade de prorrogação do AFASTAMENTO DO SERVIDOR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por um período adicional de 180 (cente e oitenta) dias, contados a partir de 27 de novembro de 2020, sendo que seu vencimento será custeado integralmente pelo Municipio de São Jorge do Patrocínio, enquanto tura seu afastamento, devendo na data de 26 de maio de 2021 apresentar-se no local de trabalho, afim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade do seu adfastamento. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 522/2020 de 02 de dezembro de 2020. PRORROGA Auxilio Doença e dá outras providências. O Prefeiro Municipal de São Jorge do Partocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PRORROGA Auxilio Doença e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxilio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor do Servidor Publico Sr. ANESIO RIBEIRO DE MATOS, portador do RG nº. 4,723.801-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, padrão GSG, classe VII, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidades: 07 - Departamento de Serviços Ufanos: Atividades (2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública: tendo em vista resultado da Perícia Médica comprovando a necessidade de porrogação do AFASTAMENTO DO SALDDE por um periodo adicional de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2020, sendo que seu vencimento custeado integralmente polo Municipio de São Jorge do Patrocinio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 31 de março de 2021, apresentar-se no local de trabalho, a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2020, de 0º2 de dezembro de 2020
CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
R S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art.
9º 5 da Lei Municipal nº. 410/93. § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr.
JURACI ROSA BARAUNA, brasileiro, portador do RG nº. 4.031.386-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento
Efetivo de Servente Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Orgão: 0º 7 - Secretaria Municipal
de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (firita) dias regulamentares de férias, inerentes ao
período aquisitivo de 16/07/2019-2020, a serem concedidos no interstício temporal de 04/01/2021 a 02/02/2021, com
o pagamento integral do abono Constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de novembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 524/2020, de 02 de dezembro de 2020. CONCEDE Férias e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

O Prefeito Municipal de São Jórge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R S O L V E:
Art. 1º, CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da lei Municipal nº, 410/39, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. AMAURI APARECIDO WIRBOWSKI, brasileiro, Portador do RG nº. 4.798.224-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Orgão. 0°7. Secretaria de Saúde, 03 – Fundo Municipal de Saúde, 2.138 – Manutenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalor, ocrrespondente a 30 (trinta) dias regulamentares, increntes ao período aquisitivo de 17/01/2020 à 16/01/2021, a serem concedidas no período de 01/12/2020 à 30/12/2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 525/2020 de 02 de dezembro 2020
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER Benefício de Auxilio Doença em consonância com a Lei Municipal n°. 1005/2005, em favor da
Servidora Publica Sra. SIRLENE APARECIDA FELBER, portadora da RG. n° 4,943,622-0 SSP/PR, ocupante dos
Cargos de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontrase lotada na seguinte Funcional Programática: Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento,
Indústria e Comércio, Unidade Orçamentiaria: 01 – Gabinete do Secretario; Atividade: 2.012 – Manutenção e Encargos
do Gabinete do Secretário; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora
para tratamento de saúde por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 02 de dezembro de 2020, sendo
seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º
da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 01 de janeiro de 2021, apresentar-se no local de trabálo
a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade do seu
afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação JOSE CARLOS BARALDI

PORTARIA Nº 526/2020, de 03 de dezembro de 2020 CONCEDE Férias e dá outras providências. O Prefeto Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº, 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. IDALINA CONCEI(ÃO DE MELO, brasileira, portadora do RG nº, 4.296.615-0 SP/PR, coupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviçors Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Orgânci 3 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçameria: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; correspondente a 30 (trinta) días regulamentares de férias, inerentes ao periodo aguistivo de 01/05/2016 à 30/04/2017, a serem concedidas no periodo de 04/01/2021 a 02/02/2021, com pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2020.
Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 527/2020, de 03 de dezembro de 2020.

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art.
95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública
Sra. MAGALI REGINA OLIANI DE ALMEIDA, brasileira, Portadora do RG n°. 8.198.728-9 SSP/PR, coupante do
Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Orgão:
03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do
Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio;
correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, sendo 10 (dez) inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017, e 20 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017, e 30 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017, e 30 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017, e 30 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017, e 30 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017, e 30 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017, e 30 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017, e 30 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017, e 30 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017, e 30 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017, e 30 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017, e 30 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017, e 30 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017, e 30 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017, e 30 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017, e 30 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Torna-se pública, antiento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório

2020.

SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ/CPF: 34.289,701/0001-04

Termecedor: SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ/CPF: 34.289,701/0001-04

Terme Descrição - Quant. Valor Unit. Valor Total

SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS 1,00 R\$ 115.000,00 R\$ 115.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reals)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edificio da Prefetitor Municipal de Tapejera, em 03 de dezembro de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Tapejara-Pr; 30 DE NOVEMBRO DE 2020. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

ESTAD do PARAM EVENTA INCURRENT DE COMPRA N° 179/2020

ESTAD do PARAM EXTRATO DE COMPRA N° 179/2020

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNP1 n° 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paramá, neste ato representado pelo Preticio Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG n° 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF n° 409.020.649-91, residente e domicillado à Avenida Marcionillo Pereira dos Santos, n° 38, Centro, CEP – 87.555-000 no cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paramá, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MUNDO FERTIL PRODUTOS PARA JARDINAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ n° 22.762.374/0001-87, com sede à ROD PR-586, n° SN, JARDIM RECANTO - 89915-990 na cidade de TOLEDO. Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ROSILENE ALEIXO DA SILVA, portador(a) do RG, n° 84003018 SSP/PR., e do CPF/MF N° 058.59,789-10, residente e domiciliado na Rua Normello Michelon, n° 558, São Francisco, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite n° 81/2020, Processo n° 141, data da homologação da licitação 02/12/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

cimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância

O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2020, tendo início em 03/12/2020 e término previsto para 31/12/20, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

DO FORO

de R\$-5.503,8-(cinco mil quinhentos e três reais e setenta e seis centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

UU FUKU
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interprelativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de dezembro de 2020.

PROGRAMAÇÃO

Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro

35.641.426,00 2970.118.83 2.970

\$35.641.426.00 2.970.118,83 2.97

 264.672,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 22.056,00
 <

177.240,00 14.770 $118.032.00 \quad 9.836.00 \quad 9.836.0$ 75.084,00 6257,00 6.25

31.812,00 2.651,00 2.6 49.260,00 4.105,00 4.1

4.044,00

PROGRAMAÇÃO

Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junbo Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro Total

53.628,00 4.469,00 4.4

5.087,00

8.747,00

14.000,00

1.698,00

2.243,00

3.109,00 4.457,00

8.747,00

2.243,00

8.747,00

14.000,00 14.000,00 14.000,00 14.000,00

8.747,00 8.747,00

1.698,00 1.698,00 1.698,00 1.698,00 1.698,00 20.376,00

3.109,00 3.109,00 3.109,00 3.109,00 3.109,00 37.308,00 4.457,00 4.457,00 4.457,00 4.457,00 53.484,00

2.243,00 2.243,00 2.243,00

14.000,00 168.000,00

2.243,00 26.916,00

5.087,00

8.747,00

14.000,00

1.698,00

2.243,00

3.109,00 4.457,00

4.044,00 4.044,00

4.044,00

officios Públicos irrefueias de Municípios 35.641.426.00 2970.118.83 2.970.118.83 2

1.32.10.01.10.000Remuneração de Depósitos Bancificos Principal 1.70.000.01.0000/Imansferências Corrector 5 \$5.641,426.00 \$2.90.11.88.3 \$2.970.118.83 \$2.970.

1.7.3.8.02.1.0.00.007ransferências de Municípicos 35,641,426,00 2970.118,83 29

Amaperia 1676400 13700 1

| 1-73.802-1.10.11Transf. Municipal de Camp | 138.2408 | 245209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 | 425209 |

8.747,00

14.000,00

1.698,00

2.243,00

Regional de Saude
1.7.3.8.02.1.1.01.01Transf. Municipal de
Altamira do Paraná
1.7.3.8.02.1.1.01.02Transf. Municipal Altônia
1.7.3.8.02.1.1.01.03Transf. Municipal Alto

1.7.3.8.02.1.1.01.03Transf. Municipal Alto Paraíso 1.7.3.8.02.1.1.01.04Transf. Municipal Alto Paraná 1.7.3.8.02.1.1.01.05Transf. Municipal de Alto Piquiri 1.7.3.8.02.1.1.01.06Transf. Municipal de Amaporã Amaporã

1.7.3.8.02.1.1.01.12Transf. Municipal de

Cruzeiro do Oeste 1.7.3.8.02.1.1.01.18Transf. Municipal de Cruzeiro do Sul

1.7.3.8.02.1.1.01.1011ans...

Cruzeiro do Sul
1.7.3.8.02.1.1.01.19Transf. Municipal de
Diamante do Norte
1.7.3.8.02.1.1.01.20Transf. Municipal de
Douradina
1.7.3.8.02.1.1.01.21Transf. Municipal de
Engenheiro Beltrão

1.7.3.8.02.1.1.01.22Transf. Municipal de

Guairaçă 1.7.3.8.02.1.1.01.28Transf. Municipal de

Esperança
1.7.3.8.02.1.101.11Transf. Municipal de Cafezal
do Sul

Previsto

170.424,00

61.044,00

104.964,00

168.000.00

26.916,00

94.848,00

20.376.00 1.698,00

8.747,00

14.000,00

2.243,00

8.747,00

1.698,00

2.243,00

8.747,00 8.747,00

1.698,00 1.698,00

2.243,00 2.243,00

3.109,00 3.109,00 3.109,00 3.109,00 4.457,00 4.457,00 4.457,00 4.457,00

14.000,00 14.000,00 14.000,00

leis@ilustrado.com.br

Publicacões legais

www.ilustrado.com.br

DO PR CIUENP

CAN CLUST	CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. I
35 102	CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. I Estado do Paraná Exercício 2021
A. 127	Exercício 2021

174	Exercício	2021	
NOROESTE PR			

ı	
	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

							PRO	G R A MA ÇÃ	0					
Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.000.00.000.0000.0.000.0.00.00.00.00.0			UNICIPAL D						2.072.610.0	2.072.610.01	2.072.610.0	1 2 072 (10 01	2.072.610.00	NE (71 40)
01.001.00.000.0000.0.000.0.00.00.00.00.0	CIUENP												2.972.619,09	
01.001.10.000.0000.0.000.0.00.00.00.00.0	Saúde												2.960.137,77	
01.001.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência H	ospitalar e An	bulatorial										2.960.137,77	
01.001.10.302.0001.0.000.0.00.00.00.00.00.	MANUTENÇ	ÃO DOS SER	VIÇOS DE UI	RGÊNCIA E E	MERGÊNCI	١.							2.960.137,77	
01.001.10.302.0001.1.001.0.0.00.00.00.00.	AQUISIÇÃO 200.000.00	E REPOSIÇÃ			TOS E MATI		IANENTES		16.666,6				16.666,63	200.000,0
01.001.10.302.0001.1.001.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS D 200.000,00	E CAPITAL	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,6				16.666,63	200.000,0
01.001.10.302.0001.1.001.4.4.00.00.00.00.	INVESTIME: 200.000,00		16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,6				16.666,63	200.000,0
01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕE 200.000.00	S DIRETAS 16.666.67	16.666.67	16.666.67	16.666.67	16.666.67	16.666.67	16.666.67	16.666.6	7 16.666.67	16.666.6	7 16.666.67	16.666.63	200.000.0
01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.	200.000,00	16.666,67	ERIAL PERM 16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,6				16.666,63	200.000,0
 Recursos Ordinários (Per Capita) 	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,6	7 16.666,67	16.666,6	7 16.666,67	16.666,63	200.000,0
01.001.10.302.0001.1.002.0.0.00.00.00.00.	50.000.00	4.166.67	DE REGULA 4.166.67	ÇAO 4.166.67	4.166.67	4.166.67	4.166.67	4.166.67	4.166.6	7 4.166.67	4.166.6	7 4.166.67	4.166.63	50.000.0
01.001.10.302.0001.1.002.4.0.00.00.00.00. 01.001.10.302.0001.1.002.4.4.00.00.00.00.	DESPESAS D 50.000,00 INVESTIME	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,6	7 4.166,67	4.166,6	7 4.166,67	4.166,63	50.000,0
01.001.10.302.0001.1.002.4.4.00.00.00.00.	50.000.00 APLICAÇÕE	4.166.67	4.166.67	4.166.67	4.166.67	4.166.67	4.166.67	4.166.67	4.166.6	7 4.166.67	4.166.6	7 4.166.67	4.166.63	50.000.0
01.001.10.302.0001.1.002.4.4.90.51.00.00.	50.000,00 OBRASE IN:	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,6	7 4.166,67	4.166,6	7 4.166,67	4.166,63	50.000,0
1 Recursos Ordinários (Per	50.000.00 50.000,00	4.166.67 4.166,67	4.166.67 4.166,67	4.166.67 4.166,67	4.166.67 4.166,67	4.166.67 4.166,67	4.166.67 4.166,67	4.166.67 4.166,67	4.166.6° 4.166,6°				4.166.63 4.166,63	50.000.0 50.000,0
Capita) 01.001.10.302.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENT													
01.001.10.302.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	30.661.652,03 DESPESAS C		2.555.137,66	2.555.137,66	2.555.137,66	2.555.137,66	2.555.137,66	2.555.137,66	2.555.137,60	5 2.555.137,66	2.555.137,6	6 2.555.137,66	2.555.137,77	80.661.652,0
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.	30.661.652,03 PESSOAL E I			2.555.137,66	2.555.137,66	2.555.137,66	2.555.137,66	2.555.137,66	2.555.137,6	5 2.555.137,66	2.555.137,6	6 2.555.137,66	2.555.137,77	80.661.652,0
							PRO	G RAMA ÇÃ	0					
Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01 001 10 202 0001 2 001 2 1 00 00 00		2.336.262,66											2.336.262,77 2	
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.		2.336.262,66			2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,77 2	8.035.152,03
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.04.00.00. 1 Recursos Ordinários (Per	3.750.000,00 3.750.000.00	312.500,00			312.500,00 312.500,00		312.500,00 312.500.00	312.500,00 312.500.00	312.500,00 312.500.00	312.500,00 312.500.00		312.500,00 312.500.00	312.500,00 3 312.500.00 3	
Capita) 01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.			AGENS FIXAS			312300.00	312.300.00	312.300.00	312,300.00	312.300.00	312.300.00	312300.00	312.300.00	5.750.000.00
1 Recursos Ordinários (Per	19.849.020.98	1.654.085.09	1.654.085.09	1.654.085.09	1.654.085.09	1.654.085.09 387.582 17	1.654.085.09 387.582 17	1.654.085.09 387.582.17	1.654.085.09 387.582 17	1.654.085.09 387.582 17	1.654.085.09 387.582 17	1.654.085.09 387.582.17	1.654.084.99 19 387.582,16	9.849.020.98 4.650.986 03
Capita)													454 270 90	

							PRO	GRAMAÇÃ	0					
Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	28.035.152,03	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,77	28.035.152,03
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕE	SDIRETAS												
	28.035.152,03				2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,66	2.336.262,77	28.035.152,03
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.04.00.00.	CONTRATA	ÇÃO POR TE	MPO DETER!											
		312.500,00							312.500,00			312.500,00		3.750.000,00
 Recursos Ordinários (Per Capita) 	3.750.000.00	312.500.00	312.500.00	312.500.00	312.500.00	312.500.00	312.500.00	312.500.00	312.500.00	312.500.00	312.500.00	312.500.00	312.500.00	3.750.000.00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMEN'	TOS E VANT.	AGENS FIXA:	S - PESSOAL	CIVIL									
1 Recursos Ordinários (Per Capita)	19.849.020.98 4.650.986,03			1.654.085.09 387.582,17	1.654.085.09 387.582,17	1.654.085.09 387.582,17		1.654.085.09 387.582,17	1.654.085.09 387.582,17			1.654.085.09 387.582,17	1.654.084.99 387.582,16	19.849.020.98 4.650.986,03
5 Transferências do Estado	5.451.251,35	454.270,95	454.270,95	454.270,95	454.270,95	454.270,95	454.270,95	454.270,95	454.270,95	454.270,95	454.270,95	454.270,95	454.270,90	5.451.251,35
6 Transferências da União	9.746.783,60	812.231,97	812.231,97	812.231,97	812.231,97	812.231,97	812.231,97	812.231,97	812.231,97	812.231,97	812.231,97	812.231,97	812.231,93	9.746.783,60
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕE	SPATRONA	IS											
	1.621.406.65			135.117.21	135.117.21	135.117.21	135.117.21	135.117.21	135.117.21	135.117.21	135.117.21	135.117.21	135.117.34	1.621.406.65
 Recursos Ordinários (Per Capita) 	580.000.00	48.333.33	48.333.33	48.333.33	48.333.33	48.333.33	48.333.33	48.333.33	48.333.33	48.333.33	48.333.33	48.333.33	48.333.37	580.000.00
5 Transferências do Estado	673.326,65	56.110,55	56.110,55	56.110,55	56.110,55	56.110,55	56.110,55	56.110,55	56.110,55	56.110,55	56.110,55	56.110,55	56.110,60	673.326,65
6 Transferências da União	368.080,00	30.673,33	30.673,33	30.673,33	30.673,33	30.673,33	30.673,33	30.673,33	30.673,33	30.673,33	30.673,33	30.673,33	30.673,37	368.080,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DE	SPESAS VAR	IÁVEIS - PES	SOAL CIVIL										
	2.814.724.40	234.560.36	234,560,36	234.560.36	234.560.36	234.560.36	234.560.36	234.560.36	234,560,36	234.560.36	234.560.36	234.560.36	234.560.44	2.814.724.40
 Recursos Ordinários (Per Capita) 	1.030.000,00	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,37	1.030.000,00
5 Transferências do Estado	740.956,00	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,37	740.956,00
6 Transferências da União	1.043.768,40	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	1.043.768,40
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DE	SPESAS COR	RENTES											
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	2.626.500,00 APLICAÇÕE	218.875,00	218.875,00	218.875,00	218.875,00	218.875,00	218.875,00	218.875,00	218.875,00	218.875,00	218.875,00	218.875,00	218.875,00	2.626.500,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.		218.875.00	218.875.00	218 875 00	218 875 00	218 875 00	218 875 00	218 875 00	218 875 00	218 875 00	218 875 00	218 875 00	210 075 00	2.626.500.00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-A			218.875,00	218.875,00	218.875,00	218.875,00	218.875,00	218.875,00	218.875,00	218.875,00	218.875,00	218.875,00	2.020.500,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.	1.966.500.00			163.875.00	163.875.00	163.875.00	163.875.00	163.875.00	163.875.00	163.875.00	163.875.00	163.875.00	162 975 00	1.966.500.00
 Recursos Ordinários (Per Capita) 	1.002.180.00			83.515.00	83.515.00	83.515.00	83.515.00	83.515.00	83.515.00					1.002.180.00
5 Transferências do Estado	450 000 00	37 500 00	37 500 00	37 500 00	37,500,00	37 500 00	37 500 00	37 500 00	37 500 00	37 500 00	37.500.00	37 500 00	37 500 00	450 000 00
6 Transferências da União	514.320,00			42.860,00	42.860,00	42.860,00	42.860,00	42.860,00	42.860,00				42.860,00	514.320,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TI													
	660.000.00		55,000,00	55.000.00	55.000.00	55.000.00	55.000.00	55,000,00	55.000.00	55,000,00	55,000,00	55,000,00	55.000.00	660,000,00
 Recursos Ordinários (Per Capita) 	260.000,00		21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67		21.666,63	260.000,00

		PROGRAMAÇÃO													
Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
5 Transferências do Estado	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,0	
6 Transferências da União	300.000.00		25.000.00	25.000.00	25.000.00	25.000.00	25.000.00	25.000.00	25.000.00	25.000.00	25.000.00	25.000.00	25.000.00	300.000.0	
01.001.10.302.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇ	ÃO DA CEN	TRAL DE REG	ULAÇÃO, BA	ASES DESCE	NTRALIZADA	AS E SEDE AI	OMINSTRATI	VA						
	1.650.000,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.650.000,0	
01.001.10.302.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS C	ORRENTES													
	1.650.000,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.650.000,00	
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DE	SPESAS COR	RENTES												
	1.650.000.00	137.500.00	137.500.00	137.500.00	137.500.00	137.500.00	137.500.00	137.500.00	137.500.00	137.500.00	137.500.00	137.500.00	137.500.00	1.650.000.0	
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕE														
	1.650.000,00			137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.650.000,00	
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.		DE CONSUM													
	600.000.00		50.000.00	50.000.00	50.000.00	50.000.00	50.000.00	50.000.00	50.000.00		50.000.00		50.000.00	600.000.00	
 Recursos Ordinários (Per Capita) 	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00	
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS	E DESPESA:	S COM LOCON	4OÇÃO											
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33		833,33		833,37	10.000,00	
 Recursos Ordinários (Per Capita) 	10.000.00	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.37	10.000.00	
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SEI	RVIÇOS DE T	ERCEIROS - P	ESSOA FÍSIC	A										
	10.000,00		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33		833,33		833,37	10.000,00	
1 Recursos Ordinários (Per	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00	
Capita)															
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.			ERCEIROS - P												
	500.000,00		41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00	
1 Recursos Ordinários (Per	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00	
Capita)	0000111000000					7.0 22000									
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.40.00.00.			GIA DA INFO												
1 Recursos Ordinários (Per	500.000,00 500.000.00	41.666,67 41.666,67	41.666,63 41.666,63	500.000,00											
Capita)	300.000,00	41.000,07	41.000,07	41.000,07	41.000,07	41.000,07	41.000,07	41.000,07	41.000,07	41.000,07	41.000,07	41.000,07	41.000,03	300.000,00	
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.47.00.00.	ODDICAGÓI	e entrue (r	RIAS E CONTR	TDIPTI/AC											
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.47.00.00.					2 500 00	2 500 00	2 500 00	2 500 00	2.500.00	2 500 00	2 500 00	2 500 00	2 500 00	20,000,00	
1 Recursos Ordinários (Per	30.000,00		2.500,00	2.500,00 2.500.00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00 2.500.00	2.500,00		2.500,00 2.500,00		2.500,00 2.500,00	30.000,00	
Capita)	30.000.00	2.500.00	2.500.00	200.00	2.500.00	2.500.00	2.500.00	2.500.00	2.500.00	2.500.00	2700.00	200.00	2700.00	50.000.00	
01.001.10.302.0001.2.003.0.0.00.00.00.00.	MANUTENC	ÃO DA EBOS	ГА												
01.001.10.302.0001.2.003.0.0.00.00.00.00.	2.060.000.00		171 666 66	171 666 66	171 666 66	171.666.66	171 666 66	171.666.66	171 666 66	171 666 66	171 666 66	171 666 66	171 666 74	2.060.000.00	
01.001.10.302.0001.2.003.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS C		171.000.00	171.000.00	171.000.00	171.000.00	171.000.00	171.000.00	171.000.00	171.000.00	171.000.00	171.000.00	171.000.74	2.000.000.00	
01.001.10.302.0001.2.003.3.0.00.00.00.00.		171.666,66	171.666.66	171.666.66	171.666.66	171.666.66	171.666,66	171.666,66	171.666.66	171.666.66	171 666 66	171.666.66	171 666 74	2.060.000.00	
01.001.10.302.0001.2.003.3.3.00.00.00.00.		SPESAS COR		171.000,00	171.000,00	171.000,00	171.000,00	171.000,00	171.000,00	171.000,00	171.000,00	171.000,00	171.000,74	2.000.000,00	
01.001.10.302.0001.2.003.3.3.00.00.00.00.	OUTKASDE	SI ESAS COR	KLIVILI												

_							PROC	GRAMAÇÃ	0					
Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	2.060.000,00	171.666,66	171.666,66	171.666,66	171.666,66	171.666,66	171.666,66	171.666,66	171.666,6	6 171.666,66	171.666,66	171.666,66	171.666,74	2.060.000,00
01.001.10.302.0001.2.003.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕE													
		171.666,66		171.666,66	171.666,66	171.666,66	171.666,66	171.666,66	171.666,6	6 171.666,66	171.666,66	171.666,66	171.666,74	2.060.000,00
01.001.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.00.00.		DE CONSUM												
1 Recursos Ordinários (Per	1.300.000,00 1.300.000.00		108.333,33 108.333.33	108.333,33 108.333,33	108.333,33 108.333.33	108.333,33 108.333.33	108.333,33 108.333.33	108.333,33 108.333,33	108.333,3 108.333.3					1.300.000,00 1.300.000.00
Capita) 01.001.10.302.0001.2.003.3.3.90.39.00.00.	OUTDOCCE	NUCOC DE T	ERCEIROS - P	reco i minf	DIG!									
01.001.10.302.0001.2.003.3.3.90.39.00.00.	750 000 00	62.500.00	62.500.00	62.500.00	62.500.00	62.500.00	62,500,00	62.500.00	62.500.0	0 62 500 00	62.500.00	62.500.00	62,500,00	750 000 00
 Recursos Ordinários (Per Capita) 	750.000,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,0					750.000,00
01.001.10.302.0001.2.003.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕE	ES TRIBUTÁR	IAS E CONTR	IBUTIVAS										
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,3				833,37	10.000,00
 Recursos Ordinários (Per 	10.000.00	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.3	3 833.33	833.33	833.33	833.37	10.000.00
Capita)														
01.001.10.302.0001.2.004.0.0.00.00.00.00.	, .		MENTOS E IN											
	900.000.00		75.000.00	75.000.00	75.000.00	75.000.00	75.000.00	75.000.00	75.000.0	0 75.000.00	75.000.00	75.000.00	75.000.00	900.000.00
01.001.10.302.0001.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS C 900,000,00		75.000.00	75,000,00	75.000.00	75,000.00	75,000.00	75,000,00	75,000.0	0 75,000.00	75,000.00	75,000,00	75,000,00	900.000.00
01.001.10.302.0001.2.004.3.3.00.00.00.00.		SPESAS COR		/5.000,00	75.000,00	/5.000,00	/5.000,00	/5.000,00	/5.000,0	0 /5.000,00	/5.000,00	/5.000,00	/5.000,00	900.000,00
01.001.10.302.0001.2.004.3.3.00.00.00.00.	900.000.00		75.000.00	75,000,00	75.000.00	75,000,00	75,000,00	75,000,00	75,000.0	0 75,000,00	75,000.00	75,000,00	75,000,00	900.000.00
01.001.10.302.0001.2.004.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕE		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	73.000,00	75.000,00	75.000,0	0 75.000,00	/ /3.000,01	75.000,00	75.000,00	900.000,00
	900,000,00		75,000.00	75,000,00	75.000.00	75,000,00	75.000.00	75,000.00	75,000,0	0 75,000,00	75,000.00	75,000.00	75,000,00	900.000.00
01.001.10.302.0001.2.004.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL	DE CONSUM	O											
	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,0					900.000,00
1 Recursos Ordinários (Per	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,0	0 75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Capita)														
01.002.00.000.0000.0.000.0.00.00.00.00.00.		GERAIS DO												
01 002 20 000 0000 0 000 0 0 00 00 00	149.773,97		12.481,15	12.481,15	12.481,15	12.481,15	12.481,15	12.481,15	12.481,1	5 12.481,15	12.481,15	12.481,15	12.481,32	149.773,97
01.002.28.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Encargos Esp 110.000.00		9.166.66	9.166,66	9.166.66	9.166.66	9.166.66	9.166,66	9.166.6	6 9.166.66	9.166.66	9.166.66	9.166.74	110.000.00
01.002.28.846.0000.0.000.0.00.00.00.00.00.	Outros Encar		9.100.00	9.100.00	9.100.00	9.100.00	9.100.00	9.100.00	9.100.0	0 9.100.00	9.100.00	9.100.00	9.100.74	110.000.00
01.002.28.840.0000.0.000.0.00.00.00.00.	110.000.00		9.166.66	9.166.66	9.166.66	9.166.66	9.166.66	9.166.66	9.166.6	6 9.166.66	9.166,66	9.166.66	9.166.74	110.000.00
01.002.28.846.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	ENCARGOS			,.100,00	,,,,,,,,,	,.100,00	,.,,,,,,,	,,00,00	,,0	,			,.100,74	
	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,6	6 9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
01.002.28.846.0002.0.001.0.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇ	ÕES E RESTI	TUIÇÕES											
	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,6	6 9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
01.002.28.846.0002.0.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS C													
	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,6	6 9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
							PROG	RAMAÇÃO)					
_							-1100		-					

Despesa	Previsto													
Despesa	Trevisto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.002.28.846.0002.0.001.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E	ENCARGOS	SOCIAIS											
	100.000.00	8.333.33	8.333.33	8.333.33	8.333.33	8.333.33	8.333.33	8.333.33	8.333.3	3 8.333.33	8.333.3	3 8.333.33	8.333.37	100.000.0
01.002.28.846.0002.0.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕE	ES DIRETAS												
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,3	3 8.333,33	8.333,3	3 8.333,33	8.333,37	100.000,
01.002.28.846.0002.0.001.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇ	ÕES E REST	TUIÇÕES TR.	ABALHISTAS	S									
	100.000.00					8.333.33	8.333.33	8.333.33	8.333.3					100.000.0
 Recursos Ordinários (Per 	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,3	3 8.333,33	8.333,3	3 8.333,33	8.333,37	100.000,0
Capita)														
01.002.28.846.0002.0.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DE	SPESAS COF	RENTES											
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,3	3 833,33	833,3	3 833,33	833,37	10.000,
01.002.28.846.0002.0.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕE	ES DIRETAS												
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,3	3 833,33	833,3	3 833,33	833,37	10.000,
01.002.28.846.0002.0.001.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAC	ÕES E REST	TUICÕES											
	10.000.00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833.33	833,33	833.3	3 833,33	833.3	3 833,33	833,37	10,000,0
1 Recursos Ordinários (Per	10.000.00	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.3	3 833.33	833.3	3 833.33	833.37	10.000.0
Capita)														
01.002.99.000.0000.0.000.0.00.00.00.00.00.	Reserva de C	ontingência												
	39,773,97	3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.4	9 3.314.49	3.314.4	9 3.314.49	3.314.58	39,773.9
01.002.99.999.0000.0.000.0.00.00.00.00.00.	Reserva de C	ontingência g	eral											
	39,773,97			3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.4	9 3.314.49	3.314.4	9 3.314.49	3.314.58	39,773.
01.002.99.999.9999.0.000.0.00.00.00.00.00.	RESERVA D	E CONTING	ÊNCIA											
	39 773 97	3 314 49	3 314 49	3 314 49	3 314 49	3,314,49	3 314 49	3 314 49	3 314 4	9 3 314 49	3 314 4	9 3 314 49	3 314 58	39,773.9
01.002.99.999.9999.0.002.0.00.00.00.00.00.	RESERVA D			5.514.45	3.314.43	5.514.45	5.514.45	5.514.45	2.214.4	5 5.514.43			5.514.50	22.77.2.
	39,773,97			3.314.49	3.314.49	3,314,49	3.314.49	3.314.49	3.314.4	9 3.314,49	3.314.4	9 3.314.49	3.314.58	39,773.9
01.002.99.999.9999.0.002.9.0.00.00.00.00.	RESERVA D			,.,	,.,			,,,,	,			,.,		
	39 773 97			3,314,49	3.314.49	3,314,49	3.314.49	3.314.49	3.314.4	9 3 314 49	3 314 4	9 3,314,49	3.314.58	39,773.9
01 002 99 999 9999 0 002 9 9 00 00 00 00	RESERVA D			5.514.49	3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.4	3.314.43	3.314.4	2.314.43	3.314.36	39.113.
01.002.77.777.7777.0002.7.7.00.00.00.00.	39,773,97			3.314.49	3.314.49	3,314,49	3.314.49	3.314.49	3.314.4	9 3,314,49	3.314.4	9 3.314.49	3.314.58	39,773.
01.002.99.999.9999.0.002.9.9.99.00.00.00.	RESERVA D			5.514,45	3.314,43	5.51-1,19	5.514,47	3.314,49	3.314,4	, ,,,,,,	3.314,4	, ,,,,,,	5.514,50	33.113,
01.002.),,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	39,773,97			3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.4	9 3.314.49	3.314.4	9 3.314.49	3.314.58	39,773.
01.002.99.999.9999.0.002.9.9.99.99.00.00.	RESERVA D			5.514.49	3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.4	3.314.43	3.314.4	2.314.43	5.514.56	39.113.
01.002.99.999.9999.0.002.9.9.99.99.00.00.	39,773,97			3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.49	3.314.4	9 3,314,49	3.314.4	9 3.314.49	3.314.58	39,773.5
1 Recursos Ordinários (Per	14.773.97					1.231.16	1.231.16		1.231.1					14.773.9
Capita)	. 4.775,77				1.251,10			1.201110						
5 Transferências do Estado	15.000.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	1.250.0	0 1.250.00	1.250.0	0 1.250.00	1.250.00	15.000.0
6 Transferências da União	10.000.00					833.33	833,33	833.33	833.3					10.000.0
Totais	35.671.426.00													
1 otais	33.071.426,00	2.972.618,8	2.972.618,81	2.972.618,81	2.972.618,81	2.972.618,81	2.972.618,81	2.972.618,81	2.972.618,8	2.972.618,81	2.972.618,8	1 2.972.618,81	2.972.619,09	55.6/1.426,

Despesa	Previsto													
Despesa	Frevisto												1 1	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

25	Estado do Paraná - 04.026.123/0001-52
₽	ANTONIO SCHIMIDT VILLELA, CENTRO 4436771222 - CEP 87430-000
۸.,	F(-i 2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Exercício: 2021 CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Tot
Receita Corrente		1.389.148,50	1.291.331,74	1.407.925,32	1.432.837,85	1.261.983,74	1.101.172,85	7.884.400,0
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.389.148,50	1.291.331,74	1.407.925,32	1.432.837,85	1.261.983,74	1.101.172,85	7.884.400,0
Receita Corrente	Intraorçamentária	818.175,58	760.563,84	829.234,69	843.907,59	743.278,55	648.564,75	4.643.725,0
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.241,84	55.999,91	61.056,11	62.136,46	54.727,20	47.753,48	341.915,
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	757.933,74	704.563,93	768.178,58	781.771,13	688.551,35	600.811,27	4.301.810,
Despesa Corrente	•	992.841,22	922.930,44	1.006.261,22	1.024.066,52	901.955,03	787.021,57	5.635.076,
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	59.036,87	54.879,83	59.834,84	60.893,60	53.632,54	46.798,32	335.076,
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	933.804,35	868.050,61	946.426,38	963.172,92	848.322,49	740.223,25	5.300.000,
Despesa de Capita	al	1.204,96	1.120,11	1.221,25	1.242,86	1.094,65	955,17	6.839,
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.204,96	1.120,11	1.221,25	1.242,86	1.094,65	955,17	6.839
Reserva de Conti	ngência	1.213.277,89	1.127.845,05	1.229.677,51	1.251.436,05	1.102.212,60	961.760,90	6.886.210,
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.213.277,89	1.127.845,05	1.229.677,51	1.251.436,05	1.102.212,60	961.760,90	6.886.210,
TOTAL DA REC	CEITA	2.207.324,08	2.051.895,58	2.237.160,01	2.276.745,44	2.005.262,29	1.749.737,60	12.528.125,
TOTAL DA DES	PESA	2.207.324,07	2.051.895,60	2.237.159,98	2.276.745,43	2.005.262,28	1.749.737,64	12.528.125
DIFERENÇA		0.01	-0.02	0.03	0.01	0.01	-0.04	0.

1.7.3.8.02.1.1.01.35Transf. Municipal de Ivaté 1.7.3.8.02.1.1.01.36Transf. Municipal de Janiépolis	98.220,00 62.940,00		2.865,00	2.865,00	2.865,00	2.865,00	10.169,00 2.865,00	10.169,00 2.865,00	10.169,00 2.865,00	10.169,00 2.865,00	10.169,00 2.865,00	10.169,00 2.865,00	10.169,00 2.865,00	122.028,00 34.380,00
	62.940,00	8.185,00	8.185,00	8.185,00	8.185,00	8.185,00	8.185,00	8.185,00	8.185,00	8.185,00	8.185,00	8.185,00	8.185,00	98.220,00
		5.245,00	5.245,00	5.245,00	5.245,00	5.245,00	5.245,00	5.245,00	5.245,00	5.245,00	5.245,00	5.245,00	5.245,00	62.940,00
							PROG	RAMAÇÃO						
Receita	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto Se	tembro	Outubro !	Novembro	Dezembro	Total
1.7.3.8.02.1.1.01.37Transf. Municipal de Japurá 1.7.3.8.02.1.1.01.38Transf. Municipal de Jardim	113.100,00 15.972,00	9.425,00 1.331,00	9.425,00 1.331,00	9.425,00 1.331,00	9.425,00 1.331,00	9.425,00 1.331,00	9.425,00 1.331,00	9.425,00 1.331,00	9.425,00 1.331,00	9.425,00 1.331,00	9.425,00 1.331,00	9.425,00 1.331,00	9.425,00 1.331,00	113.100,00 15.972,00
Olinda 1.7.3.8.02.1.1.01.39Transf. Municipal de Juranda	88.080,00	7.340,00	7.340,00	7.340,00	7.340,00	7.340,00	7.340,00	7.340,00	7.340,00	7.340,00	7.340,00	7.340,00	7.340,00	88.080,00
1.7.3.8.02.1.1.01.40Transf. Municipal de Jussara 1.7.3.8.02.1.1.01.41Transf. Municipal de Loanda	84.156,00 277.032,00	7.013,00 23.086,00	7.013,00 23.086,00	7.013,00 23.086,00	7.013,00 23.086,00	7.013,00 23.086,00	7.013,00 23.086,00	7.013,00 23.086,00	7.013,00 23.086,00	7.013,00 23.086,00	7.013,00 23.086,00	7.013,00 23.086,00		84.156,00 277.032,00
1.7.3.8.02.1.1.01.42Transf. Municipal de Luiziana	87.144,00	7.262,00	7.262,00	7.262,00	7.262,00	7.262,00	7.262,00	7.262,00	7.262,00	7.262,00	7.262,00	7.262,00	7.262,00	87.144,00
.7.3.8.02.1.1.01.43Transf. Municipal de Mamborê	157.584,00	13.132,00 5.677,00	13.132,00	13.132,00 5.677,00	13.132,00	13.132,00	13.132,00 5.677,00	13.132,00	13.132,00	13.132,00 5.677,00	13.132,00 5.677,00	13.132,00	13.132,00	157.584,00 68.124,00
.7.3.8.02.1.1.01.44Transf. Municipal de Maria Helena .7.3.8.02.1.1.01.45Transf. Municipal de	68.124,00 84.912,00	7.076.00	7.076.00	7.076.00	7.076.00	7.076.00	7.076.00	7.076.00	7.076.00	7.076.00	7.076.00	7.076.00	7.076.00	84.912.00
Marilena .7.3.8.02.1.1.01.46Transf. Municipal de Mariluz	124.140,00	10.345,00	10.345,00	10.345,00	10.345,00	10.345,00	10.345,00	10.345,00	10.345,00	10.345,00	10.345,00	10.345,00	10.345,00	124.140,00
7.3.8.02.1.1.01.47Transf. Municipal de Mirador 7.3.8.02.1.1.01.48Transf. Municipal de Moreira	26.556,00 145.452,00	2.213,00 12.121,00	2.213,00 12.121,00	2.213,00 12.121,00	2.213,00 12.121,00	2.213,00 12.121,00	2.213,00 12.121,00	2.213,00 12.121,00	2.213,00 12.121,00	2.213,00 12.121,00	2.213,00 12.121,00	2.213,00 12.121,00	2.213,00 12.121,00	26.556,00 145.452,00
Sales 7.3.8.02.1.1.01.49Transf. Municipal de Nova	18.516,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	18.516,00
Aliança do Ivaí .7.3.8.02.1.1.01.50Transf. Municipal de Nova Cantu	63.624,00	5.302,00	5.302,00	5.302,00	5.302,00	5.302,00	5.302,00	5.302,00	5.302,00	5.302,00	5.302,00	5.302,00	5.302,00	63.624,00
7.3.8.02.1.1.01.51Transf. Municipal de Nova Londrina	158.556,00	13.213,00	13.213,00	13.213,00	13.213,00	13.213,00	13.213,00	13.213,00	13.213,00	13.213,00	13.213,00	13.213,00	13.213,00	158.556,00
.7.3.8.02.1.1.01.52Transf. Municipal de Nova Olimpia	69.672,00	5.806,00	5.806,00	5.806,00	5.806,00	5.806,00	5.806,00	5.806,00	5.806,00	5.806,00	5.806,00	5.806,00	5.806,00	69.672,00
.7.3.8.02.1.1.01.53Transf. Municipal de Paraíso do Norte	165.960,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00		165.960,00
7.3.8.02.1.1.01.54Transf. Municipal de Paranapoema	38.436,00	3.203,00	3.203,00	3.203,00	3.203,00	3.203,00	3.203,00	3.203,00	3.203,00	3.203,00	3.203,00	3.203,00	3.203,00	38.436,00
Paranavaí	1.060.488,00	88.374,00	88.374,00	88.374,00	88.374,00	88.374,00	88.374,00	88.374,00	88.374,00	88.374,00	88.374,00	88.374,00	88.374,00 1	
7.3.8.02.1.1.01.56Transf. Municipal de Peabiru 7.3.8.02.1.1.01.57Transf. Municipal de Perobal 7.3.8.02.1.1.01.58Transf. Municipal de Péroba	167.952,00 73.524,00	13.996,00	13.996,00 6.127,00 11.234.00	13.996,00 6.127,00 11.234.00	13.996,00	13.996,00 6.127,00 11.234.00	13.996,00	13.996,00	13.996,00 6.127,00 11.234,00	13.996,00	13.996,00	13.996,00 6.127,00 11.234.00	13.996,00	167.952,00 73.524,00 134.808,00
7.3.8.02.1.1.01.58Transf. Municipal de Pérola 7.3.8.02.1.1.01.59Transf. Municipal de Planaltina do Paraná	134.808,00 51.156,00	11.234,00 4.263,00	11.234,00 4.263,00	11.234,00 4.263,00	11.234,00 4.263,00	11.234,00 4.263,00	11.234,00 4.263,00	11.234,00 4.263,00	11.234,00 4.263,00	11.234,00 4.263,00	11.234,00 4.263,00	11.234,00 4.263,00	11.234,00 4.263,00	134.808,00 51.156,00
7.3.8.02.1.1.01.60Transf. Municipal de Porto Rico	30.708,00	2.559,00	2.559,00	2.559,00	2.559,00	2.559,00	2.559,00	2.559,00	2.559,00	2.559,00	2.559,00	2.559,00	2.559,00	30.708,00
.7.3.8.02.1.1.01.61Transf. Municipal de Quarto Centenário	54.144,00	4.512,00	4.512,00	4.512,00	4.512,00	4.512,00	4.512,00	4.512,00	4.512,00	4.512,00	4.512,00	4.512,00	4.512,00	54.144,00
7.3.8.02.1.1.01.62Transf. Municipal de Querência do Norte	146.472,00	12.206,00	12.206,00	12.206,00	12.206,00	12.206,00	12.206,00	12.206,00	12.206,00	12.206,00	12.206,00	12.206,00	12.206,00	146.472,00
eceita	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	RAMAÇÃO Julho	Agosto Se	tembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
7.3.8.02.1.1.01.63Transf. Municipal de Quinta	54.876,00	4.573,00	4.573,00	4.573,00	4.573,00	4.573,00	4.573,00	4.573,00	4.573,00	4.573,00	4.573,00	4.573,00	4.573,00	54.876,00
do Sol 7.3.8.02.1.1.01.64Transf. Municipal de Rancho	31.860,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	31.860,00
Alegre D'oeste 7.3.8.02.1.1.01.65Transf. Municipal de Roncador	118.188,00	9.849,00	9.849,00	9.849,00	9.849,00	9.849,00	9.849,00	9.849,00	9.849,00	9.849,00	9.849,00	9.849,00	9.849,00	118.188,00
	114.948,00	9.579,00 7.800,00	9.579,00 7.800.00	9.579,00 7.800.00	9.579,00 7.800.00	9.579,00 7.800.00	9.579,00 7.800,00	9.579,00 7.800.00	9.579,00 7.800,00	9.579,00 7.800,00	9.579,00 7.800,00	9.579,00 7.800,00	9.579,00 7.800,00	114.948,00
Cruz do Monte Castelo	93.600,00 102.744,00	8.562,00	8.562,00	8.562,00	8.562,00	8.562,00	8.562,00	8.562,00	8.562,00	8.562,00	8.562,00	8.562,00	8.562,00	102.744,00
Isabel do Ivaí 7.3.8.02.1.1.01.69Transf. Municipal de Santa	47.772,00	3.981,00	3.981,00	3.981,00	3.981,00	3.981,00	3.981,00	3.981,00	3.981,00	3.981,00	3.981,00	3.981,00	3.981,00	47.772,00
Mônica 7.3.8.02.1.1.01.70Transf. Municipal de Santo	31.692,00	2.641,00	2.641,00	2.641,00	2.641,00	2.641,00	2.641,00	2.641,00	2.641,00	2.641,00	2.641,00	2.641,00	2.641,00	31.692,00
Antônio do Caiuá 7.3.8.02.1.1.01.71Transf. Municipal de São	82.536,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	82.536,00
Carlos do Ivaí 7.3.8.02.1.1.01.72Transf. Municipal de São	70.260,00	5.855,00	5.855,00	5.855,00	5.855,00	5.855,00	5.855,00	5.855,00	5.855,00	5.855,00	5.855,00	5.855,00	5.855,00	70.260,00
João do Caiuá 7.3.8.02.1.1.01.73Transf. Municipal de São	67.692,00	5.641,00	5.641,00	5.641,00	5.641,00	5.641,00	5.641,00	5.641,00	5.641,00	5.641,00	5.641,00	5.641,00	5.641,00	67.692,00
Jorge do Patrocínio 7.3.8.02.1.1.01.74Transf. Municipal de São Manoel do Paraná	25.920,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	25.920,00
7.3.8.02.1.1.01.75Transf. Municipal de São Pedro do Paraná	27.756,00	2.313,00	2.313,00	2.313,00	2.313,00	2.313,00	2.313,00	2.313,00	2.313,00	2.313,00	2.313,00	2.313,00	2.313,00	27.756,00
7.3.8.02.1.1.01.76Transf. Municipal de São Tomé	68.664,00	5.722,00	5.722,00	5.722,00	5.722,00	5.722,00	5.722,00	5.722,00	5.722,00	5.722,00	5.722,00	5.722,00	5.722,00	68.664,00
7.3.8.02.1.1.01.77Transf. Municipal de Tamboara	61.440,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	61.440,00
Tapejara	194.460,00 66.468.00	16.205,00 5.539,00	16.205,00	16.205,00 5.539,00	16.205,00 5.539,00	16.205,00	16.205,00 5.539.00	16.205,00	16.205,00	16.205,00 5.539.00	16.205,00 5.539,00	16.205,00	16.205,00 5.539.00	194.460,00 66.468,00
7.3.8.02.1.1.01.79Transf. Municipal de Tapira 7.3.8.02.1.1.01.80Transf. Municipal de Terra Boa	205.128,00	17.094,00	17.094,00	17.094,00	17.094,00	17.094,00	17.094,00	17.094,00	17.094,00	17.094,00	17.094,00	17.094,00	17.094,00	205.128,00
	201.468,00	16.789,00	16.789,00	16.789,00	16.789,00	16.789,00	16.789,00	16.789,00	16.789,00	16.789,00	16.789,00	16.789,00	16.789,00	201.468,00
	102.792,00	8.566,00	8.566,00	8.566,00	8.566,00	8.566,00	8.566,00	8.566,00	8.566,00	8.566,00	8.566,00	8.566,00	8.566,00	102.792,00
7.3.8.02.1.1.01.83Transf. Municipal de Ubirată	252.156,00 .338.684,00	21.013,00 111.557,00	21.013,00 111.557,00	21.013,00 111.557,00	21.013,00 111.557,00	21.013,00 111.557,00	21.013,00 111.557,00	21.013,00 111.557,00	21.013,00 111.557,00	21.013,00 111.557,00	21.013,00 111.557,00	21.013,00 111.557,00	21.013,00 111.557,00 1	252.156,00
Umuarama 7.3.8.02.1.1.01.85Transf. Municipal de Xambrê	68.148,00	5.679,00	5.679,00	5.679,00	5.679,00	5.679,00	5.679,00	5.679,00	5.679,00	5.679,00	5.679,00	5.679,00	5.679,00	68.148,00
7.3.8.02.1.1.01.86Imposto de Renda Retido na 2 Fonte	.200.000,00	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,37 2	2.200.000,00
		I					DDC)GRAMAÇÂ	0					
Receita	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.3.8.02.1.1.02.00Recurso Per Capita - 22ª Regional de Saúde	1.543.740,00		128.645,00	128.645,00		128.645,00	128.645,00		128.645,00	128.645,0				
1.7.3.8.02.1.1.02.01Transf. Municipal de Arapuă 1.7.3.8.02.1.1.02.02Transf. Municipal de	36.816,00 25.296,00		3.068,00 2.108,00	3.068,00 2.108,00		3.068,00 2.108,00	3.068,00 2.108,00		3.068,00 2.108,00	3.068,0 2.108,0				
Ariranha do Ivaí 1.7.3.8.02.1.1.02.03Transf. Municipal de	180.216,00	15.018,00	15.018,00	15.018,00	15.018,00	15.018,00	15.018,00	15.018,00	15.018,00	15.018,0	0 15.018,0	0 15.018,0	0 15.018,00	180.216
Cândido de Abreu 1.7.3.8.02.1.1.02.04Transf. Municipal de	35.400,00	2.950,00	2.950,00	2.950,00	2.950,00	2.950,00	2.950,00	2.950,00	2.950,00	2.950,0	0 2.950,0	0 2.950,0	0 2.950,00	35.40
Cruzmaltina	35.352,00	2.946,00	2.946,00	2.946,00	2.946,00	2.946,00	2.946,00	2.946,00	2.946,00	2.946,0	0 2.946,0	0 2.946,0	0 2.946,00	35.35
1.7.3.8.02.1.1.02.05Transf. Municipal de Godoy		31.984,00	31.984,00	31.984,00 11.328,00	31.984,00 11.328,00	31.984,00 11.328,00	31.984,00 11.328,00		31.984,00 11.328,00	31.984,0 11.328,0				
Moreira 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Ivaiporã	383.808,00		11 328 00			11.020,00	11.320,00		3.310.00	3.310.0				
Moreira 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Ivaiporă 1.7.3.8.02.1.1.02.07Transf. Municipal de Jardim	383.808,00 135.936,00	11.328,00	11.328,00	3.310,00	3.310,00	3.310,00	3.310,00	3.310,00						
1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Ivaiporă 1.7.3.8.02.1.1.02.07Transf. Municipal de Jardim Alegre 1.7.3.8.02.1.1.02.03Transf. Municipal de Lidianópolis 1.7.3.8.02.1.1.02.09Transf. Municipal de	383.808,00	11.328,00 3.310,00		3.310,00 4.794,00			3.310,00 4.794,00		4.794,00	4.794,0	0 4.794,0	0 4.794,0	0 4.794,00	57.52
Moreira 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Ivaiporă 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Jardim 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Lidianópolis 1.7.3.8.02.1.1.02.09Transf. Municipal de Lunardelli 1.7.3.8.02.1.1.02.10Transf. Municipal de Manoel	383.808,00 135.936,00 39.720,00 57.528,00	11.328,00 3.310,00 4.794,00	3.310,00					4.794,00						
Moreira 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Ivaiporă 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Jardim 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Jardim 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de 1.7.3.8.02.1.1.02.10Transf. Municipal de Manoel 1.7.3.8.02.1.1.02.11Transf. Municipal de Matoe 1.7.3.8.02.1.1.02.11Transf. Municipal de Mato	383.808,00 135.936,00 39.720,00 57.528,00	11.328,00 3.310,00 4.794,00 13.502,00	3.310,00 4.794,00	4.794,00	4.794,00	4.794,00	4.794,00	4.794,00 13.502,00	4.794,00	4.794,0	0 13.502,0	0 13.502,0	0 13.502,00	162.02
Moreira 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Ivaipori 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Jardim Alegre 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de 1.7.3.8.02.1.1.02.10Transf. Municipal de 1.7.3.8.02.1.1.02.10Transf. Municipal de Manoel Ribas 1.7.3.8.02.1.1.02.11Transf. Municipal de Mato Rico 1.7.3.8.02.1.1.02.12Transf. Municipal de Mato 1.7.3.8.02.1.1.02.12Transf. Municipal de Nova	383.808,00 135.936,00 39.720,00 57.528,00 162.024,00	11.328,00 3.310,00 4.794,00 13.502,00 3.272,00	3.310,00 4.794,00 13.502,00	4.794,00 13.502,00	4.794,00 13.502,00	4.794,00 13.502,00	4.794,00 13.502,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00	4.794,00 13.502,00	4.794,0 13.502,0	0 13.502,0 0 3.272,0	0 13.502,0 0 3.272,0	0 13.502,00 0 3.272,00	39.26
1.7.3.8.02.1.10.206Transf. Municipal de Ivaiyor 7.3.8.02.1.10.206Transf. Municipal de Jardim Alegre 1.7.3.8.02.1.10.208Transf. Municipal de 1.7.3.8.02.1.10.208Transf. Municipal de 1.7.3.8.02.1.10.210Transf. Municipal de Manoel 1.7.3.8.02.1.10.211Transf. Municipal de Manoel 1.7.3.8.02.1.10.211Transf. Municipal de Matoel 1.7.3.8.02.1.10.211Transf. Municipal de Rova Tebas 1.7.3.8.02.1.10.213Transf. Municipal de Rio	383.808,00 135.936,00 39.720,00 57.528,00 162.024,00 39.264,00	11.328,00 3.310,00 4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00	3.310,00 4.794,00 13.502,00 3.272,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00	4.794,0 13.502,0 3.272,0	0 13.502,0 0 3.272,0 0 5.649,0	0 13.502,0 0 3.272,0 0 5.649,0	0 13.502,00 0 3.272,00 0 5.649,00) 162.024) 39.264) 67.781
Moreira 1.73.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Ivaipori 1.73.8.02.1.02.07Transf. Municipal de Jardin 1.73.8.02.1.1.02.08Transf. Municipal de 1.73.8.02.1.1.02.08Transf. Municipal de 1.73.8.02.1.1.02.09Transf. Municipal de 1.73.8.02.1.02.11Transf. Municipal de Manoel 1.73.8.02.1.02.11Transf. Municipal de Mato Rico 1.73.8.02.1.02.11Transf. Municipal de Nova 1.73.8.02.1.02.13Transf. Municipal de Nova 1.73.8.02.1.02.13Transf. Municipal de Nova 1.73.8.02.1.02.13Transf. Municipal de Nova 1.73.8.02.1.02.13Transf. Municipal de Nova 1.73.8.02.1.02.14Transf. Municipal de Rossário	383.808,00 135.936,00 39.720,00 57.528,00 162.024,00 39.264,00 67.788,00 49.152,00	11.328,00 3.310,00 4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00	3.310,00 4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00	0 13.502,0 0 3.272,0 0 5.649,0 0 4.096,0	0 13.502,0 0 3.272,0 0 5.649,0 0 4.096,0	0 13.502,00 0 3.272,00 0 5.649,00 0 4.096,00	39.26 67.78 49.15
Moreira 1.73.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Ivaipori 1.73.8.02.1.1.02.07Transf. Municipal de Jardin 1.73.8.02.1.1.02.07Transf. Municipal de Jardin 1.73.8.02.1.1.02.07Transf. Municipal de 1.73.8.02.1.1.02.07Transf. Municipal de 1.73.8.02.1.1.02.07Transf. Municipal de Manoel 1.73.8.02.1.1.02.10Transf. Municipal de Mato 1.73.8.02.1.1.02.17Transf. Municipal de Rios 1.73.8.02.1.1.02.17Transf. Municipal de Rios 1.73.8.02.1.1.02.17Transf. Municipal de Rios 1.73.8.02.1.1.02.17Transf. Municipal de Rosário do Varí	383.808,00 135.936,00 39.720,00 57.528,00 162.024,00 39.264,00 67.788,00 49.152,00	11.328,00 3.310,00 4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00	3.310,00 4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00	0 13.502,0 0 3.272,0 0 5.649,0 0 4.096,0 0 4.786,0	0 13.502,0 0 3.272,0 0 5.649,0 0 4.096,0 0 4.786,0	0 13.502,00 0 3.272,00 0 5.649,00 0 4.096,00 0 4.786,00) 162.02) 39.26) 67.78) 49.15) 57.43
Moreira 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Ivaipori 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Jardim Alegre Almicipal de Jardim Alegre Almicipal de Jardim Alegre Almicipal de Municipal de Ivaipori 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Manoel 1.7.3.8.02.1.1.02.10Transf. Municipal de Manoel Ribas 1.7.3.8.02.1.1.02.11Transf. Municipal de Mato Rico 1.7.3.8.02.1.1.02.11Transf. Municipal de Nova Tebas 1.7.3.8.02.1.1.02.11Transf. Municipal de Rio 1.7.3.8.02.1.1.02.11Transf. Municipal de Rio 1.7.3.8.02.1.1.02.11Transf. Municipal de Rio 1.7.3.8.02.1.1.02.14Transf. Municipal de Rosário do Ivaí 1.7.3.8.02.1.1.02.14Transf. Municipal de Rosário do Ivaí	383.808,00 135.936,00 39.720,00 57.528,00 162.024,00 39.264,00 67.788,00 49.152,00	11.328,00 3.310,00 4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00	3.310,00 4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00	4.794,0 13.502,0 3.272,0 5.649,0 4.096,0 4.786,0 9.615,0 10.219,0	0 13.502,0 0 3.272,0 0 5.649,0 0 4.096,0 0 4.786,0 0 9.615,0 0 10.219,0	0 13.502,0 0 3.272,0 0 5.649,0 0 4.096,0 0 4.786,0 0 9.615,0	0 13.502,00 0 3.272,00 0 5.649,00 0 4.096,00 0 4.786,00 0 9.615,00 0 10.219,00	162.02 39.26 67.78 49.15 57.43 115.38 122.62
Moreira 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Ivaipori 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Jardim Alegre Alegre Alegre 1.7.3.8.02.1.02.09Transf. Municipal de 1.7.3.8.02.1.02.09Transf. Municipal de 1.7.3.8.02.1.02.09Transf. Municipal de 1.7.3.8.02.1.02.01Transf. Municipal de Manoel Ribas 1.7.3.8.02.1.1.02.11Transf. Municipal de Nova Teles 1.7.3.8.02.1.1.02.13Transf. Municipal de Ribas 1.7.3.8.02.1.1.02.13Transf. Municipal de Rios 1.7.3.8.02.1.1.02.13Transf. Municipal de Rosário 1.7.3.8.02.1.1.02.13Transf. Municipal de Rosário 1.7.3.8.02.1.1.02.13Transf. Municipal de Santa Maria do Osea 1.7.3.8.02.1.1.02.005 Municipal de Santa Maria do Osea 1.7.3.8.02.1.1.02.005 Municipal de Santa Maria do Osea 1.7.3.8.02.1.1.02.005 Moreira de Santa Maria do Osea 1.7.3.8.02.1.1.02.005 Moreira de Santa 1.7.3.8.02.1.00.005 Moreira de Santa	383.808.00 135.936,00 39.720,00 57.528,00 162.024,00 49.152,00 49.152,00 115.380,00 122.628,00 111.972.952,00	11.328,00 3.310,00 4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00 997,746,00	3.310,00 4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00 997.746,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00	4.794,01 13.502,01 3.272,01 5.649,01 4.096,01 4.786,01 9.615,01 10.219,01	0 13.502,0 0 3.272,0 0 5.649,0 0 4.096,0 0 4.786,0 0 9.615,0 0 10.219,0 0 997.746,0	0 13.502,0 0 3.272,0 0 5.649,0 0 4.096,0 0 4.786,0 0 9.615,0 0 10.219,0 0 997.746,0	0 13.502,00 0 3.272,00 0 5.649,00 0 4.096,00 0 4.786,00 0 9.615,00 0 10.219,00 0 997.746,00	162.02 39.26 67.78 49.15 57.43 115.38 122.62 11.972.95
Moreira 1.7.3.8.02.1.1.02.06Transf. Municipal de Ivaipori 1.7.3.8.02.1.1.02.07Transf. Municipal de Jardim Alegre 1.7.3.8.02.1.0.02.07Transf. Municipal de Jardim Alegre 1.7.3.8.02.1.0.02.07Transf. Municipal de 1.7.3.8.02.1.0.02.07Transf. Municipal de 1.7.3.8.02.1.0.02.07Transf. Municipal de Manoel Ribas 1.7.3.8.02.1.0.10Transf. Municipal de Matoe Ribas 1.7.3.8.02.1.0.11Transf. Municipal de Nova 1.7.3.8.02.1.0.2.13Transf. Municipal de Ribas 1.7.3.8.02.1.0.2.13Transf. Municipal de Rosário 1.7.3.8.02.1.0.2.13Transf. Municipal de Rosário 1.7.3.8.02.1.1.02.14Transf. Municipal de Santa 1.7.3.8.02.1.1.03.06Transf. Municipal de Santa 1.7.3.8.02.1.1.03.06Transf. Municipal de Santa 1.7.3.8.02.1.1.03.06Ceanno Federal 1.7.3.8.02.1.03.06Ceanno Federal	383.808.00 135.936,00 39.720,00 57.528,00 162.024,00 39.264,00 67.788,00 49.152,00 57.432,00 115.380,00 122.628,00	1.1.328,00 1.1.328,00 1.3.310,00 1.3.502,00 1.3.50	3.310,00 4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 9.615,00 10.219,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00 997.746,00 21.919,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00 997.746,00 21,919,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00	4.794,0 13.502,0 3.272,0 5.649,0 4.096,0 4.786,0 9.615,0 10.219,0	0 13.502,0 0 3.272,0 0 5.649,0 0 4.096,0 0 4.786,0 0 9.615,0 0 10.219,0 0 997.746,0 0 21.919,0	0 13.502,0 0 3.272,0 0 5.649,0 0 4.096,0 0 4.786,0 0 9.615,0 0 10.219,0 0 997.746,0 0 21.919,0	0 13.502,00 0 3.272,00 0 5.649,00 0 4.096,00 0 9.615,00 0 10.219,00 0 997.746,00 0 21,919,00) 162.024) 39.264) 67.781) 49.15;) 57.43;) 115.381) 122.624) 11.972.95;) 263.024
1.7.3.8.02.1.02.06Transf. Municipal de Ivaipori 1.7.3.8.02.1.02.06Transf. Municipal de Jardin 1.7.3.8.02.1.02.08Transf. Municipal de Jardin 1.7.3.8.02.1.02.08Transf. Municipal de 1.7.3.8.02.1.02.08Transf. Municipal de 1.7.3.8.02.1.02.09Transf. Municipal de 1.7.3.8.02.1.02.11Transf. Municipal de Maroel 1.7.3.8.02.1.02.11Transf. Municipal de Nova 1.7.3.8.02.1.02.11Transf. Municipal de Nova 1.7.3.8.02.1.02.11Transf. Municipal de Rio 1.7.3.8.02.1.02.11Transf. Municipal de Rio 1.7.3.8.02.1.02.11Transf. Municipal de Rosário do Furla Municipal de Rosário do Furla Municipal de Santa 1.7.3.8.02.1.02.16Transf. Municipal de Santa 1.7.3.8.02.1.02.16Transf. Municipal de São João do Ivai 1.7.3.8.02.1.03.08Eccurso Federal - Altónia 1.7.3.8.02.1.03.08Eccurso Federal - Altónia 1.7.3.8.02.1.03.08Eccurso Federal - Altónia 1.7.3.8.02.1.03.08Eccurso Federal - Barbosa Erra. 1.7.3.8.02.1.03.08Eccurso Federal - Sarbosa Erra. 1.7.3.8.02.1.03.08Eccurso Federal - Sarbosa Erra. 1.7.3.8.02.1.03.08Eccurso Federal - Barbosa 1.7.3.8.02.1.03.08Eccurso Federal - Sarbosa 1.7.3.8.02.1.03.08Eccurso Federal - Caferal do	383.808.00 135.936,00 39.720,00 57.528,00 162.024,00 39.264,00 67.788,00 49.152,00 57.432,00 115.380,00 11.972,952,00 263.028,00	1.1328,00 1.1328,00 1.3310,00 1.4794,00 1.3502,00 1.3502,00 1.4786,00 1.4786,00 1.0219,00	3.310,00 4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 9.615,00 10.219,00 997.746,00 21.919,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00 997.746,00 21.919,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00 997.746,00 21.919,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00 997.746,00 21.919,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00 997.746,00 21.919,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00 21.919,00 21.919,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00 997.746,00 21.919,00	4.794,01 13.502,01 3.272,01 5.649,01 4.096,01 4.786,01 9.615,01 10.219,01 21.919,01	0 13.502,0 0 3.272,0 0 5.649,0 0 4.096,0 0 4.786,0 0 9.615,0 0 10.219,0 0 997.746,0 0 21.919,0 0 21.919,0	0 13.502,0 0 3.272,0 0 5.649,0 0 4.096,0 0 4.786,0 0 9.615,0 0 10.219,0 0 997.746,0 0 21.919,0 0 21.919,0	0 13.502,00 0 3.272,00 0 5.649,00 0 4.096,00 0 4.786,00 0 9.615,00 0 10.219,00 0 997.746,00 0 21.919,00 0 21.919,00) 162.024) 39.264) 67.781) 49.15:) 57.43:) 115.384) 122.624) 11.972.95:) 263.024) 263.024
Moreira 1,73.8.02.1.102.06Transf. Municipal de Ivaiport 1,73.8.02.1.102.07Transf. Municipal de Jardin 1,73.8.02.1.02.07Transf. Municipal de Jardin 1,73.8.02.1.02.09Transf. Municipal de 1,73.8.02.1.02.09Transf. Municipal de 1,73.8.02.1.02.07Transf. Municipal de Manoel Ribas 1,73.8.02.1.02.10Transf. Municipal de Manoel 1,73.8.02.1.02.12Transf. Municipal de Nors 1,73.8.02.1.02.12Transf. Municipal de Nors 1,73.8.02.1.02.12Transf. Municipal de Rosário 1,73.8.02.1.02.13Transf. Municipal de Rosário 1,73.8.02.1.02.15Transf. Municipal de Rosário 1,73.8.02.1.02.15Transf. Municipal de Santa Maria do Oeste 1,73.8.02.1.02.15Transf. Municipal de Sio 1,73.8.02.1.03.008ceuro Foedral 1,73.8.02.1.03.008ceuro Fo	383.808,00 135.936,00 39.720,00 57.528,00 162.024,00 39.264,00 67.788,00 49.152,00 115.380,00 112.628,00 11.972.952,00 263.028,00 263.028,00	11,328,00 1,3310,00 1,4794,00 1,3502,00 1,3502,00 1,4096,00 1,4096,00 1,4786,00 1,9615,00 1,977,46,00	3.310,00 4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 9.615,00 10.219,00 997,746,00 21.919,00 21.919,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00 21,919,00 21,919,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00 997,746,00 21.919,00 21.919,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00 997.746,00 21.919,00 21.919,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00 21,919,00 21,919,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.096,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00 21.919,00 21.919,00 70.140,00	4.794,00 13.502,00 3.272,00 5.649,00 4.786,00 9.615,00 10.219,00 21.919,00 21.919,00 70.140,00	4.794,0 13.502,0 3.272,0 5.649,0 4.096,0 4.786,0 9.615,0 10.219,0 21.919,0 21.919,0	0 13.502,0 0 3.272,0 0 5.649,0 0 4.096,0 0 4.786,0 0 9.615,0 0 10.219,0 0 21.919,0 0 21.919,0 0 21.919,0	0 13.502,0 0 3.272,0 0 5.649,0 0 4.096,0 0 4.786,0 0 9.615,0 0 10.219,0 0 21.919,0 0 21.919,0 0 21.919,0 0 70.140,0	0 13.502,00 0 3.272,00 0 5.649,00 0 4.096,00 0 4.786,00 0 9.615,00 0 10.219,00 0 997.746,00 0 21.919,00 0 21.919,00 0 21.919,00) 162.024) 39.264) 67.788) 49.152) 57.432) 115.386) 122.628) 263.028) 263.028) 263.028) 263.028

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

92.059,00 21.919,00 21.919,00 21.919,00 21.919,00 204.283,00 70.140,00 21.919,00

92.059,00 92.059,00 21.919,00 21.919,00 21.919,00 21.919,00 21.919,00 21.919,00 21.919,00 21.919,00 204.283,00 204.283,00 70.140,00 70.140,00 21.919,00 21.919,00

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a
favor da pessoa jurídica ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA
LTDA, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de Totem
Alcool em Gel para uso na proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades
da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr, no valor
de R\$7,635,00(sete mil seiscentos e trinta e cinco reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior
para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 03 de dezembro de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Receita

Totais

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de
Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da pessoa
jurídica ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENTOLA LTDA, inscita
no CNPJ. nº, 37,082,371/0001-70, para a Contratação de empresa em Razão
do Preco, para a Aquisição de Totem Álcool em Gel para uso na proteção contra
o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte de Douradina-Pr, no valor de RS7,635,00(sete mil seiscentos
e trinta e cinco reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei
nº. 8,66/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.
Douradina-PR, 03 de dezembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

 70.140,00
 70.140,00
 70.140,00
 70.140,00
 81.680,00

 21.919,00
 21.919,00
 21.919,00
 21.919,00
 21.919,00
 22.919,00
 22.919,00
 22.919,00
 22.919,00
 22.919,00
 22.919,00
 22.919,00
 22.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919,00
 23.919

Estado do Paraná LEI Nº 2279/2020

 $35.671.426,00 \\ 2.972.618,83 \\ 2.9$

PROGRAMAÇÃO

 Janeiro
 Fevereiro
 Março
 Abril
 Malo
 Junho
 Julho
 Agosto
 Setembre
 Outubro
 Nevembre
 Dezembro
 Total

 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00
 21.919.00

70.140,00 21.919,00 21.919,00 70.140,00 21.919,00

92.059,00 21.919,00 21.919,00 21.919,00 21.919,00 204.283,00 70.140,00 21.919,00

92.059,00 21.919,00 21.919,00 21.919,00 21.919,00 204.283,00 70.140,00 21.919,00

70.140,00 21.919,00 21.919,00 70.140,00 21.919,00

92.059,00 21.919,00 21.919,00 21.919,00 21.919,00 204.283,00 70.140,00 21.919,00

| 1.73.80.21.1.03.178ecuron Federal - Ubiratia | 263.028.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.919.00 | 21.9

SÚMULA: Denomina nome de Rua A, B, C e E no Jardim Bonanza 2 sem nosso município e dá outras providências

município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas Constitucional e legalmente, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Xambrê, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada "A", do Jardim Bonanza II, passa a denominar "RUA GERALDO FERNANDES NETO (CABEÇÃO)".

Art. 2º. A Rua Projetada "B", do Jardim Bonanza II, passa a denominar "RUA PROFº ADEMIR CELERI".

ART. 3º. A Rua Projetada "C". do Jardim Bonanza II, passa a denominar "RUA GILDO."

Art. 3º. A Rua Projetada "C", do Jardim Bonanza II, passa a denominar "RUA GILDO STEL".

Art. 4º. A Rua Projetada "E", do Jardim Bonanza II, passa a denominar "RUA SEVERINO HENRIQUE DE SOUZA (SR LICOR)". Art. 5º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placa

indicativa com o nome da rua e sua afixação Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Xambrê, 03 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais

MUNICIPIO DE TAPIRA Estado do Paraná Exercício: 2020 RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL Periodo de 01/11/2020 a 30/11/2020 121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (2012)
121.259/40 (de Recursos do SUS. Vigiliacia em Suide - Principal TEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM S NCEIRA COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P AGENTES DE Data Tipo 0.00.00.00.00 27/11/2020 1 - Receits 0.00.00.00.00 27/11/2020 1 - Receits



RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

REGÃO LETRONICO № 099/2020 - PMU AA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e EQUIPARADOS (COOPERATIVA) O MUNICIPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento

a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para

abérta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREDAO, NA FURRIDA ELECTROSS., por o seguinte.

OBLETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pães, que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas. Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: no ano letivo de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/01/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 11/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/01/2021. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 205.272,50 (Duzentos e cinco mil e duzentos VALOR TOTAL DA LICITAÇAO: №\$ 209.27(20) [UUZERIIUS e UTILUZI IIIII E UUZERIIUS e Setenta e dois reais e cinquenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁYEL: Lei 10520/02, Lei 8666/03 e o Decreto Municipal nº 603/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei 11.488/2007, Decreto nº 10.273/2020, Lei Municipal nº 4.2011/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARA DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www. umuarama.pr.govbr – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Úmuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.

DI Teletinia Mullingario e Univalanta, situado a Ar. Nito Dianco, 3 / 7 o en (www.blorg.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE

LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA –

PARANÁ, OU ATRAVES DO TELEFONE № (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA/PR, O1 de DEZEMBRO de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

PERGISTO MUNICIPAL DE CONTRATOR DE CO

Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔN PARA PARTICIPAD AVISO DE PREGAO PREGAO PEREGAO ELETRÔNICO № 100/2020 - PMU PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADOS (COOPERATIVA) O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para

o seguinte.

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não pereciveis, que serão servidos em reuniões pedagógicas que ocorrem nas escolas e centros municipais de educação infantil e reuniões de pais nas unidades de ensino, ao longo do ano letivo de 2021, deste Municipio.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/01/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 12/01/2021.

12/01/2021.

NICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 12/01/2021.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 68.330,76 (Sessenta e oito mil e trezentos e trintr

reais e setenta e seis centavos) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal no 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei 11.488/2007, Decrete nº 10.273/2020, Lei Municipal nº 4.20/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARĂ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICIPIO DE UMUARAMA – www

umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contr da Prefeitura Municipal de Úmuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (w bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA –
PARANÃ, OU ATRAVES DO TELEFONE № (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 01 de Dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 002 ao Contrato 255/2020

Iermo Aditivo 002 ao Contrato 255/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Clausala Primeira: Prorriga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até
20 de janeiro de 20/21.
Clausala Segunda: Orgo-se o prazo de execução do respectivo contrato, para até
02 de dezembro de 20/20.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas Data: 10/11/2020 Termo Aditivo 001 ao Contrato 178/2020

Contratante: Município de Umuarama Contratada: A.J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Commataua: A.J. EACUDYUSE ELEI RIUAS LIVA
Cláusula Primeira: Altera-se o fiscal do presente contrato o Sr. Renato Caobianco dos
Santos, passando a ser o Sr. Isamu Oshima, inscrito no CPF sob nº 306.692.51968. Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação do
Municipida Desporas. municipio de Umuarama-Pr. Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalterada Data: 16/11/2020

Termo Aditivo 001 ao Contrato 394/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para atr
19 de junho de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/11/2020

2020 03 de dezembro de 2020 Vicente Afonso Gasparini Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 1819/2020 de 01/12/2020 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 903/2019 de 26/11/2019.

22.000,00

235.000,00

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 257.000,00
(duzentos e cinqüenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.

| Suplementacia | Georgio 00 000 000 000 000 | SECRETARIA DE Alministração | Divisão de Administração | Manutenção da Divisão de Administração | Manutenção da Divisão de Administração | SERVIÇOS DE ETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA | SERENÇA MUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO E SERENÇA MUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO 79 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Total Suplementação: 257,000,00 Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme minação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64

 Reducido
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

 06.000 000 000 000 000 000
 Divisão de Administração

 06.019 00.02 122 0004 2 007
 Manuterção da Divisão de Administração

 48 - 3.3 90.3 00.00
 01000 MATERIAL DE CONSUMO

 06.019 99 999 0999 900
 Reserva de Contigência
 67 - 9.99.99.00.00 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 247.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edificio da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 951/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no
Artigo 91 da Lei nº, 606 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
A servidora ALDA MARIA TORQUETT RODRIGUES, portadora do CPF. nº.
668.844.549-20, licença prémio de 03 meses, referente ao quinquênio de 15/05/2010
à 15/05/2015, a ser gozada no período de 04/12/2020 à 03/03/2021, sem prejuizo
em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de
Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2020
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santa Catarina, 409 — CNPJ nº 76, 247.329/0001-13

Fone (0xx44) 3653-1301 — 3663-1288

PORTARIA N.º 952/2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 1.º CONSELHEIRA TUTELAR

SUPILENTE PARA ASSUMIR A VACÂNCIA DE CONSELHEIRA TITULAR DO

CONSELHO TUTELAR - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - ESTADO DO

PARANÁ

SUPLENTE. PARA ASSUMIN A "WANNUA DE CONSELPILINIS LINCAIS SU CONSELHO TUTELAR — MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - ESTADO DO PARANA

O Prefeito do município de Tuneiras do Oeste — Estado do Paraná, TAKETOSHI SAKURADA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgánica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes, e

CONSIDERANDO - as eleições do dia 06/10/2019, em que se eleitores do município, através do voto direto e facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar, e

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Municipal n.º 087 de 19 de dezembro de

2014 em seu Art. N.º 49, micios 3º da Seaão V - Dos Impedimentos; e

CONSIDERANDO - que o Conselheiro Tutelar JOAO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, apresentou e protocolou junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente, Carta de Renúncia, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º

0250 (1) - 10 - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar a 1.º Conselheira Suplente

LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA, portadora do RG. Nº 13.580.020-1 SSP/

PR e do CPF. Nº 098.224.519-03, para exercer a função de Conselheira Tutelar

renquanto Titular do colegiado, dando cumprimento a Lei Federal de n.º 8.069(1990 e

a Legislação Municipal de n.º 087/2014, considerando as atribuições conferidas nela

e na Lei Complementar de n.º 07/12019.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Artigo 1.º, terá início retroativo a 01 de dezembro

de 2020 e término em 090/12024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando o

período estabelecido no Art. 2º deste Instrumental, revogando as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE - PILBI IOIIF-SE E CUMPRA-SE.

período estabelecuou in Ali. 2. - 2001.
Contrário.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifficio da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste - PR, 04 de dezembro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/21/2018 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob on º 76.2-47.329/00/01-13, neste to representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.62/279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro ado à empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.375.328/0001-43, com estabelecimento à Rua Projetada A, 1670, Pq. Industrial 111, na cidade de Umuarama, Estado de Parana, representada neste ato por Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.925.686-1 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 021.110.919-36, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e a certado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2018, oniundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018), com as seguintes condições:

1.0 — CLAUSULA PRIMEIRA - DO OSJETO:

1.1 — O presente Termo Adilivo tem por objeto a prorregação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e

no que diz respetto a ecuriorina de l'obbosci.
principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO: 2.0 – CLAUSULA SEGUNDA - DO PRÁZO ADITIVADO:
2.1 O prazo da vigência contratual que fundaria em 18/10/2020, fica prorrogado por
120 días, findando, portanto, em 12/02/2021.
2.2 O prazo de execução contratual que fundaria em 18/10/2020, fica prorrogado por
120 días, findando, portanto, em 12/02/2021.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base
nos artigos 57, II, e no art. 65, II, b', ambos da Lei n' 8.666/93, e Cláusula Décima
Primeira p Vigésima Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avencadas entariorementa -

¥□ − ∪ AUDULA UDARIA - DA KATIFILAÇÃU: 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas ante CONTRATO ADMINISTRATIVO № 121/2018. Tuneiras do Geste. 15 de outubro de 2020. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Talvareis Cutardo.

Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA № 2.059/2020
Concede promoção por conhecimento a servidora THALITA CEULE DA SILVA Concede promoção por conhecimento a servidora THALITA CEULE DA SILVA BERTONCELLO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

R E S O L V E:
Art. 1º, Promover por conhecimento THALITA CEULE DA SILVA BERTONCELLO,
matricula 999491, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 11.108.803-9-SESPPR, inscrita no CPF nº 076.870.098-28, nomeada em 18 de novembro de 2015, para
cupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime estatutário, lotada na
Secretaria Municipal de Educação, passando do Item "b", Classe "B", para o Item
"c", Classe "C", com base no art. 7º e seus parágrafos, e inciso II do art. 8º da Lei
Complementar nº 188/2007, nos termos do Processo n.º 13160/2020, a partir de 270

Celipsientenia nº Todzov, nos teninos ou riocesso nº Todzov.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Paráiro Municipal.

Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PORTARIA Nº 328/2020 DATA: 03/12/2020 SÚMULA: Revoga Portario O Prefeto do Município de

DATA: 03/12/2020
SUMULA: Revoga Portaria nº253/2017
O Prefeito do Município de Icaralma, Estado do Paraná, Sr. Marcos Alex de Oliveira, o uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Considerando ainda, a necessidade de cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta ajustados entre o Município de Icaralma e o Ministério Publico Estadual no Termo de Ajustamento de Conduta-(TAC) no IC nº 0063.17.000364-2: Considerando também, que o servidor é indispensável para continuidade dos trabalhos, especialmente pelo atual cenário de finalização de gestão – fechamento de contas (2017/20/20).

and the control of t

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do P RESOLUÇÃO Nº001/2020.

SUMULA: INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA INTERSETORIAL PARA AVALIAÇÃO DO PLAMSAN 2016/2019 E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANCA ALIMENTAR COM VIGÊNCIA 2020 A 2023.

A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Municipio de Xambré, Estado do Parana, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipio de Vambré, Estado do Parana, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1954, 1941, e Decreto Municipal nº 33, iunho de 2014. RESOLVE Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimenta

e Nutricional – CAISAN de Xambrê – PR, que terão as seguintes re Representantes da Secretaria Municipal de Educação Elizabete Neves Servelhere Ribeiro

Rosiclea Cecília Ferreira Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Renata Olivotto Agostinis Mendes Robin Hudson de Oliveira

ecretaria Municipal de Assistencia Social Angélica Bergamin de souza

Alex Pacheco Palma Secretaria Municipal de Saúde Thiago Vinícius de Oliveira

Xambrê – PR. 06 outubro de 2020

Nereide Maria Seleti Ribeiro Presidente da CAISAN

Symara Rodrigues Bernardeli de Oliveira
Art. 2º - A Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar of Politica de Segurança Alimentar of Politica de Augustação do Plano Municipa Nutricional – CAISAN, será responsável em realizar a avaliação do Plano Municipa de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Xambrê referente ao quadriênio Art. 3º - A Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar

de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Xambrê para o quadriênio Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

iplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências L DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua iderando as disposições da Lei Municipal nº 4.451 de 02 c

o PRE-ELO MINIOLIPAL DE UNIDARAIMA, ESTADO DO PARAIMA, 16 usos de suas artibulições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.451 de 02 de dezembro de 2020;
DE C R E T A:
Art. 1º. Fica abento um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.818.600,00 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil e seiscentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019- LDO, a seguir relacionados:

1. - PPA:

PPA: 1)
 POrganas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
 Resumo das Ações por Função/Subrinção;
 Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
 Lo Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

II – LLDC: a) Programas, Ações e Metas. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de dezembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Perfeito Municipal.

VICENTE AFONSO GASPARINI

ANEXO I ANEXO AO DECRETO N° 340 DE 03/12/2020
ANEXO AO DESPESA A POLICAÇÃO
UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA A TIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
12.365.0015.205 Manutenção da Educação Infantii/
FUNDEB 3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS DO
SERVIDOR OU DO MILITAR 104
Manutenção da Educação Infantii/
FUNDEB 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 2365.0015.2.051 Manutenção da Educação Infantii/
FUNDEB 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 2365.0015.2.051 Manutenção da Educação Infantii/
CIVIL 103
1.365.0015.2.051 Manutenção da Educação Infantii/
PUNDEB 3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 104
12.365.0015.2.051 Manutenção da Educação Infantii/
FUNDEB 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 104
12.365.0015.2.051 Manutenção da Educação Infantii/
FUNDEB 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 104
12.365.0015.2.051 Manutenção da Educação Infantii/
FUNDEB 3.1.90.13.00.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 104
12.365.0015.2.051 Manutenção da Educação Infantii/
FUNDEB 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 104
12.365.0015.2.051 Manutenção da Educação Infantii/
FUNDEB 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 104
12.365.0015.2.051 Manutenção da Educação Infantii/ 58.000,00 12.365.0015.2.051 Manutenção da Educação FUNDEB 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1000

.000,00 .366.0015.2.157 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos'. NDEB 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL //II 101 R\$ 11.000,00 CIVIL 101 R\$ 11.000,00

12.366.0015.2.157 Manutenção da Educação Jovens
FUNDEB 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 101

Especial/ R\$ 43.000,00
12.367.0015.2.053 Manutenção da Educação FUNDEB 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 101 2.300,00 12.361.0015.2.047 Manutenção do Fundamental 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 103

53.000,00 12.364.0015.2.170 Manutenção do Ensino Superior 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL 1000 R\$ 12.122.0015.2.100 Administração da Direto Educação 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 104 de R\$

| Educação | 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 104 | R\$ | 31.000,00 | 12.361.0015.2.046 | Transporte de Escolares | 31.90.11.00.00 | 12.361.0015.2.050 | Manutenção | da | Educação | Infantii | 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 340 DE 03/12/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANÇELAMENTO DE DESPESA
ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.011 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA
FONTE
VALOR
VALOR

ADIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA
Manutenção
da Futucação Infantil/

FUNDEB 3.1.9U.11.00.00 VELVOINCE CIVIL 101 R\$ 177.600,00 do Ensino 12.361.0015.2.047 Manutenção do ENSOA JURIDICA 103 R\$ 325.000,00 do ENSOA Fundamental 3.3.90.30.00.00 MATERIÁL DE CONSUMO 103 R\$ Ensino R\$ 12.361.0015.2.047 Manutenção do undamental 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 103 Ensino R\$

Manutenção do Ensino Fundamental MATERIÁL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$ 100.000,00

PÁSSACENS E DESPESAS COM LOCUMUÇAU
215.000.00
12.367.0015.2.052
Manutenção da Educação
Especial 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA 104
R\$ 157.000.00
TOTAL GERAL R\$ 1.35.000.00
ORGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
NATUREZA DA DESPESA
28.843.0000.3123
Amortização e Encargos de Financiamentos
32.90.21.00.00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1000
PE 1.636.000.00

R\$ 1.635.000,00 2.818.600,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECIAR ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2020, e dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, no período de 21 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020 2020 a 30 de dezembro de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o principio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município; CONSIDERÁNDO a Lei Complementar nº 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescentou os §§ 1º a 3º no art. 95 da Lei Complementar nº 18 de 28 de maio de 1992

O 16, de 26 de milar de 1992, DECRETA: Art. 1º Fica declarado ponto facultativo aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no dia 31 de dezembro de 2020. § 1º Não será facultado o ponto facultativo aos servidores públicos que

§ 1º Não será facultado o ponto facultativo aos servidores públicos que prestam serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação, tais como: Vigilância em Saúde, Serviços Funerários, Varrição, Coleta de Lixo e Guarda Municipal.
§ 2º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.
Art. 2º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no período de 21 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, com exceção dos serviços essenciais que, por sua própria natureza, não poderão sofrer interrupcões.

ous serviços essericiais que, poi sua piripiria rialurieza, riao puderat sofrer interrupções.
§ 1º O Paço Municipal manterá expediente de atendimento das
0sh00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min nos dias 21,22
23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, devendo as secretarias e demais
órgãos da administração organizar escalas para atendimento ao público
nos setores considerados prioritários, sem prejuízo de convocação
servicios de convocação
considerados prioritários, sem prejuízo de convocação
considerados prioritários, sem prejuízo de convocação
considerados prioritários estiminas para convocação
con
considerados por considerados prioritários estiminas de convocação
con
considerados por considerados prioritários estiminas de convocação
con
considerados por considerados prioritários estiminas con
considerados por considerados por
considerados para considerados por
considerados por considerados prioritários estiminas con
considerados por
considerados
consi

nos setores considerados prioritários, sem prejuizo de convocação extraordinária no caso de interesse da administração pública. §2º O Ambulatório de Síndromes Gripais, Vigilância Sanitária e Pronto Atendimento Municipal, manterá o horário de atendimento de 24 horas. §3º A Central Farmacêutica, manterá o atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h realizando a Distribuição de Senhas do período da manhã das 07h30min às 10h45min e do período da tarde das 13h30min às 16h15min. § 4º As unidades básicas de saúde atenderão das 7h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no período de férias coletivas, nos seguirtes lorais:

nos seguintes locais:

I - UBS/ESF BEM ESTAR: Além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Conjunto Residencial 26 de Junho, Conjunto Residencial 20 de Junho, Conjunto Residencial 10 uro Branco, Central e Distritos;

II - UBS/ESF JARDIM VITÓRIA RÉGIA: Além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Cohapar I, Parque San Remo, Parque Industrial e Conjunto Sonho Meu;

III - UBS/ESF LISBOA: Além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Jardim Cruzeiro, Jardim Panorama, Jardim Dom Bosco e Cohapar II:

e Cohapar II; IV - UBS/ESF 1° de MAIO: Além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Guarani/Anchieta, Parque Jabuticabeiras e Centro Saúde

Escola.

§ 5º Em virtude da Situação de Emergência da Saúde Pública do Município de Umuarama, as demais Unidades Básicas De Saúde poderão ser convocadas extraordinariamente para o retorno ao trabalho durante o período das férias coletivas, sem prejuízos para a administração pública.

proceiral ser convocadas extrabiliminantierien para o Terolino ao administração pública. \$\$6° O Centro POP e o Programa Família Acolhedora atenderá das 08h00min às 11h30min e da 13h30min às 17h30min, o Conselho Tutelar atenderá das 08h00min às 11h30min e da 13h30min às 17h, nos dias 21, 22, 28 e 29 de dezembro de 2020.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto consideram-se serviços essenciais os relacionados à Saúde, Varrição, Coleta de Lixo, Rodoviária, ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Vigilância de Logradouros e Bens Públicos, Secretaria de Defesa Social / Diretoria de Trânsito (Administrativo), Guarda Municipal e Defesa Civil. Parágrafo único. A Secretaria de Defesa Social / Diretoria de Trânsito (Administrativo) e a ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários manterão o horário de expediente normal.

Art. 4º A Diretoria de Recursos Humanos providenciará as devidas anotações das férias gozadas nos termos deste Decreto, em relação aos servidores que delas se beneficiarem total ou parcialmente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de dezembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI

Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administ

Estado do Paraná DECRETO Nº 158/2020

Dispõe sobre as medidas transitórias de enfrentamento da epidemia de infecção imana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

São Jorge do Patrocínio e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, I; 11, II, e 151, todos da Lei Orgânica de São Jorge do Patrocínio, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de

atribuições conferidas pelos artigos 10, 1; 11, II, e 151, todos da Lei Orgânica de 5a do Patrocinio, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13,979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13,979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23 de 18 de março de 2020 e o Decreto nº 26 de 20 de março de 2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso Município;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10,282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10,288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4,8317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10,288, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, niciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 30, niciso II, da Constituição Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal

de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal,
referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação
Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para
enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente
da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a
transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande primero.

CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por día, na Região Noroeste do Estado do Paraná; CONSIDERANDO a atual alta ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macorregião da 12ª Regional do Estado da Saúde, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a dele necessitar; CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas; CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindivel que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla; CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido em

máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido en momentos no período noturno; CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor das Ações de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19; CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço

сопjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública; D E C R E T A: Art. 1º Os estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais logistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas e ao sábado até as 13:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente. Art. 2º Os estabelecimentos comerciais definidos como supermercados, açougues, mercearias, minimercados e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sábado das 08:00 às 19:00 horas e aos domingos e feriados das 08:00 às 19:00 horas e aos domingos e feriados das 08:00 às 12:00 horas conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial às 12:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial às 12:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias

toe sau sorge de l'articulini, desde que compinais as reconientatives sanitairas contidas na legislação vigente.

§ 1º Será permitido, a cada acesso, o ingresso de apenas uma pessoa por familia nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

§ 2º Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

estabelecimentos descritos no caput deste artigo. Art. 3º Os estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, metalúrgicas, consertos de eletroeletrônicos e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado das 80.00 ás 18:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente. Art. 4º Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, fast food, lojas de conveniência, sorveterias trailers e assemelhados poderão funcionar de

de conveniência, sorveterias, trailers e assemelhados poderão funcionar de segunda a domingo, das 08:00 às 22:00 horas, inclusive delivery e drive thru conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente. Art. 5º Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como restaurantes poderão funcionar de segunda a sábado, das 11:00 às 14:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jórge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações

e industrar de 3a Jorge do Partochino, descre que comprinda as reconientações sanitárias contidas na legislação vigente.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais descritos como bares, tabacarias e assemelhados poderão funcionar de segunda a domingo, das 08:00 às 22:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas se leciclos de superior de comercial de Comercial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas se leciclos de superior de comercial de Come

Ant. 7º Os piesaudures de serviços dinipessoals, profussionalis liberais, sectionitos contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente. Parágrafo único. Os estabelecimentos descritos no caput deste artigo deverão utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e

na legislação vigente. Art. 7º Os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios

Paragrato Unico. Os estabelecimientos descritos no caput destre arigo deveración utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro.

Art. 8º Os laboratórios de análises clínicas poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta-feira das 07:00 ás 17:00 horas e aos sábados até as 12:00 horas, preferencialmente mediante agendamento, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente. Art. 9º As panificadoras e assemelhados poderão funcionar de segunda à domingo

das 06:00 às 22:00 horas, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente. contidas na legislação vigente. Art. 10. Os prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados poderão prestar seus serviços de segunda a sábado das 08:00 às 20:00 horas, desde que o atendimento

serviços de seguno a sabado o as usulo as 20.00 noras, osece que o atendimento seja individualizado, sem aglomeração de pessoas e desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente. Art. 11. Os prestadores de serviços de indústria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assemelhados poderão realizar suas atividades nos horários habituais, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que noridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente Parágrafo único. Os estabelecimentos descritos no caput deste artigo deverão ajustar o local de trabalho dos colaboradores visando manter durante o período aborativo a distância mínima de 2 (dois) metros uns dos outros, podendo diminui a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento

adaptação de rotinas de produção ou outros métodos que diminua a intensidade

de pessoas no mesmo local, buscando monitorar e controlar os sintomas e

condições clínicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço por ser um lugar que naturalmente terá um número de pessoas maior, por se dispor de linha de produção. Art. 12. As academias, estúdios de pilates, escolas de dança, escolas de música e assemelhados poderão funcionar de de segunda a sábado nos horários das 06:00 às 22:00 horas, mediante atendimento agendado, com no máximo 15

(quinze) clientes por vez, devendo promover a imediata desinfecção e assepsia de aparelhos e objetos logo após o uso e desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente. Art. 13. As farmácias, comércio de produtos agropecuários e veterinários e pet shops poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas e aos

sábados das 08:00 às 12:00, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente Parágrafo único. Após os horários previstos no caput os estabelecimentos descritos neste artigo poderão atender apenas no sistema de plantão. Art. 14. Os postos de combustíveis poderão funcionar de segunda a domingo das

06:00 às 22:00 horas, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente. Parágrafo único. Fica proibida a aglomeração de pessoas e a consumação de bebidas e alimentos nas loias de conveniência anexas aos postos de combu bem como no pátio do estabelecimento. Art. 15. Os estabelecimentos comerciais definidos como comércio de material

de construção, tintas, materiais elétricos e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente. Art. 16. As lotéricas poderão funcionar de segunda a sexta-feira nos das 08:00 às

18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente. Art. 17. Fica proibido(a): I - a utilização de bosques, praças, quadras, ginásios e outros locais públicos de uso comum do povo voltados ao lazer, à prática de esportes, à cultura, à recreação

diversão e similares, salvo nos casos permitidos por legislação específica; II - o evento presencial cultural, social, festivo e recreativo, que gere aglomeração sendo aquela presumida quando houver mais de 30 (trinta) participantes III - a reunião de trabalho presencial que gere aglomeração; IV - a realização de apresentações musicais ou shows ao vivo com aglomeração

IV - o funcionamento das atividades de pesca em pesqueiros, salvo se os pescadores utilizarem materiais próprios, sem compartilhamento, e mantiverem distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, assim como desde que seus restaurantes observem as restrições que este Decreto impõe a esse tipo de

V - a aglomeração de pessoas em ruas, passeios, logradouros, bem como c consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos; VI - a prática de esportes coletivos, assim entendidos aqueles que só se desenvolvem com a participação de duas ou mais pessoas, como futebol, tênis,

lutas, vôlei, handebol, basquete, salvo nos casos excepcionados por este Decreto VII - a prática, em grupo, de esportes individuais; Art. 18. O descumprimento ao disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores as seguintes sanções pecuniárias 1 (uma) a 5 (cinco) Unidade Fiscal do Município – UFM para Pessoas Físicas;

- 10 (dez) a 100 (cem) Unidade Fiscal do Município - UFM para Pessoas Jurídicas § 1º O valor poderá ser dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

§ 2º Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para o combate ao COVID-19. Art. 19. Este Decreto entra em vigor em 04 de dezembro de 2020, com vigência de

07 (sete) dias, prorrogáveis ou não o. 1996) dias, prorrogaveis ou nao. São Jorge do Patrocínio, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020. JOSÉ CARLOS BARALDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 270/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

...... 9.900,00 . R\$ 44.300,00

Redução 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

14 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
14.003 ENCARGOS GERAID.
14.003 ENCARGOS GERAID.
14.003 ENCARGOS GERAID.
15.00 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
15.73 1.90.13 00.00 1015 OBRIGISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
15.73 1.90.13 00.00 1015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

ensal e anexos da LDO e PPA vigentes